



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

**155ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

Ata da ordem dos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2008.

BRASÍLIA – DF

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

Local: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília - DF

Data: 19, 20 e 21 de fevereiro de 2008

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e oito teve início a Centésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, Sr. Silvio Iung. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares ou na Titularidade: Conselheiro Silvio Iung, Representante Titular da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC; Conselheiro José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC; Conselheiro Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti, Representante Titular da Conferência dos Bispos do Brasil – CNBB; Conselheiro Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Conselheiro Marcelo Garcia, Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro; Conselheiro Sebastião Alencar Dala Vedova, Representante Suplente da Secretaria Municipal Assistência Social; Conselheiro Vanderlei José Vianna, Representante da União Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Conselheira Paula Branco de Mello, Representante Titular do Ministério da Educação; Conselheiro Daniel Pitangueira Avelino, Representante Suplente do Ministério da Educação; Conselheira Edna Aparecida Alegro, Representante Suplente do MTE e MF; Conselheiro Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos - UBC; Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABEDV; Conselheiro João Paulo Ribeiro, Representante Titular da Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA; Conselheiro Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; Conselheira Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini, Representante Titular da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social - CNTSS; Conselheira Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite, Representante Suplente da Pastoral da Criança; e, Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, Representante Titular do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar aos presentes, destacou a chegada ao CNAS do Conselheiro Sebastião Alencar Dala Vedova, Representante Suplente dos Municípios. Prosseguindo, solicitou à Secretária Executiva, Sra. Cláudia Teresa Sabóia, que procedesse à conferência do quorum regimental: Conselheiros titulares ou na titularidade presentes: Conselheiro Valdir, Conselheira Darlene, Conselheiro Edivaldo, Conselheira Edna, Conselheira Patrícia, Conselheiro Marcelo Garcia, Conselheiro Marcos Antônio, Conselheira Vânia, Conselheira Margareth Alves, Conselheiro Vanderlei, Conselheira Simone, Conselheira Silvia e Conselheira Paula. Conselheiros Suplentes presentes: Conselheiro Sebastião. O senhor Presidente passou à apresentação da Ata da 154ª Centésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária do CNAS, indagando se havia alguma observação. A Conselheira Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini, Representante Titular da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social, informou que na transcrição seu nome havia sido grafado como Teles, e não Terzi. O senhor Presidente após solicitar essa correção, colocou a Ata em votação, sendo aprovada pelo Plenário a Pauta da Centésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária do CNAS, conforme publicada no Diário Oficial como segue: **MINISTÉRIO DO**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAUTA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA. Dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2008. DOU 14/02/2008 e 15/02/2008, Local: Brasília/DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Anexo Ala “A” – 1º andar. Dia 19/02/2008: 09:00 às 12:00 h – Comissão de Conselhos (Programação da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, em abril/2008 – Tema: Controle Social); 13:00 às 18:00 h – Comissões Temáticas: Financiamento – Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS do exercício 2007 e outros; Política – Benefícios Eventuais e outros; Normas – Procedimentos relacionados à certificação de entidades e outros. 18:00 às 19:00 – Presidência Ampliada. O senhor Presidente informou que o item Presidência Ampliada não ocorreu, devendo ser incluído na Pauta do dia 20/02/2008; Dia 20/02/2008: Plenário: 08:30 às 09:00 h – Aprovação da Ata da 154ª Reunião do CNAS e da Pauta; Informes da Presidência/Secretaria Executiva, Conselheiros. MDS e CIT; 09:00 às 11:00 h - Discussão sobre a Educação Infantil e Piso de Transição; 11:00 às 13:00 h – Discussão sobre o Decreto nº 6.308 e implicações no processo eleitoral da sociedade civil no CNAS; 15:00 às 17:00 h – Apresentação da Pesquisa de Entidades de Assistência Social Privadas sem fins lucrativos – PEAS 2006/IBGE; 17:00 às 17:30 h – Apreciação do requerimento formulado pelo Conselheiro Antônio Brito, referente à Revisão de Julgamento do processo de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Processo nº 44006.0011368/2001-08) da entidade SECONCI-DF – Serviço Social do Distrito Federal; 17:00 às 18:00 h – Plenário: Relato da Comissão de Conselhos e da Presidência Ampliada. **INVERSÃO DE PAUTA.** O senhor Presidente solicitou inversão de Pauta: antecipando o Item Discussão sobre a Educação Infantil e Piso de Transição, a ser discutido antes dos Informes da Presidência, bem como a inclusão do item que não constava da Pauta já publicada, sendo feito acréscimo no D.O.U., às 17:00 h Apresentação de um requerimento formulado pelo Conselheiro Antônio Brito, referente à revisão do julgamento de um processo de renovação de Certificado Beneficente de Assistência Social, processo 44006001368200108, da entidade “Serviço Social do Distrito Federal”; Dia 21/02/2008: 08:30 às 10:30 h – Plenário: Relato das Comissões de Financiamento, Política e Normas; 10/30 às 12:00 h – Plenário: Julgamento de Processos; 12:00 às 13:00 h - Câmaras de Julgamento; 14:00 às 18:00 h – Plenário: Julgamento dos Processos (Incluindo a Sustentação Oral). O senhor Presidente solicitou aos Conselheiros que os processos constantes na da Pauta fossem efetivamente julgados, considerando o acúmulo observado nas planilhas, com análise antecipada e evitando-se pedido de diligências. Submetendo a proposta de Pauta à análise do Plenário, a mesma foi aprovada. Prosseguindo, o senhor Presidente passou a palavra para a Secretária Executiva, para proceder aos informes da Secretaria Executiva, que iniciou, dando ciência ao recém chegado Conselheiro Sebastião, ser prática da Secretaria Executiva e do Conselho de Assistência Social, distribuir aos Conselheiros para conhecimento, sendo feita a leitura de apenas alguns itens, pondo-se à disposição para esclarecimentos. Passou à justificativa das ausências dos membros do Conselho: *Conselheiros Alcides Coimbra, no dia dezoito, na reunião da Comissão Eleitoral, e nos dias dezanove, vinte e vinte e um na Reunião Ordinária por motivo de férias; Conselheiro Ademar, nos dias dezanove, vinte e vinte e um, em razão de compromisso profissional com a participação na Conferência Mundial das Cidades em Porto Alegre; Conselheira Margarete Cutrim, nos dias vinte e vinte e um em razão de compromissos assumidos anteriormente na Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Maranhão; Conselheiro Edivaldo, em decorrência de atividades previamente agendadas.* Em seguida, passou aos e-mails encaminhados, comunicados e audiências realizados, providências adotadas, e leitura da participação do CNAS: Capacitação de Conselheiros Municipais e Estaduais de Assistência Social de Roraima, realizado no dia treze de fevereiro, com a participação do Conselheiro Euclides, palestrante sobre o tema “*A Importância dos Conselhos de Assistência Social*”; Capacitação Destinada a Conselheiros Estaduais e Municipais de Assistência Social, na reunião do senhor Presidente do CNAS, Sr. Silvio Iung, e do Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. João Paulo, com o Ministro de Estado de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no dia treze de fevereiro, para a entrega de material sobre o processo eleitoral da sociedade civil, na gestão de dois mil e oito a dois mil e dez. Em reunião do Presidente Silvio Iung com o também Presidente da Comissão Eleitoral João Paulo com os procuradores regionais, esse assunto seria

melhor esclarecido no relato da Comissão Eleitoral. Reunião do Presidente do CNAS, Silvio Iung, com a Presidência do Conselheiro José Carlos Aguilera, com o Presidente da Frente Parlamentar de Assistência Social, sobre Audiência Pública a ser realizada no mês de março, para debater o papel do CNAS. Destacou a visita realizada ao Rio de Janeiro pelos Conselheiros Lúcio e José Carlos Aguilera, que posteriormente irão prestar informações relativas às operações Bacana, envolvendo as populações de rua daquela cidade. Finalizou, deixando o relatório impresso como Informes para maiores esclarecimentos. O senhor Presidente informou que foram encaminhadas as moções aprovadas na VI Conferência, conforme indicação do Plenário no mês de janeiro. Que já se encontravam em fase de publicação as deliberações da Conferência, que o relatório da Conferência já havia chegado ao Conselho e estava finalizado, aguardando a degravação para a publicação dos anais. Passando para a discussão sobre Educação Infantil, convidou a Sra. Aidê Cansado, do MDS, a Sra. Rita de Cássia, do MEC, um representante do Município de Belém, a Sra. Maria Silvia e a Sra. Régia, com essa seqüência: Sra. Aidê: 30 minutos; Sra. Rita: 20 minutos; Representante do Pará: de dez a quinze minutos, restando mais tempo para debate. Indagou se algum membro do GT de Transição gostaria de fazer algum comentário antes de passar aos convidados. Em não havendo manifestação, passou a palavra para a Sra. Aidê, que cumprimentou a todos, destacando o tema com o qual vinham se preocupando e debatendo nos últimos anos, considerando o ano de 2008 extremamente importante no processo de definição do Piso de Transição, com grandes desafios, que esperava fossem discutidos e pensadas algumas estratégias que o próprio Conselho pudesse adotar não somente ao longo do ano, mas também de imediato. Esclareceu que o Piso de Transição foi criado na NOB SUAS em 2005, e a partir das definições contidas na Política Nacional de Assistência Social de 2004, tornar-se repasse a municípios para execução das ações que historicamente vinham sendo financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e que foram caracterizadas como ações de Proteção Social Básica, a partir da instituição da nova Política de Assistência Social e da NOB SUAS. Esclareceu que ficou no Piso todo o financiamento que havia para a Criança pequena, em especial as contidas nas Portarias 2854 e 2874 de 2000, relativas à Criança pequena, creches, pré-escolas, rede histórica da Assistência Social e os centros e grupos de convivência para idoso, sendo que a própria NOB SUAS, indicando que o Piso de Transição teria de ser pensado e reestruturado à medida da Transição da Educação Infantil, entendendo-se esse processo de transferência da rede de Educação Infantil, da Assistência Social para a Educação, também no sentido da equalização. Destacou que esse processo deveria abordar duas perspectivas, sendo uma delas o compromisso e a importância de fazer uma transição bem feita, observando-se destacando ser esse um ano chave, pois a partir de 2009, todas as matrículas de educação infantil que estivessem no censo, seriam financiadas pelo FUNDEB; como segundo ponto, tratar propriamente das ações da Assistência Social para a criança pequena e para o idoso, e acompanhar essa abordagem, sendo importante ouvir e discutir o Piso de Transição. Informou haver preparado um pequeno material, contendo dados importantes para se entender a complexidade dessa transição. Informou que muitos municípios passaram a executar as ações sócio-educativas para a família das crianças pequenas, iniciando o processo de transição da rede, mas que a maioria não havia participado dessa transição. Citou a Lei de Diretriz e Base da Educação, na LDB, que reconhecia a educação infantil como primeira etapa da educação básica, bem como a realização de um levantamento a partir de dados de um banco de dados que existia no Ministério à época, e que migrou para o SUAS-WEB. Que a partir de um trabalho intersetorial que foi feito no Governo, envolvendo o MEC, o Ministério do Planejamento e o MDS, foi feito um processo chamado de pareamento, ou seja, verificadas quais instituições estavam no banco de dados e no censo escolar, trabalho feito em 2005 e atualizado em 2006, o qual tendo sido feito manualmente, poderia conter erros. Destacou que de 2006 em diante a situação poderia ter mudado, mas não foi feita atualização do pareamento, estando agora em um processo de interlocução com o MEC. Destacou o número de instituições listado nessa oportunidade, englobando tanto públicas como privadas, sendo que do total 65% foram reconhecidas como rede de educação infantil e incluída no censo escolar e, do total, das instituições pareadas 80% eram públicas. Citando alguns estados, e como apresentavam essa classificação, levantou alguns dados do censo escola, sendo que as instituições que constavam do

censo tinham declarado que estavam regulamentadas, ou seja, havia alguma autorização para funcionamento do sistema de ensino. Colocou que, mesmo dentro da rede pareada, havia uma série de trabalhos extremamente importantes, que entendia serem pertinentes ao campo da educação, mas que eram complexidades do processo, inerentes à essa transição que estava em curso e que tinha uma direção clara, ainda nesse ano. Prosseguindo, referiu-se à rede não pareada, citando a existência de ações de Assistência Social dirigidas a crianças e famílias, sendo instituições educacionais, que não estariam no censo escola, havendo um universo a ser investigado pela Assistência Social. Informou que foi recebido um ofício do MEC solicitando a lista destas instituições educacionais que não estavam no censo, listando as dificuldades que poderiam ser encontradas. Finalizando, indagou se poderia retornar posteriormente para serem discutidas as ações na Assistência Social. O senhor Presidente observou que assim ficaria mais contextualizado, ao que a Sra. Aidê acrescentou que gostaria de colocar algumas questões como propostas de discussão. Que embora ainda não tivesse sido compartilhado com o MEC, estava aberto à discussão, esclarecendo que em 2005 foi feito um processo muito grande de articulação com os Coordenadores Estaduais do censo escolar resultando, em 2006, na inserção de quinhentas instituições da rede. Destacou que deveria ser dada uma direção muito clara para os Conselhos Municipais, e que talvez se pudesse levar essa discussão à CITE, e que os Conselhos Municipais provocassem e solicitassem dos gestores planos de transição, com discussão tanto com os Conselhos Municipais de Educação, os próprios Conselhos de Assistência, com os Conselhos de Educação, mas também convidando os Gestores para fazer uma discussão dos seus planos de transição municipais. Sugeriu, como parte do processo de reintegração, o reconhecimento da importância da complementariedade entre as políticas de educação e Assistência Social nos territórios de vulnerabilidade social, que eram os territórios privilegiados da atuação da Proteção Social Básica, porque também havia que reconhecer que o atendimento era fundamental na Proteção Social Básica, com o Conselho desempenhando um importante papel nesse direcionamento. Finalizando, destacou que estava ocorrendo um processo de elaboração de orientações conjuntas entre o MDS e o MEC, para que pudessem orientar os municípios nesse processo de transição. O senhor Presidente passou a palavra à Sra. Rita de Cássia que, em seu nome e no da Professora Pilar, agradeceu ao convite, parabenizando a Sra. Aidê por sua apresentação. Observou que a questão da educação infantil era nesse quadro do atendimento, menor do que a questão da Política de Proteção Social Básica, ou dos programas historicamente construídos no campo da Assistência Social, ocorrendo, com a implantação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no âmbito do Governo Federal, uma condição muito favorável de consolidação de integração da rede de educação infantil ao sistema educacional, que era a condição de haver recursos constitucionalmente vinculados a matrículas, fossem elas da rede pública, no caso da educação infantil, ou da rede conveniada. Que isso não se confundia com ter recursos para toda rede que estava na Assistência Social com o Piso de Transição, considerando que: primeiro, toda essa rede era de educação infantil; segundo: porque no FUNDEB havia condições para o funcionamento no âmbito da educação, sendo que essas condições diminuíam o percentual de matrículas cobertas com o recurso do FUNDEB, ponto que considerava muito importante que estivesse claro para o Conselho Nacional de Assistência, e também para os Gestores da Assistência e da Educação, que estavam enfrentando e deliberando sobre essa questão. Destacou que ali estavam o que chamavam de travas na discussão, que na verdade eram as exigências legais para que a instituição conveniada pudesse receber recursos do FUNDEB. Destacou que o FUNDEB, ao contrário dos recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, não era um recurso que iria diretamente para a instituição, mas sim para o Órgão Gestor da Educação, que só conseguia chegar à rede se a mesma estivesse sendo gerenciada pela Educação, por meio de convênios, os quais deveriam ser trabalhados em conjunto. Destacou o compartilhamento da recomendação que a Sra. Aidê estava trazendo, de um plano articulado, de uma discussão entre o Gestor da Educação e da Assistência, que 2008 seria muito estratégico para a sua implementação. Que no âmbito dos municípios o quadro era muito diferente do âmbito federal, sendo que esse entendimento entre MEC e MDS, em um trabalho conjunto havia mais de três anos, não representava a realidade dos municípios, onde ainda havia muita tensão e incompreensão em relação a esse trabalho articulado.

Referiu-se às matrículas da rede conveniada, que eram cobertas pelo FUNDEB, desde que estivessem no censo escolar, observando que as matrículas das crianças de quatro a seis anos, eram as que estavam no censo escolar de 2006. Que era muito importante o esforço de integrar essa rede ao censo, estratégia que tinha que unir a Educação, os Gestores Federais, Estaduais e Municipais. Destacou que todo o esforço, de cadastrar a matrícula do censo escolar nesse ano, significava recurso para 2009, porque se trabalhava com a matrícula final do ano anterior, havendo, então, um tempo em que era o município quem administrava essas diferenças no volume de recurso e no montante de atendimento. Que as mesmas tinham que estar conveniadas com o Poder Público, com o recurso sendo repassado para o Gestor Municipal da Educação, e era preciso que esse Gestor tomasse a decisão de repassá-lo para a entidade, que 60% do total do FUNDEB precisavam ser aplicados no salário do professor da Rede Pública. Ressaltou que o fato de o FUNDEB ter incluído a rede conveniada era um grande avanço, mas havia condicionalidades que precisavam ser cumpridas, havendo um grande trabalho na construção do entendimento, na garantia e em possibilitar e colaborar para que as entidades e os Gestores Municipais conseguissem atender essas condições. Informou como acessar a página do FUNDEB pelo site do MEC, que apresentava tabela por estado e por etapa e tipo de atendimento, variando de estado para estado, sendo muito importante para os Conselheiros conhecerem tais valores. Citou, também, a relação de instituições atendendo à educação infantil e o número de municípios brasileiros que não tinham creches públicas, significando que possivelmente o atendimento da Educação Infantil estaria sendo realizado nessa rede que ainda integrava a Assistência Social. Enfatizando as perspectivas que como membro do MEC estava defendendo e compartilhando com o MDS, de um investimento do Governo Federal na elaboração de subsídios ou de orientações para uma adequada formação de política de conveniamento para oferta da educação infantil, lembrando que com esse trabalho, passariam a cobrir parte dessa rede que estava no piso de transição, uma política de expansão da oferta na rede pública municipal, incentivada pelo próprio Governo Federal, um importante trabalho de regulamentação da educação infantil. Que gostaria de fazer um apelo ao Conselho Nacional de Assistência Social, para que contribuísse com a discussão que estava sendo feita no âmbito dos Conselhos de Educação, porque também no âmbito da regulamentação da educação, a política de conveniamento da educação infantil não era reconhecida como uma política de educação, sendo contemplada na própria LDB a de oferta da educação especial. Que seria realizada oficina nacional com todos os Conselhos Estaduais de Educação, com uma representação de Conselhos Municipais de Educação, incentivando que os Conselhos regulamentassem, porque isso era um instrumento de política, sendo importante que também os Conselhos Municipais de Assistência Social se posicionassem sobre a questão da política de conveniamento para o atendimento da criança de zero a seis anos, não na forma normativa, mas na forma indicativa, de trabalho articulado, de recomendação, que participasse e contribuísse com esse trabalho dos Conselhos de Educação. Observou que as perspectivas que o MEC estava defendendo era de um investimento do Governo Federal na elaboração de subsídios ou de orientações para uma adequada formação de política de conveniamento para oferta da educação infantil, lembrando que assim cobririam parte dessa rede que está no Piso de Transição com esse trabalho. Posteriormente, uma política de expansão da oferta na rede pública municipal, incentivada pelo próprio Governo Federal, um importante trabalho de regulamentação da educação infantil, fazendo um apelo ao Conselho Nacional de Assistência Social, para que contribuísse com essa discussão que estava sendo feita no âmbito dos Conselhos de Educação, observando que no âmbito da regulamentação da educação, a política de convênios da educação infantil não estava contemplada, mas sim, na LDB, a oferta da educação especial. Que seria realizada uma oficina nacional com todos os Conselhos Estaduais de Educação, com uma representação de Conselhos Municipais de Educação, incentivando sua regulamentação pelos Conselhos, por ser um instrumento de política, sendo importante, também, que os Conselhos Municipais de Assistência Social se posicionassem sobre a questão da política de conveniamento para o atendimento da criança de zero a seis anos, não na forma normativa, mas na forma indicativa, de trabalho articulado, de recomendação, que participasse e contribuísse com esse trabalho dos Conselhos de Educação, onde muitos não tinham a experiência da regulamentação. Observou que, no seu entendimento, caberia

aos Conselhos de Educação definir, caracterizar quais eram as instituições privadas sem fins lucrativos, como caracterizavam para fins de apoio técnico e financeiro do poder Público. Um trabalho também importante para se destacar a atuação dos Conselhos de Assistências, de direito e de educação no Controle Social da aplicação dos recursos nesses atendimentos, papel que não era exclusivo dos Conselhos de Educação, sendo muito importante, que também os Conselhos de direito e de assistência contribuíssem para o controle social da aplicação desses recursos públicos. Referiu-se à questão do censo escolar, que não equacionava toda a rede, mas sim parte importante da mesma, porque não adiantava a rede atender todos os requisitos, estar na educação, ser gerenciada pela educação se não estivesse no censo. Observou que o registro no censo era critério de distribuição de recursos do Governo federal no âmbito da educação, sendo que sua não inclusão impedia o recebimento do recurso. Concluindo sua apresentação, apresentou as colegas de equipe, professora Estela, e professora Magda, que também estavam na Coordenação de Educação Infantil às ordens do Conselho Nacional de Assistência Social. Prosseguindo, o senhor Presidente passou a palavra para a representante de Belém, Sra. Régia Darc Ribeiro, convidando a participar da mesa a Sra. Ana Maria Barbosa, Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social do Pará, destacando, também, a presença da Secretária Nacional de Assistência Social, Conselheira do CNAS, o que reforçava a importância e o interesse despertado por essa discussão. A Sra. Régia, cumprimentando a todos, agradeceu ao CNAS e ao MDS o convite para participar dessa discussão, informando fazer parte do CNAS e do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo muito discutido esse processo de transição, citando o número de entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e as que desenvolviam ações na educação infantil e as que mantinham convênio com a Assistência Social. Observou que no ano de dois mil, as creches que eram realizadas pela Assistência Social na execução da FUNPAPA foram repassadas para a educação, mas com o recurso da Assistência, procedimento que foi discutido em dois mil e seis, com o prefeito, o Secretário de Educação, que absorveram cinquenta por cento desse processo, discussão que estava sendo retomada em dois mil e oito para ver como seria absorvido o restante que ainda estava como recurso da Assistência Social. Que essa discussão era no nível de órgão público da rede pública, sendo que a discussão da rede sócio-assistencial, da rede conveniada, iniciou em dois mil e sete pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Que nos dois encontros de rede, que tinham como tema o re-ordenamento da rede sócio-assistencial, foi verificada a necessidade de ampliação da discussão, com uma resolução, sendo deliberado pelo Conselho a fazer reuniões nos oito distritos de Belém, para o re-ordenamento da Assistência e especificamente a discussão na questão da transição da educação infantil. Observou que foi enfatizado o papel da Sociedade Civil neste trabalho, e orientada as entidades para reordenar as suas ações na área da Assistência Social, nas execuções de zero a seis anos, das crianças, ou com o trabalho de grupo de idosos, citando o resultado alcançado. Relatou as dificuldades encontradas, com o CNAS não aprovando a renovação de convênio por pendência de prestação de contas com a Promotoria das Massas Falidas, requisito necessário para inscrição no CNAS. Destacou que na rede da educação infantil foi orientado na ação sócio-educativa, para que fizessem o cesso escolar, assim como a opção pela educação ou assistência social e cujo levantamento estava sendo feito. Aqueles que optavam pela Assistência Social, estavam sendo orientados para a construção de um projeto das ações dentro da Assistência Social, com técnicos do CMAS fazendo esse trabalho e cujos projetos seriam incluídos na rede junto a FUMPAPA, órgão da Assistência Social em Belém. Relatou as discussões sobre as inaugurações que estavam ocorrendo e solicitação para que as discussões sobre o tema fossem incluídas na Pauta de março, junto ao Conselho do FUNDEB, com sugestão da Secretaria de Educação de que também fosse chamado o Conselho da Educação, para que a discussão fosse feita em conjunto. Relatando as dificuldades tidas considerando que a Secretaria de Educação colocava que se fosse passada toda a demanda, também o recurso da assistência teria que ser repassado, condicionalidade não entendida até o momento e a qual havia necessidade de manter atenção. Referindo-se às dificuldades existentes em Belém, considerando essa situação, reafirmou o compromisso de que seria dada continuidade e levar essa discussão para a reunião e março. Concluindo, a Sra. Régia agradeceu a oportunidade para poder expor a experiência e ter uma discussão, até para que poder ser dada uma orientação aos Conselhos Municipais e aos Órgãos

Gestores. O senhor Presidente agradeceu a explanação da Sra. Régia Darc, indagando aos Conselheiros se gostariam de fazer alguma colocação. O Conselheiro Aguilera observou que, dentre as informações apresentadas pelo MEC, lhe causava maior impacto a que dizia respeito à propriedade e acúmulo que o campo da educação necessitava fazer para que o processo da transição infantil ocorresse, relatando seu acompanhamento nesse processo, referindo-se à atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação. Relatou o registro de atividades para provocar discussão nos Municípios, e momentos de capacitação a partir do Conselho, para que se avançasse na segurança do convênio, do atendimento infantil, próprio dessas entidades que tinham esta relação híbrida na educação e na Assistência Social, que também executam na educação infantil. Destacou que gostaria de deixar registrado a necessidade de envolvimento efetivo e de competência do Conselho Nacional de Educação e o MEC, nesse processo da segurança da transição da educação infantil. A Conselheira Simone agradeceu a presença e ressaltou a importância do trabalho das Sras. Rita e Aidê em prol do direito das crianças, à educação, e mais do que à educação, à proteção básica da Assistência da Saúde e da Educação. Ressaltou que o problema era a discussão afetas à área da Assistência Social pelos Conselhos, referindo-se, também à disponibilização dos recursos, sem nenhuma legislação que indicasse a sua destinação. A Conselheira Simone observou ser muito importante a definição do papel da Assistência na proteção básica de crianças pequenas, devendo o CNAS discutir esse assunto junto ao Conselho de Educação, e que em sua opinião o atendimento deveria priorizar as crianças em situação de vulnerabilidade e risco. Indagando à Sra. Rita sua posição sobre o tema. O senhor Presidente passou a palavra à Sra. Ana Maria Lima Barbosa, Assessora da SNAS, que cumprimentou aos presentes, observando que já havia participado do Conselho. Relatou que chegou à Secretaria de Estado em agosto de 2007, com a realização de reuniões reuniões da CIB, e outras descentralizadas com a participação dos municípios, nos territórios e nas regionais, pautando, nessas reuniões o processo de capacitação dos Gestores, com todos os informes trazendo a necessidade de uma discussão maior com relação à educação infantil no estado do Pará. Relatou a necessidade de uma maior discussão sobre o processo de transição no Estado, bem como a necessidade de realização de um Seminário sobre o tema e de oficinas sobre as prestações de contas, que apresentavam pendências de vários exercícios. O Conselheiro Marcelo concordou com a Professora Rita em suas colocações sobre as tensões que existiam entre as Secretarias de Educação e as Secretarias de Assistência, e que já ocorriam anteriormente, traduzindo-se nesse processo com a Comissão Intergestora Tripartite e com o CNAS, referindo-se, também às tensões municipais, cujas causas não sabe explicar. Que encontrava que o papel dos Secretários Estaduais era muito importante nesse momento, de poder orquestrar o processo aprovado no Plano Decenal que ia até 2009, sugerindo levar ao conhecimento do Secretário, do prefeito, que essa migração era importantíssima, citando sua experiência no Estado do Rio de Janeiro. Reiterou suas colocações de que não havia a menor possibilidade do Governo Federal orquestrar essas grandes mudanças, considerando a estrutura do Ministério e o grande número de municípios, fazendo um apelo ao presidente do Conselho Nacional: se não houvesse um Plano que passasse pela Gestão Estadual na orquestração da transição infantil, ocorreria um fracasso. Que do debate deveria sair um plano estadual para a transição com acompanhamento do Governo Federal, informando que no Décimo Encontro Nacional do CONGEMAS provavelmente sairia uma solicitação de urgência ao Governo Federal para a reestruturação do Ministério, que não comporta a demanda de suporte aos municípios. O Conselheiro Edivaldo indagou se havia alguma orientação ou encaminhamento para as entidades que não se encontravam em condições de se enquadrar nas demandas das instituições da educação, para que se pudesse fazer essa migração de maneira completa. O Conselheiro Marcelo lembrou que essa era uma das decisões do Plano Decenal, importante para o Conselho Nacional, que era a transição até 2009. A Professora Rita colocou que o MEC vinha tentando envolver o Conselho Nacional neste debate, sendo que as oficinas sobre a educação infantil e da política de convênio, era uma proposta conjunta com a participação do Conselho Nacional e com a retomada do CNAS. Concordando com o conselheiro Marcelo, observou que o Conselho Nacional tinha competências normativas, mas não fiscalizadoras, e normativas do ponto de vista de financiamento, lembrando a situação da educação no Brasil, que era priorizada de forma diferente

em cada estado, devendo ser construído um entendimento político entre governo federal e estadual. Referiu-se à preocupação levantada pela Conselheira Simone e que também era sua, colocando a Coordenação de Educação Infantil à disposição para esse debate, e do qual eram parceiros. Respeito à população de zero à seis anos no Brasil, o entendimento de Governo Federal, de ECA, era de priorização da população em situação de vulnerabilidade e risco social, ressaltando que a efetividade dessa priorização era garantida município, com os seus critérios de matrícula, e onde não tinham instrumentos para intervir. Pontou que não havia orientações nacionais, mas havia recomendação do MEC, nesse trabalho dos Conselhos Estaduais e Municipais, para que os Conselhos criassem estratégias de que a regulamentação fosse entendida como um processo de negociação da construção da qualidade. O Conselheiro Marcelo informou que nos dias 24, 25 e 26 de março aconteceria o 10º Encontro Nacional dos Secretários de Assistência Social em Belo Horizonte, com a realização de uma oficina no dia posterior ao seu término, sobre condicionalidades e GD, indagando a importância de abrir outra especificamente sobre a transição infantil, feita pelo CNAS, SNAS e CONGEMAS. O senhor Presidente observou que ser uma idéia muito interessante, sugerindo fosse vista a questão operacional para a sua realização, com a Professora Rita colocando-se à disposição. A Sra. Aidê, destacando que os principais itens já haviam sido debatidos, observou ser fundamental a contribuição do estado nesse processo, na priorização dos municípios. Citou a questão de uma correta orientação às instituições financiadas pelo Fundo Nacional, por haver um quesito no censo, que a instituição tinha que indicar ser conveniada com o Poder Público, o que não era marcado pela maioria das instituições. Referiu-se à discussão sobre o Piso de Transição e como seria enfrentado ao longo de dois mil e nove. Que a própria NOB SUAS, ao definir o piso básico de transição, fazia referência à identificação de distorções, à vigilância da equalização em relação aos demais níveis da proteção básica e, ainda, à possibilidade de incorporação desse piso de transição, tanto aos pisos fixos, como a outros eventuais pisos no Sistema de Assistência Social. Passou a palavra ao Sr. Luiz Otávio, do MDS, que se referiu aos financiamentos de ações e serviços de proteção básica para crianças e jovens, idosos e sua família, realizados predominantemente por entidades conveniadas que já eram financiadas antes da implementação do SUAS, correspondendo esse piso, na prática, ao antigo financiamento, chamado de rede SAC, e que atualmente era assegurado pelo FUNDEB, consumindo a maior parte dos recursos desse piso. Citou as várias ações promovidas, indicando quem recebia e como era determinado o valor, com base nas transferências fixadas no ano de 2005, e determinados pelo quantitativo de metas de atendimento concedidas pelo município ou entidade, mas não havendo uma regra equitativa para a distribuição das metas e indicando o valor repassado em 2007. Indicou, como um importante ponto de comparação, que esse valor do piso de transição equivalia a todo valor que ia para o financiamento de CRAS no ano de 2007, relatando os principais problemas no piso, conforme o material apresentado durante sua explanação. Finalizando, observou que deveriam ser implementados critérios e princípios para reordenar uma partilha justa dos recursos, respeitando tanto o atendimento das necessidades da população, mas tratando também de forma igualitária os municípios brasileiros. A Sra. Aidê colocou os esforços que estavam sendo despendidos para encontrar soluções que fossem adequadas ao sistema e condizentes com a política nacional, mas com os princípios colocados de financiamentos de pisos, o que exigiria um planejamento muito grande ao longo desse ano. Destacou a formulação de propostas, sua discussão e implementação, encontrando, também, um desafio no desenho das ações e dos serviços de proteção social básica, para crianças e idosos, esclarecendo que se encontravam dentro de um processo acelerado de produção das orientações para proteção social básica, um documento de orientações tanto para a implementação do Centro de Referência em Assistência Social, como em todos os serviços e ações da proteção social básica. Finalizando, observou que ficou muito provocada pelas colocações que foram feitas pela FUNPAPA, tendo que se como proteção social básica e como sistema, sendo muito importante saber que instituições iriam atuar no campo da assistência ou no campo da educação. Que o foco era saber as necessidades e vulnerabilidades encontradas, para, em frente a isso quais os serviços que seriam ofertados. O senhor Presidente, agradeceu a participação das Sras. Aidê, Régia, Maria e Ana, colocando como **Encaminhamento**. Produzir um texto dos debates a fim de ser divulgado no site do CNAS, assim como a possibilidade de proposição de

reunião com o Conselho Nacional de Educação. A Sra. Ana Lígia Gomes, observou que gostaria de deixar registrado que a discussão referente ao Piso de Transição, se ampliava e se colocava também na proteção especial, e que, como membros da SNAS estavam discutindo e revendo esse Piso e convocando o Conselho para que se transforme de fato em um piso da Assistência Social. O Conselheiro Marcelo relatou que em mil, novecentos e noventa e nove a Secretaria Nacional de Assistência Social e o IPEA fizeram um estudo para rediscutir o critério de partilha da antiga rede SAC PAC, não aprovado pelo CNAS. Destacou que era importante que, para discutir esse assunto, fosse de conhecimento de todos a sua construção e que deveria sair como recomendação do Conselho Nacional, que o município estava equivocado em receber o recurso do Piso Básico de Transição como rede SAC e a forma como o mesmo era aplicado, devendo haver acompanhamento. Destacou ser importante a conversa com o CNE, assim como a realização dessa oficina, para que se pudesse delimitar que o prazo para sua conclusão era em dois mil e nove. Prosseguindo, o senhor Presidente sugeriu que o **Item - Informes dos Conselheiros** passasse para o período da tarde, dando seqüência com o **Item – Discussão sobre o Decreto nº 6.308, e implicações no processo eleitoral da sociedade civil no CNAS**. Destacou que esta discussão foi iniciada na reunião de janeiro, discussão que reputou muito equilibrada e que trouxe uma série de aspectos relativos a essa situação de um Decreto que talvez não tivesse tanta novidade porque a própria Resolução nº 191, que o Conselho aprovou em dois mil e cinco já foi apontada como uma orientação, como uma referência para o processo eleitoral. Solicitando a presença dos integrantes da Comissão Eleitoral levantou a questão trazida na oportunidade, de que o próprio MDS, pela Secretaria Nacional de Assistência Social elaborava uma instrução normativa que poderia também servir para esse momento, como delimitador, como referência para essa discussão, havendo solicitação para que tal material fosse enviado ao Conselho e aos Conselheiros, o que efetivamente ocorreu. Que a partir desse fato, se poderia avançar nessa discussão para que a compreensão fosse muito pacífica dentro do próprio Conselho, dentro da própria Comissão Eleitoral, mas que fosse, sobretudo, pacífica também para as entidades e organizações prestadoras de serviços, para os próprios usuários e para os trabalhadores, quando pretenderem se habilitar a participar desse processo eleitoral que o CNAS estaria vivendo. Indagou à Comissão Eleitoral se gostaria de trazer algum complemento ou se iria discussão imediata da Instrução Normativa. O Conselheiro Marcos Antônio observou que se poderia dar continuidade à discussão que se encerrou na última Plenária, e depois o GT de Eleições poderia trazer algumas contribuições, prosseguindo com a instrução normativa. O senhor Presidente esclareceu que se poderia fazer a leitura desse documento para conhecimento dos Conselheiros, ao que o Conselheiro Waldir observou que havia recebido esse documento, encaminhado pelo CNAS por e-mail, indagando a sua situação, ao que a Conselheira Ana Lígia Gomes observou que a informação está incorreta, que a Instrução Normativa foi publicada e estava em plena vigência, não necessitando ser publicada no D.O.U. O senhor Presidente solicitou sua leitura e posterior debate, ao que a Conselheira Edna observou que como a Instrução Normativa foi publicada em Boletim de Serviço, se aplicava somente no âmbito do Ministério que a publicou, e se fosse publicada no Diário Oficial seria considerada por qualquer órgão, o que seria importante esclarecer. A Conselheira Ana Lígia informou que foi orientada pela Consultoria Jurídica, que dizia que estava em vigor, e que caberia à Secretaria Nacional orientar, coordenar e normatizar todas as questões que se referissem à Secretaria Nacional de Assistência Social, e essa era uma instrução tratada com a competência regimental, não sendo necessária sua publicação no D.O.U. O senhor Presidente esclareceu que, após a leitura e entendimento de todos, haveria um posicionamento ao respeito. O Conselheiro Waldir questionou a discussão dessa Instrução Normativa, alheia ao processo eleitoral, sendo que seria o Decreto 3.608 a ser discutido, quais eram suas implicações no processo eleitoral.. Que discordava que essa Instrução Normativa fosse discutida para essa finalidade. O senhor Presidente destacou que esse assunto foi posto em pauta nesse formato, inclusive com a indicação questionada, porque era seqüência da discussão da reunião passada, quando houve uma solicitação de que esse documento chegasse ao Conselho. O Conselheiro Waldir questionou a data dessa Instrução Normativa, que por ser do dia treze de fevereiro, não era prosseguimento daquela reunião, ao que o senhor Presidente esclareceu que tal solicitação estava registrada na Ata, com a solicitação de que o documento em

elaboração na Secretaria Nacional viesse ao Conselho para que servisse de apoio na discussão. A decisão que o Conselho iria tomar relativa ao assunto, quanto ao processo eleitoral, de como isso se vincula, era uma outra questão, conforme seu entendimento, mas que havia um documento que estava em discussão. O Conselheiro Aguilera, concordando com o Conselheiro Waldir, indagou qual era o efeito objetivo desse conteúdo que foi solicitado que viesse à Plenária para discutir no alcance do Decreto, com relação ao processo eleitoral, e se existia alguma expectativa do Ministério com relação a esse instrumental, que era legítimo, e do qual o Conselho deveria tomar conhecimento objetivamente como processo eleitoral. O senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Simone, como representante do Ministério, que observou estar em discussão o Decreto 6.308/2007, que definia quais eram as entidades que poderiam concorrer ao Conselho Nacional. Que lhe foi perguntado se havia uma instrução que detalhasse aquele Decreto, sendo-lhe pedido, em nome do Conselho, que a enviasse para discussão, estando colada ao Decreto 6.308/2007. O Conselheiro Marcelo Garcia concordou com a Conselheira Simone, que foi discutido sobre o Decreto e a própria Comissão Eleitoral avaliava que era importante sair uma instrução do MDS que regulasse o decreto, observando que não se estava discutindo a Instrução Normativa, mas sim os desdobramentos do Decreto, para se poder compreender através da instrução normativa o que o Decreto estava chamando de entidade de Assistência Social, o que foi consenso na última reunião. Observou que a concordância ou não com o que estava na Instrução Normativa, era outro assunto, mas não se tratava de um documento que surgiu no meio do caminho. O Conselheiro Waldir ressaltou que o Decreto 6.308 não tratava em ponto nenhum de eleição de sociedade civil, mas normatizava, de acordo à sua ementa, sistematizava o entendimento acerca das entidades de assistência social, conforme legislação em vigor, para a implementação do SUAS. Que o processo eleitoral da sociedade civil, era tratado pelo Decreto 5.003. O Conselheiro Marcelo Garcia recordou que a Pauta tratava do Decreto 6.308 e a implicação no processo eleitoral da sociedade civil, sendo que na reunião anterior foi colocada a necessidade de uma informação detalhada do Decreto 6.308, o qual implicava na composição da eleição. Que o Conselho pediu ao MDS um documento normativo, o qual gostaria de escutar e poder avançar para a Pauta, que era o Decreto nº 6.308, O Conselheiro Aguilera sugeriu sua leitura para entender o alcance e os efeitos para poder encaminhar à Comissão Eleitoral, que tinha a propriedade, em nome do Conselho, para processar esses dados. A Conselheira Simone passou à leitura: *INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008. Sistematiza o entendimento acerca das entidades de assistência social, conforme legislação em vigor, para implementação do SUAS. A Secretária Nacional de Assistência Social, no uso das competências que lhe conferem os incisos IV e XII, do art. 1º, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Assistência Social, previsto no Anexo IV da Portaria nº. 330, de II de outubro de 2006, resolve: Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, são entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e sessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. § 1º. Os atos constitutivos das entidades e organizações de assistência social deverão definir expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Nº. 8.742, de 1993. § 2º. São atos constitutivos das entidades e organizações de assistência social o estatuto social e, quando houver, a lei que cria ou autoriza sua criação. §3º. As entidades e organizações de assistência social deverão possuir relatório de atividades indicando os benefícios, serviços, programas e projetos que ofertam e operam, sem qualquer ontrapartida do usuário. § 4º As atividades descritas no relatório deverão estar classificadas como proteção social básica, proteção social especial de média complexidade, proteção social especial de alta complexidade, sessoramento OU defesa e garantia de direitos. Art.2º São entidades e organizações de atendimento àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios deroteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993. Art. 3º A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinados à população que vive em situação de*

vulnerabilidade social, decorrente de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, e constitui-se dos seguintes serviços etalhados no Anexo 1: I - serviço de Atenção Integral à família ou serviço de atenção básica à família ou serviço de proteção sociofamiliar; II - serviço de educação socioprofissional e promoção da inclusão produtiva; III - serviços de convivência: a) para crianças de 0 a 6 anos; b) para crianças de 6 a 14 anos; c) para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; d) para jovens de 18 a 29 anos; ou e) para idosos; Art. 4º. A proteção social especial se destina a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, e divide-se em média e alta complexidade. Art. 5º. São serviços de proteção especial de média complexidade, conforme detalhados no Anexo II, são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos íncusos familiares e comunitários não foram rompidos, tais como: I- serviço sócioassistencial no domicílio; II - serviço especializado de proteção a pessoas em situação de violência; III - serviço especializado de proteção a famílias; IV - serviço de acompanhamento social a adolescentes em medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); V - serviço de acompanhamento social a adolescentes em medida socioeducativa e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC); VI - serviço especializado de abordagem social nas ruas; ou VII - serviço de referência e de apoio a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência; Art. 6º Serviços de proteção especial de alta complexidade, conforme detalhados no Anexo III, são aqueles que garantem proteção integral — moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido — para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitários, tais como: I - serviço de acolhida em abrigo para crianças e adolescentes; II - serviço de acolhida em abrigo para idosos; III - serviço de acolhida em abrigo para mulheres vítimas de violência; IV - serviço de acolhida em Família Acolhedora para idosos; V - serviço de acolhida em Família Acolhedora para crianças e adolescentes; VI - serviço de acolhida em repúblicas; ou VII - serviço de acolhida em abrigo para adultos e famílias; Art. 7º. A prestação dos serviços socioassistenciais e sua execução, no âmbito da proteção social básica e especial, seguem a regulamentação das equipes de referência da Norma Operacional básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH); Art. 8º. São entidades e organizações de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programa ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 e do Decreto nº 6.308, de 2007, tais como: I - assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas em particular na Política de Assistência Social; III - formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares; ou III - sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas de assistência social. Art. 9º São entidades e organizações de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 e do Decreto nº 6.308, de 2007, tais como: I - promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; ou II - reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente; Art. 10 São direitos socioassistenciais. aprovados na V Conclerência Nacional de Assistência Social: I. direito à efetiva proteção social de assistência social; II. direito à equidade rural-urbana na proteção social não contributiva; III. direito de equidade social e de manifestação pública; IV. direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede

socioassistencial; V. direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade; VI. direito de ter garantida a convivência familiar, comunitária e social; VII. direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas; VIII. direito à renda; IX. direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva; e X. direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais. Art. 11. Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Unico de Assistência Social — SUAS as entidades e organizações de assistência social inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos. § 1º Na hipótese de atuação em mais de um Município ou Estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades. § 2º Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Estaduais. Art. 12. A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos. § 1º Consideram-se serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.742 de 1993. § 2º Programas, conforme definição da Lei nº 8.742, de 1993, são os conjuntos de ações estratégicas para articular benefícios e serviços de assistência social e ou de outras políticas sociais para, um prazo definido, alcançar determinados objetivos ou lidar com determinadas necessidades sociais, com vistas ao atendimento das seguranças devidas aos cidadãos. § 3º Projetos, de acordo com definição da Lei nº 8.742, de 1993, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. § 4º Benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, com idade de sessenta e cinco anos ou mais, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provido por sua família, nos termos do Decreto nº. 6.214, de 26 de setembro de 2007. § 5º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, desde que integrem organicamente as garantias do Sistema Unico de Assistência Social — SUAS, nos termos do Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Art. 13 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, nos termos do art. 9º do Decreto 6.307, de 2007. Art. 14 Aplicam-se na identificação das entidades e organizações de assistência social, os seguintes documentos normativos: I - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; II - Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social — PNAS; III - Resolução nº. 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Unico de Assistência Social — NOB/SUAS; IV - Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; V - Resolução nº. 23, de 16 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do setor da Assistência Social; VI - Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos representantes de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social; VII - Resolução nº. 269, de 13 de dezembro de

2006 de 26 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS; VIII - Decreto n.º. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n.º. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; IX - Decreto n.º. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei n.º. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; X - Decreto n.º. 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata o art. 20 da Lei n.º. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e XI - Portaria n.º. 460, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Pisos Básicos, Fixo e de Transição, altera a Portaria MDS/GM n.º 442, de 26 de agosto de 2005, e estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade 1 e Fixo de Média Complexidade, no âmbito do SUAS.” A Conselheira Simone citou os anexos que acompanhavam a Instrução Normativa e o assunto tratado em cada um dos mesmos. O senhor Presidente citou o artigo oitavo, com uma colocação no inciso primeiro: assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, indagando qual era o entendimento, se havia que fazer os quatro ou cada um, citando que aspas em “e” dava a idéia de que havia que fazer todos. Reportando-se à 191, cujo texto encontrava semelhante, mas que delimitava desde que ficasse comprovado um deles, mas nesse texto ficava o entendimento de que teria que ser todos eles. A Conselheira Simone destacou que foi seguida a Resolução, e o entendimento dessa instrução era a necessidade de ter os quatro. A Conselheira Edna indagou sobre férias políticas, artigo oitavo, inciso primeiro, ao que a Conselheira Simone esclareceu que era a intervenção nas esferas políticas, participação em Conselhos, sindical, fóruns. O Conselheiro Waldir referiu-se ao Art. primeiro, no parágrafo quarto, que o preocupava sobre a aplicação desse item com relação ao processo eleitoral, porque as atividades descritas no relatório deveriam estar classificadas como proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, assessoramento ou defesa e garantia de direitos. Que ocorria que quem iria participar do processo eleitoral certamente já teria seus relatórios dos exercícios anteriores, dos dois últimos exercícios, de 2006 e 2007, sem contemplar essa exigência, indagando como poderia ser resolvido esse assunto. O senhor Presidente ressaltou que se estava vivendo um período de transição e de adaptação, que se estava em um processo em que essa adequação teria que acontecer, mas que algumas coisas teriam que ser feitas pelo próprio Conselho, tendo que ser verificado se o serviço tinha enquadramento, ou seja, a descrição do serviço permitia verificar se era um dos serviços de proteção básica ou de proteção especial, encontrando ser esta a questão. O Conselheiro Aguilera observou que para esse efeito colocado pelo Conselheiro Waldir, que era pertinente, o próprio Decreto fazia esse alcance na medida em que estabelecia a transitoriedade daquilo que ele implicava na reorganização das entidades. Que, sendo esse instrumental conjugado com o Decreto, esse último já descia a esse nível de detalhamento, que essa transitoriedade ocorreria e não estava descrito. Que no Decreto estava disposto que as entidades teriam o prazo de doze meses a contar da data da sua publicação para a devida adequação ao atendimento que ele implicava. A Conselheira Ana Lígia chamou a atenção para o fato de que as entidades não se reordenaram do ponto de vista do SUAS, e alguém teria que enquadrar no que fosse básico e especial, lembrando que a política nacional foi aprovada pelo Conselho em dois mil e quatro e a NOB em dois mil e cinco. O senhor Presidente recordou que muito insistiu no primeiro ano de vigência da 191, dos itens era que em até doze meses deveriam se inscrever os serviços, programas, projetos, assunto que estava no parágrafo primeiro do art. 11, o que era perguntado, inclusive, na Conferência, se tinham ou não que inscrever os programas e projetos, o que indicava a não adaptação dos Conselhos, que não faziam a inscrição de programas em regra, porque achavam que não precisavam. A Conselheira Edna observou que o Decreto dizia que era a inscrição da entidade, em doze meses, não a adequação do relatório de dados. O senhor Presidente destacou a dificuldade que os Conselhos fizessem a inscrição em alguns programas, o que teria que ser orientado pelo Conselho Nacional. O Conselheiro Waldir solicitou uma correção no inciso sétimo do artigo quatorze, sobre a data da Resolução n.º 269 de treze ou vinte e seis de dezembro, ao que o senhor Presidente esclareceu que era de treze de dezembro e foi publicada no diário em 26 de

dezembro. O Conselheiro Waldir fez a correção da data no art. 14, Lei 8742 de sete de dezembro do ano de 1993 e não de 2003. O senhor Presidente colocou em discussão as implicações do Decreto, ou do que já havia de instrução, de regulamentação, de informação adicional para o processo eleitoral. O Conselheiro Marcos Antônio observou as dúvidas existentes com relação às entidades representativas de outras, prestadoras de serviços, entidades da Assistência Social, citando como exemplo a APAE, que pela Resolução não podia participar, indagando como seriam as questões das Federações, já que elas não faziam assistência direta; se as assessorias atenderiam os quatro itens, não devendo existir dúvida até a hora das inscrições das entidades para o processo eleitoral, citando outras dúvidas que estavam surgindo. O Senhor Presidente ressaltou que existiam perguntas objetivas, e se algum dos Conselheiros poderia respondê-las, caso contrário se proporia a fazê-lo. A Conselheira Simone esclareceu que o Decreto dizia na sua primeira questão, que as entidades tinham que prestar serviços, mas que a Resolução da eleição dizia que participavam da eleição aquelas que prestavam atendimento direta ou indiretamente, tendo em vista que as creches foram para a educação: no anexo um da Resolução, poderia ajudar, fazendo serviços de convivência para crianças de zero à seis anos, oferecendo atividades de convívio e de trabalho sócio-educativo com crianças de ambos os sexos e suas famílias, no horário alternado ao período de frequência aos serviços de educação infantil, com a finalidade de propiciar experiências significativas para o desenvolvimento físico, psíquico e social de crianças desse ciclo etário; prevenir situações de violações de direitos e promover a sua inclusão social; dirigir-se ao acatamento da família e do grupo familiar e às crianças, inclusive com deficiência, incorpora a participação de gestantes, para as crianças oferece atividades de convivência centradas na brincadeira com acesso a um acervo de brinquedos e materiais pedagógicos favorecedores do desenvolvimento a partir do lúdico e do estímulo à criatividade. Com os membros da família desenvolver questões reflexivas, orientações e atividades específicas relacionadas ao fortalecimento de vínculos e orientações com cuidados às crianças pequenas, a partir do interesse, necessidade e possibilidade dos participantes e da socialização de experiências, preocupações e dificuldades com deficiência, incluindo ações que desenvolviam grupos e organizações comunitárias para a troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, e possibilidade de ações inclusivas; informar a família sobre as estratégias para o desenvolvimento das crianças e o papel das pessoas que com ela conviviam. Ao mesmo tempo criam condições para que os membros das famílias expressassem dificuldades e necessidades, e pudessem construir conjuntamente soluções para as dificuldades e necessidades enfrentadas. Que era prestado no CRAS ou em entidade de serviços da rede socioassistencial, em espaços cedidos por ONG's, e pelo deslocamento das equipes em domicílio e dormitórios. Parte de ações ativas territorialmente localizadas e da identificação da família com crianças pequenas que necessitavam dessa modalidade de atenção, qual o período que deveria funcionar quatro horas por dia, quais eram os usuários, os objetivos, as condições para acessar, e uma série de outras coisas que iam criando condições para ficar mais claro qual era o entendimento para crianças de zero a seis anos. Concluiu, dizendo que o Estatuto, e o relatório deveriam complementar essas informações. O senhor Presidente recordou a longa discussão que houve quando foi feita a 191, um dos debates mais intensos naquela oportunidade. Depois disso nunca voltaram a debater, e a sua compreensão também não mudou em relação ao fato de que deveria ter serviços de Assistência Social, o que a caracterizava como entidade de Assistência Social. A Conselheira Ana Lígia referiu-se ao que as entidades faziam na prática e não nos relatórios e documentos, o que considerava uma questão bem complicada. Observou que se fossem fazer uma regulação caso a caso, se se detivessem a verificar entidades que diziam praticar e conseguir enquadrar isso na Legislação vigente, poderia até ser considerado um retrocesso, ao que o Conselheiro Marcos Antônio colocou que a Comissão iria parametrizar devidamente para que a Lei fosse seguida. A Conselheira Ana Lígia destacou que qualquer que fosse a decisão a ser tomada teria que ser igual para todas as entidades. A Conselheira Simone destacou que gostaria de fazer algumas perguntas para a Comissão Eleitoral, tendo ficado com algumas dúvidas após a última reunião e ao ver a pesquisa de entidades de Assistência Social, como a ausência de informações mais concretas sobre as entidades e os usuários, como atuariam em mais de um estado, citando o usuário do BOLSA FAMÍLIA e do PROJOVEM. Que, mesmo sabendo que se

encontravam em meio a um processo eleitoral, sugeriu à Comissão: que fosse tirado a questão de cinco estados no caso das entidades e, no caso do usuário, que fosse retirada a questão de se estar em dois estados. . Indagou, no caso das entidades de trabalhadores, quais as categorias que estavam contempladas, o que não foi discutido na Resolução, sugerindo, também, já que foi aprovada a NOB RH, que ela então fosse também um subsídio para que a Comissão pudesse avaliar quais eram as entidades que iriam representar os trabalhadores. O Conselheiro Marcelo observou que não seria possível, no momento atual, mudar a questão da presença de estados, visto já ter sido publicado e, como o Decreto implicaria na eleição, sobre o que se deveria tomar cuidado, considerando já haver entidade inscrita. O senhor Presidente passou a palavra para a Conselheira Margarete, que concordou com o Conselheiro Marcelo, sendo difícil mudar as regras em um processo que já havia iniciado. Referiu-se à Resolução 23, que dizia que regulava o entendimento sobre os trabalhadores da Assistência Social, o que não havia visto e que a mesma deveria elencar quem realmente eram os trabalhadores da Assistência Social para evitar o problema levantado pela Conselheira Simone sobre as categorias que se inscreveriam nesse processo. Citou sua experiência na área da saúde, onde as categorias estavam bem definidas, o que precisaria ser feito após o processo eleitoral, citando novamente a Resolução 23, que estava muito genérica, ela não nos aponta quem são os trabalhadores da Assistência Social. Colocou a necessidade de um debate urgente no Conselho, mais maduro do campo de vista político, inclusive de defesa dos reais interesses dos trabalhadores de Assistência Social. O Conselheiro Aguilera observou que as questões colocadas pela Conselheira Simone eram muito pertinentes, levantando, também, a questão do âmbito nacional, indagando o porquê do percentual existente de vinte por cento. Destacou o fato objetivo que era a pesquisa em caráter nacional, no campo das entidades que estavam atuando na Assistência Social, prosseguindo por esse entendimento, que seria revisto mais à frente. Referiu-se à questão levantada pela Conselheira Simone com muita propriedade, e sobre o qual tinha o mesmo entendimento, que era a sobre o usuário do BPC, do Bolsa Família, que era um representante, de acordo ao inciso dois, do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Orgânica, e que viveria em um município e não em dois simultaneamente, para comprovar essa condição que o usuário colocava de pelo menos em dois estados. Pontuou que o campo dos usuários foi aperfeiçoado, se o suficiente ou necessário, era outra questão, mas encontrava pertinente o que a Conselheira Simone havia colocado, observando que a Lei Orgânica falava em representante de usuário, pessoa física, indagando quem seria, se beneficiário de algum programa, representante de usuário ou estaria inserido em alguma organização. O senhor Presidente, observando o tempo transcorrido de reunião, passou a palavra para a Conselheira Patrícia, que destacou que algumas dessas questões não foram aprofundadas nos momentos apropriados. Ponderou que se estava fazendo uma eleição para Conselho Nacional, indagando quantos usuários estavam no Conselho Municipal de Assistência Social, referindo-se sobre a situação levantada e o conceito de usuário, o qual deveria estar vinculado a um determinado grupo, e que não conseguiria chegar a uma representação nacional. Destacou que essa discussão teria que ter acontecido muito antes do processo eleitoral, o que não ocorreu, ocasionando as fragilidades detectadas. Que a partir desse processo eleitoral se deveria partir para um trabalho entre Governo Federal, sociedade, as entidades de trabalhadores, usuários, para que tivessem um novo quadro na próxima eleição. Agradecendo a explanação da Conselheira Patrícia, o senhor Presidente referiu-se ao que estava escrito, no caso dessa Resolução dos usuários: *“Serão considerados representantes dos usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e beneficiários da Política Nacional de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimas as associações, movimentos sociais, redes, fóruns, ou outras denominações sob diferentes formas de construção jurídica, política ou social”*. Prosseguindo, passou a palavra ao Conselheiro Marcos Antônio, que relatou o processo eleitoral ocorrido em São Paulo, para o Conselho da Pessoa com Deficiência, observando que o Conselho Nacional teria que caminhar para a eleição nacional, destacando que não deveria ser alterado o que já havia sido publicado. Quanto à questão dos usuários, quando foi falado sobre abertura para dois estados, era pela condição econômica e de organização desses usuários, e para que houvesse uma maior participação, o que já havia ocorrido na prática, citando o número cada vez maior de usuários

presentes às eleições passadas. Citou a fala do senhor Presidente, que estavam em uma construção desse processo, que o Conselho era novo, e que, com certeza a próxima eleição não seria como esta, mas sim mais participação, com novas regras e novos parâmetros. Referiu-se aos usuários que não participavam nas Conferências e à pequena participação dos trabalhadores o que deveria ser incentivado. Dirigindo-se à Conselheira Patrícia, o Conselheiro Marcos Antônio ressaltou que iriam terminar o trabalho do GT eleição, sendo seu trabalho discutir novos Conselhos Municipais, novos Conselhos Estaduais, novo Conselho Nacional. Que estavam realizando um trabalho sério, transparente para construir e realizar um processo sereno e transparente. O Conselheiro Euclides da Silva Machado, Representante Suplente da Obra Social Santa Isabel – OSSI, referiu-se à fala da Conselheira Patrícia, destacou que em seu entendimento estava clara a participação do usuário, tendo que separar os dois momentos: o primeiro era que a participação do usuário estava bem clara, de acordo ao que foi discutido; e, segundo, que o tipo de representação dos usuários em dois estados, três, um estado, teria que evoluir, sendo clara a colocação da Comissão. A Conselheira Simone indagou, citando como exemplo se as famílias que recebiam o Benefício de Prestação Continuada em Porto Alegre, e na sua cidade, Belo Horizonte, existia, criado em Lei, a chamada Comissão Local de Assistência Social, e Conselho Regional de Assistência Social, que representava as organizações de usuários no Conselho Municipal. Que a função dessas Entidades era organizar esses usuários para não estarem em dois estados, indagando se isso estava claro. O Conselheiro Euclides respondeu afirmativamente quanto à legitimidade da representação, mas concordando que os mesmos não poderiam participar por estarem em dois estados, o que deveria ser separado. A Conselheira Simone questionou o porquê de se ter votado na última Plenária e como seria certificado, se era Conselho ou o Conselho Nacional, e de que maneira, se de dois estados. O Conselheiro João Paulo, solicitou um aparte, explicando a que se deveu sua ausência até o momento. O senhor Presidente passou a palavra para a Secretária Ana Lígia Gomes, do MDS, que informou haver sido Conselheira no CNAS durante quatro anos pelos trabalhadores. Referiu-se à questão do perfil, observando que a Comissão Eleitoral deveria prestar bastante atenção e avaliar com bom senso, porque havia organizações por ramos de atividades, prestando muita atenção na preponderância da Política Pública, considerando que qualquer categoria profissional que trabalhasse na Assistência Social poderia ser representada no Conselho. Prosseguindo, destacou que se ressentiam de ter a instituição do Sistema Único de Assistência Social referendada e estabelecida em uma Lei. Que foi criado e trabalhavam o SUAS via Resoluções e Portarias do CNAS, sendo que na Conferência colocavam que o SUAS aparecia em dois Decretos naquele momento, sendo uma necessidade e uma recomendação do Ministro, para que o SUAS fosse realmente concretizado, sendo discutido na SNAS um projeto de Lei que instituisse o SUAS e que normatizasse algumas questões que estavam positivadas em Portarias, sendo importante seu reconhecimento em lei. Que não eram novidades, tratando-se de instituir o SUAS, deixando clara a positivação do programa de atenção à família, CRAS e CREAS, por exemplo. A Secretária Ana Lígia observou que havia uma questão complicada e amplamente reconhecida sobre o erro que foi cometido na composição familiar do benefício de prestação continuada, que desviava muitas vezes a focalização do benefício na pobreza, porque no caso dos idosos entravam mais idosos do que poderiam entrar, e no caso das pessoas com deficiência entravam menos, em razão desse erro que não era conceito de família, era composição familiar da previdência social para efeito dos segurados e contribuintes, para efeito de seus dependentes, sendo conceito de dependência econômica. Que essa era a oportunidade de se acertar e resgatar um conceito de família adequado, razão, dentre outras,, que vinham discutindo esse projeto de Lei com a intenção de que, criado essetrabalho, entregar para a discussão no CNAS. Que havia surgido uma oportunidade histórica, que no dia doze de março, fazendo um convite, seria comemorado os quatro anos de aniversário do MDS, com uma reflexão e um debate sobre a contribuição do Ministério na erradicação da pobreza e no Desenvolvimento Social do Brasil, quando o Presidente da República assinaria uma mensagem encaminhando o projeto de Lei do SUAS ao Congresso. Pediu desculpas, esclarecendo que estava sendo fechada uma proposta para ser discutida, que passava pela consultoria jurídica e pela Casa Civil, para que no dia doze o Presidente Lula pudesse assinar, oportunidade histórica que não poderia ser perdida. para que o Projeto de Lei fosse para o Congresso para o debate público.

Destacando querer a participação do CNAS, indagou como esse trabalho poderia ser feito até sexta-feira, com uma Minuta que ainda era um rascunho, informando que estavam trabalhando para entregar primeiramente ao CNAS, esperando ter condições de que pudessem mandar cópia para todos na segunda-feira. Que já estavam sendo feitas várias articulações informais com a Consultoria Jurídica e com a Casa Civil para não se perder essa oportunidade, onde o Ministério ia assinar alguns pactos, observando ser algumas coisas além dessa reflexão e oportunidade do debate da contribuição e do trabalho do Ministério para o desenvolvimento do país. O senhor Presidente agradeceu à Conselheira Ana Lígia sua explanação, destacando ser uma questão importante, e também a franqueza com que o assunto foi colocado, com o Conselho podendo se posicionar, propondo que se houvesse interesse de se discutir o assunto, que fosse feito à tarde. Submeteu ao Plenário para finalizar o entendimento sobre a eventual modificação da Resolução quanto à questão do âmbito nacional proposta pela Conselheira Simone. O Conselheiro Aguilera, destacando haver procedimento publicado, recomendou seguir o que já estava previsto nas Resoluções, dando seqüência ao processo, ficando contemplado com o que se estava desenvolvendo, e no tempo adequado o Conselho aperfeiçoar no que fosse necessário. O senhor Presidente indagou à Conselheira Simone se havia algum encaminhamento diferente, que observou que gostaria de pedir à Comissão, em nome de seu Coordenador, que fosse encaminhado esse processo da eleição com muita tranquilidade, com muita firmeza, devendo seguir as orientações para a Sociedade civil e para o Governo. Sugeriu à Comissão, que no caso dos trabalhadores se orientassem pelo que o Conselho votou, que era a NOB RH, que dava uma boa diretriz e uma boa orientação para a discussão. O senhor Presidente observou que o encaminhamento em vigor era o sugerido pelo Conselheiro Aguilera: **Encaminhamento**. Seguir os procedimentos já previstos nas Resoluções, dando seqüência ao processo. **ENCERRAMENTO**. O senhor Presidente interrompeu a Reunião para o almoço, sollicitando o retorno de todos os presentes às quinze horas, com a PEAS. Dando continuidade aos trabalhos da ordem do dia, o senhor Presidente solicitou à Secretária Executiva que fizesse a chamada do quorum: Conselheiros Titulares ou na Titularidade presentes: Conselheiro Sílvio, Conselheiro Marcelo Garcia, Conselheiro Pessinatti, Conselheiro Vanderlei, Conselheira Edna, Conselheiro Márcio, Conselheiro João Paulo, Conselheira Margareth Alves, Conselheiro Waldir. Conselheiros Suplentes presentes: Conselheiro Aguilera, Conselheiro Edivaldo e Conselheiro Sebastião. O senhor Presidente passou à entrega do Certificado à Conselheira Darlene, ao Conselheiro Sebastião e à Conselheira Paula, esclarecendo que o mesmo estava previsto no Regimento e como forma de reconhecimento do Conselho, aproveitando para justificar a ausência do Conselheiro Daniel. Prosseguindo, o senhor Presidente solicitou aos Conselheiros que, caso houvesse Informes de Conselheiros, os quais não foram feitos pela manhã, que se manifestassem nesse momento, ao que a Conselheira Darlene referiu-se a uma denúncia sobre algumas coisas que estavam acontecendo em São Paulo, devendo ser de conhecimento do CNAS porque o Conselho Municipal devia estar solicitando providências. Informou que no município de São Paulo houve no final do mês passado uma Portaria regulamentando a prestação de serviços da Assistência Social, trazendo uma série de irregularidade que já vinham sendo discutidas com o Secretário Municipal e sem retorno dos acontecimentos. Que o Conselho Municipal também vinha solicitando alguns esclarecimentos, sem atendimento nessa reivindicação. Relatou a extinção de cargos, a redução de pessoal e de salário dentro dos atuais salários aplicados, o que implicava em sérios problemas, considerando a existência de processos em andamento, todos esses problemas relatados em um documento que o Fórum Municipal de Assistência Social entregou para a Secretaria em janeiro, sendo que o Secretário esteve no Fórum, mas não deu resposta às solicitações. se prontificou a responder mas não respondeu, deu continuidade e assinou estes projetos, dando prosseguimento às atividades de forma deturpada. Destacou que essa regulamentação não passou pelo COMAS, o Conselho Municipal, possuindo atas do Conselho, com a solicitação dessa normatização, com a Secretaria afirmando que não era obrigada a passar este tipo de regulamentação ao Conselho Municipal, e também não apresentando os relatórios físicos financeiros solicitados pelo COMAS, como também os trabalhos relacionados aos projetos e também à classificação da população de rua como média complexidade, o que estava incorreto, o que foi solicitado que fosse corrigido, não

sendo atendido. Que o Conselho Municipal em janeiro fez uma solicitação ao Ministério Público sobre competência e normatização da regularização para que o mesmo se pronunciasse se a Secretaria realmente não era obrigada a passar para o COMAS essa normatização para que o COMAS aprovasse, sendo impetrado um Mandato de Segurança com o Sindicato que dos Trabalhadores, juntamente com o Sindicato das Entidades na questão dos salários e do quadro de funcionários. Isto, rede conveniada. Relatou as dificuldades encontradas dentro do Conselho Municipal em São Paulo, onde a maioria era governamental, com alguns membros da Sociedade Civil votando junto com os membros do Governo, travando algumas coisas que eram de interesse da Sociedade Civil. Destacou que essa situação foi discutida dentro do Fórum, onde foi emanado um documento com todas essas denúncias, também com aprovação de solicitação ao CNAS de posicionamento a respeito dessa questão. O senhor Presidente observou que, tratando-se de uma denúncia, teria que ser visto o procedimento em relação desta denúncia formulada, cuja consulta formal chegaria ao CNAS. O Conselheiro Marcelo Garcia indagou se o Presidente era o mesmo que vinha defender algumas entidades nas quintas-feiras, ao que a Conselheira Darlene informou tratar-se do Sr. Marcelo Monello, eleito pela Sociedade Civil. Ele é de uma entidade mas é uma entidade. O Conselheiro Marcelo Garcia, referindo-se à posição que o Presidente do Conselho Municipal adotava, observou que essa situação era complicada, não podendo ser adiada, considerando ter uma denúncia formal de uma Conselheira Nacional. O Conselheiro Marcelo Garcia sugeriu o acompanhamento *in loco* dos acontecimentos e a formação de uma Comissão de dois Conselheiros. O senhor Presidente indagou aos Conselheiros se estavam de acordo com a proposta do Conselheiro Marcelo, a qual foi aprovada. O Conselheiro Aguilera solicitou que fossem apresentados os objetivos da visita, exemplificando com a ação similar no estado do Rio de Janeiro, que foi muito bem orientada, ao que a Conselheira Darlene informou possuir todos os documentos do Fórum. O Conselheiro João Paulo, concordando com o encaminhamento do Conselheiro Marcelo, observou que teria que ser regulado em dois estágios. Que a Comissão deveria conversar com o Fórum e com o Conselho, e que tantos os documentos indicados como o retorno da Comissão quanto da própria denúncia deveriam ir para a Comissão de Normas, e se as denúncias não forem sanadas poderia ser aplicada a Lei ou as regras para esse Conselho na Comissão de Normas. A Conselheira Margareth indicou o Conselheiro João Paulo para participar da Comissão pela Bancada Sindical representando os Trabalhadores. **Encaminhamento.** Formação de Comissão com os Conselheiros Conselheiros Marcelo e Margareth , e apoio da Secretaria Executiva no sentido de conseguir todo o material prévio para que a visita ocorresse de forma adequada. Prosseguindo, o senhor Presidente indagou se o MDS teria algum informe adicional, ao que a Conselheira Simone observou que gostaria de informar ao Conselho sobre a implantação do programa Pró-Jovem Adolescente. Que foi feita uma captação com os representantes dos Governos Estaduais e a partir do dia quatro de março iniciaria uma grande maratona em parceria com o Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social, CONGEMAS e o Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social. Destacou que esta notícia era também uma prestação de contas, tendo em vista que uma das metas principais do Plano Decenal era o atendimento em quatro anos de um milhão e quatrocentos mil jovens de quinze a dezessete anos. Ressaltou o que foi dito pela Secretária Ana Lígia que também estava no Plano Decenal, que foi aprovado na Conferência Nacional a enviar o Projeto de Lei institucionalizando o Sistema Único de Assistência Social, lembrando ao GT do Plano Decenal que ainda não terminaram a tarefa e também do Conselho pensar em como as metas seriam monitoradas, o que seria voltado a ser discutido na Comissão de Acompanhamento de Conselhos; de como esse Conselho faria para que os Conselhos Estaduais também aprovassem os Planos Estaduais Decenais de Assistência Social. Finalizou, observando que as metas nacionais estavam dadas e os Conselhos tinham o papel importante na efetivação do Plano Decenal. O senhor Presidente destacou que o Conselheiro Lúcio e o Conselheiro Aguilera teriam que apresentar o informe sobre a visita ao Rio, solicitando ao Conselheiro Aguilera que entrasse em contato com amabos, por ser importante sua presença durante os Informes. Na seqüência, passou ao Item Apresentação da Pesquisa de Entidades de Assistência Social privadas sem fins lucrativos – PEAS 2006/IBGE, com encaminhamento feito pela Conselheira Simone. A Conselheira Simone lembrou que, quando da

discussão da Política Nacional de Assistência Social, para se ter um marco zero, foi decidido que se faria dois censos inéditos na área. Que o censo de 2005 saiu no ano passado sobre a Assistência Social nas Prefeituras, os serviços estatais, sendo muito usado e trazendo subsídios importantes na atualidade e dedes que foi iniciada a implantação do SUAS. O segundo, encomendado ao Ministério através da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, a quem agradeceu na presença da Sra. Junia, e que, junto com o IBGE fizeram os dois censos. Relatou que também foi encomendada uma pesquisa sobre as Entidades de Assistência Social para terem uma noção quando começaram a implantar o SUAS, qual a rede que tinham, para, quando for feito um novo censo, poder ver as mudanças que aconteceram nesse período, pesquisa inédita e que iria requerer que todos da área se debruçassem mais sobre ela, e a qual traria para que o Conselho Nacional tomasse conhecimento. O senhor Presidente Spassou a palavra para a Sra. Junia Valéria Quiroga da Silva, Coordenadora Geral de Avaliação e Monitoramento de Execução e Impacto – MDS, que juntamente com o Sr. Luis Otávio Pires Farias, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – MDS, fariam a apresentação do tema. Destacou que a Conselheira Simone já havia dado o histórico do Convênio MDS/IGBE e do contexto no qual surgiu a necessidade da realização da PEAS, como um desdobramento do que se vislumbrou ser necessário com vistas à implantação do Sistema, sendo a MUNIC, a outra pesquisa relatada. Que a PEAS era bem menos extensa e que estava falando não das Prefeituras, mas de dezesseis mil entidades, cópia que seria entregue aos Conselheiros proximamente. Informou que a pesquisa teve como objetivo conhecer a estrutura e o funcionamento das entidades sem fins lucrativos de Assistência Social que atuavam no Brasil, com base na iniciativa da FSAFIL conduzida em 2002 pelo IBGE. Que a PEAS foi realizada pelo IBGE, financiada pelo MDS; os dados foram coletados no primeiro semestre de 2006, entre janeiro e junho e o lançamento ocorreu em novembro do ano passado. Os aspectos investigados foram: distribuição geográfica das entidades; o âmbito em que elas atuavam; os títulos e credenciamentos pelos órgãos competentes; as fontes de financiamento; o perfil de recursos humanos; as parcerias que estabeleciam; identificação de serviços prestados; metodologia de atendimento; caracterização do público-alvo; período de funcionamento; e as instalações e equipamentos disponíveis. Aparteando, o Sr. Luis Otávio informou que o cadastro que o IBGE usou para chegar a estas entidades foi o Cadastro Nacional de Empresas legalmente constituídas, mas não no sentido de empresa econômica. Que poderiam haver alguns casos de entidades que atuavam na Área de Assistência Social mas que originalmente quando se constituíram legalmente declararam um ramo de atividades diferente, e eventualmente poderiam não ter sido capturadas nessa pesquisa, relatando o número de identidades cadastradas pelo CNPJ, algumas não sendo localizadas e outra parte não realizava serviços que caracterizavam atuação na área de Assistência Social. A Sra. Júnia, destacando a importância dessa informação, relatou o esforço despendido para se chegar a esse resultado, onde setenta e cinco por cento estavam concentradas no Sul e Sudeste e apenas três e meio por cento no Norte do país, ao que o Sr. Luis Otávio agregou que seria interessante fazer esse comparativo por região e com a densidade populacional. A Sra. Júnia observou que essa comparação com o tamanho da população era interessante, mas relatava mais sobre a trajetória de implantação desse tipo de entidade e como elas surgiam e se envolviam com a história da própria Assistência e quão estabelecida ela estava nas regiões. Que de acordo ao âmbito de atuação da entidade e inscrição no Conselho de Assistência Social, de âmbito estadual, era pequeno o número daquelas com atuação estadual, sendo maior a inscrição e atuação no Conselho de Assistência Municipal. Por outro lado, ao comparar o o âmbito de atuação nacional das entidades com a inscrição no Conselho, havia muito mais entidades inscritas em Conselhos Estaduais. A Conselheira Simone observou que na pesquisa só entraram as entidades de Assistência Social, não entraram as de Saúde e Educação, ao que a Sra. Junia concordou e acrescentou que se estava falando de um período de coleta do primeiro semestre de 2006, podendo haver diferença observando o tempo transcorrido. O Sr. Luis Otávio observou que a informação era declaratória, sendo anotado pelo pesquisador o que era informado pela entidade, podendo não serem dados precisos, mas indicativo do número considerável, em torno de trinta por cento das entidades que estavam atuando sem o devido registro no Conselho. O Conselheiro Pessinatti observou ter feito a média de duas ou, no máximo, três entidades sem fins lucrativos, por município, o que era

baixíssimo, ao que a Sra. Júnia colocou serem esses os dados da inscrição no Conselho de Assistência, se municipal, estadual ou nacional, discriminando segundo as regiões e o total nacional. O Sr. Luis Otávio informou que o percentual de entidades com registro no Conselho era maior na Região Sul e Sudeste, fosse municipal, estadual ou nacional, encontrando que algumas faziam uma ponte com aquela discussão da parte da manhã, sobre Piso de Transição, o que se refletia na sua organização. A Conselheira Simone indagou se a maioria das entidades inscritas eram as da Região Sul, Sudeste e depois Centro-Oeste, ao que o Sr. Luis Otávio respondeu ser proporcional, conforme indicado no gráfico que estava sendo apresentado. A Sra. Júnia chamou a atenção que a inscrição no Conselho Nacional era a mais baixa em todas as regiões, mas era particularmente baixa nas Regiões Nordeste e Norte. O senhor Presidente informou que a Secretária Executiva apresentaria algumas informações do Sistema do CNAS de acompanhamento das entidades para serem comparados com os dados da PEAS. A Secretária Executiva apresentou os dados do cadastro das entidades registradas e das entidades registradas e certificadas, indicando que na Região Sul, o Paraná e o Rio Grande do Sul estavam para o CNAS em terceiro e quarto lugar do número de entidades registradas, com o primeiro lugar para o estado de São Paulo, depois Rio de Janeiro e depois Minas Gerais.. O senhor Presidente fez um aparte para cumprimentar o ex Conselheiro Carlos Ajur. Prosseguindo, indagou à Sra. Júnia de quando eram os dados apresentados, o que mudava todo mês, considerando os deferimentos e indeferimentos que eram dados. O Sr. Luis Otávio informou que foi feita uma classificação das entidades por seu tamanho, medido pelo pessoal ocupado na entidade, sendo que muitas vezes indicavam a ação de voluntários, com quase trinta por cento das entidades nessa situação, sem quadro profissionalizado, relatando a seguir, o percentual correspondente ao número de pessoas e à inscrição no Conselho Municipal, sendo que as entidades mais estruturadas se constituíam de forma melhor, legalmente. O Conselheiro Marcelo Garcia destacou que para ter o Certificado de Entidade Beneficente, era necessária a inscrição no Conselho Municipal, sendo que aquelas que indicavam “nenhuma pessoa”, cinquenta por cento, devia ser entidade de base comunitária, muito pequenas. A Sra. Júnia observou que seria visto mas à frente que existia um percentual bem considerável dos profissionais de todas as entidades que eram voluntários, aí estando a diferenciação entre alguma supervisão pelo Conselho Municipal ou existência de supervisão pelo órgão gestor, citando o percentual dessa supervisão, sendo que, quanto mais institucionalizadas as entidades, o que tinha a ver não só com a inscrição no Conselho, com número de pessoas ocupadas, não-voluntárias, contratadas, terceirizadas, passavam com maior frequência por supervisão do Conselho Municipal ou do órgão gestor. Que a atuação de base municipal era a que prevalecia e também a frequência no Conselho Municipal de Assistência, destacando-se as Regiões Sul. Que havia questionamentos com relação à fonte de financiamento: quais as fontes de recursos que a entidade dispunha, que podia ser pública de ordem federal, estadual, municipal, internacional, privada e dentro dessas qual a principal, esclarecendo que quanto à principal fonte de financiamento parte era a fonte privada, e parte o recurso público, não sendo, necessariamente, uma fonte exclusiva. O Sr. Luis Otávio apresentou a forma como a entidade realizava sua prestação de contas, com as diversas opções de relatório anual para o órgão gestor municipal, relatório anual para o gestor, para o Conselho Municipal, com uma parcela que, pela informação declarada, não vinha prestando contas com regularidade. A Sra. Júnia indicou a tabela que trazia, por unidade da Federação não só a quantidade de entidades existentes como a quantidade de entidades com o financiamento público e o percentual, ao que o Sr. Luis Otávio chamou a atenção para alguns estados que apareciam no topo como alto percentual de entidades que recebiam financiamento público, o que estava ligado àquelas entidades organizadas, que conseguiam acessar esses recursos públicos com mais facilidade que outras. A Sra. Júnia referiu-se à distribuição de recursos coerente com o número de entidades em cada região, referindo-se aos números absolutos e ao percentual, dependendo do lugar citado, ao que o Sr. Luis Otávio enfatizou que era interessante verificar que estados mais ricos da Federação, como era o caso de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, a proporção de entidades com financiamento público fosse maior que a proporção de entidades com financiamento público em Alagoas, por exemplo. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que o orçamento dos estados menores era proporcionalmente inferior aos estados do Sul, tendo que se levar

em consideração o orçamento dos estados mais ricos, com mais recursos para investimento. A Sra. Júnia destacou que quando o Conselheiro estava falando sobre a fonte da qual vinha o financiamento público, estava agregando o municipal, estadual e o federal e na sua apresentação havia a desagregação em números absolutos do número de entidades da Assistência segundo tipo de instância e fonte de financiamento. O Sr. Luis Otávio acrescentou que o recurso federal estava subestimado, na medida em que não se lidava com o repasse direto para a entidade, e sim para o município, sendo que, devido a isso, se supunha que muitas identidades identificassem o recurso como municipal e não como federal. O conselheiro marcelo Garcia destacou existir a hipótese de que, primeiro, o recurso não era identificado como federal porque o convênio acabava sendo com o município; e, segundo, na questão dos estados, valia a pena investigar se não era subvenção, exemplificando com o estado do Rio de Janeiro. O Sr. Luis Otávio informou que os Conselheiros receberiam o material também da apresentação, prosseguindo com a abordagem sobre recursos humanos. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que o assunto deveria ser conversado com o IBGE porque quando ele fazia pesquisa na área da indústria, não era dessa forma. Que identificar que nos recursos humanos podia ter a perspectiva de cinquenta e quatro por cento de voluntários era insistir que qualquer pessoa poderia trabalhar na Área da Assistência, sendo que essa pesquisa tinha uma discussão importante a ser feita, considerando a forma com ela era traduzida. Observou que voluntário não era recursos humanos, querendo entender quais eram os trabalhadores. A Sra. Júnia ressaltou que quando existia um quadro desses ficava difícil profissionalizar a Assistência Social, já que qualquer um poderia fazer, ao que o Sr. Luis Otávio observou encontrar que o entendimento do Ministério era exatamente esse, ressaltando que os dados seguintes estavam focados no que era considerado trabalhadores da Assistência Social, que eram os não-voluntários, dado importante e que deveria ser levantado, o que não queria dizer que o Ministério considerasse, de forma alguma, que esses eram trabalhadores da Assistência. O Conselheiro Marcelo Garcia destacou que da forma apresentada indicava isso, ao que a Conselheira Margareth observou estar escrito “recursos humanos”. Prosseguindo, o Conselheiro Marcelo Garcia ponderou que a pesquisa deveria separar essa classificação, pesquisar voluntariado era outra pesquisa, mas não considerar voluntário como recursos humanos. O Conselheiro Marcos Antônio relatou que, quando da visita do IBGE na entidade que dirigia, foi chamada a atenção do pesquisador para esse dado, que havia voluntários que não integravam o quadro de trabalhadores da instituição. A Conselheira Simone recomendou que, na hora da apresentação da pesquisa, não incluir os dados dos recursos humanos, e incorporando a sugestão do Conselheiro Marcelo. O Sr. Luis Otávio citou, pelo tipo de vínculo, o número de trabalhadores, que pelo grande volume não bateu com o levantamento do CRAS, feito à época, mencionando, também, a escolaridade e o vínculo dos trabalhadores. A Conselheira Margareth referiu-se à terminologia utilizada, se era trabalhador não era voluntário, ao que a Conselheira Simone informou que não haveria mais apresentação dessa forma. O Sr. Luis Otávio indicou o perfil dos profissionais de nível superior: Pedagogos, Médicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros e Terapeutas Ocupacionais. A Conselheira Margareth referiu-se ao Concurso do INSS onde, para fazer revisão de BPC, iria participar até Engenheiro, tendo que chamar a atenção para a definição de perfil dos trabalhadores da Assistência Social. A Conselheira Simone destacou que a realidade não era muito diferente nas entidades, sendo pago procedimento médico como se fosse da Assistência Social e não da Saúde, e observando, sobre a rede de Educação Infantil ainda se encontraria uma realidade muito próxima de que a Assistência Social fazia Educação e Saúde para pobre, entendimento que vivia sendo discutido. A Sra. Júnia indicou o porte das entidades segundo a faixa de pessoal ocupado, excetuando os voluntários, com os comentários sobre o item, registrados no material apresentado. Citando a indicação “nenhuma pessoa”, atuando como colaborador, trabalhador, atuando na prática da Assistência, observou que quando se excetuavam voluntários, não havia nenhum profissional atuando, com vinte e nove por cento das entidades apenas com voluntários. A Conselheira Simone destacou que em entidades mais tradicionais da área era assim, citando a entidade São Vicente de Paula, os Vicentinos, onde todos eram essencialmente voluntários, exceto quando havia convênio com a Prefeitura e integrava a rede do município. Que gostaria de chamar atenção do Conselho Nacional, inclusive porque iriam regular o vínculo SUAS,

com as entidades que não conseguiam chegar ao Conselho Nacional e ter trabalhadores. Que ao ter Certificado poderiam ter a possibilidade de pedir isenção e a cota patronal, sendo que esse financiamento indireto da Área da Assistência e Seguridade Social era importante para as entidades de Assistência Social. Que encontrava ser esse o rumo certo que o Conselho estava tomando, que essas entidades tivessem condições de ter o Certificado, o que poderia mudar bastante a realidade do tipo de trabalhadores e do vínculo. A Conselheira Darlene observou que muitas dessas pessoas que se declaravam voluntários, na realidade, eram trabalhadores precarizados, que não tinham vínculo e recebiam uma ajuda de custo. O senhor Presidente indagou se havia a possibilidade de acessar e ter o nome das dezesseis mil entidades, ao que a Sra. Júnia informou ser indisponível e era um dos compromissos que qualquer Ministério ou qualquer órgão que fizesse uma pesquisa pelo IBGE, sem identificação dos dados. O senhor Presidente ressaltou que tal informação permitiria identificar algum grau de distorção, com entidades conhecidas que se declararam de Assistência e ao se declararem assim foram incluídas na pesquisa, havendo muita confusão conceitual. A Conselheira Simone chamou a atenção ao fato de que a Comissão de Política estava discutindo junto com o CONANDA a regulação das instituições de abrigo para crianças e adolescentes, sendo que o modelo que ainda existia era de instituição total. Que acontecia era que com relação às pessoas idosas, com deficiência e crianças, as instituições tinham todos os profissionais, no mesmo modelo de instituição total, esperando que no próximo censo essa realidade pudesse ser mudada. A Sra. Júnia citou o número de entidades com alojamento, esclarecendo a sua definição, o horário de funcionamento, e as parcerias das entidades com as principais organizações para complementação de seu serviço, que eram principalmente órgãos do poder executivo e outros organismos, públicos e privados, assim como aquelas que não tinham parcerias de nenhuma espécie. Indicou, também o público alvo atendido por idade, assim como a caracterização do público alvo. A Conselheira Simone observou que as entidades que atendiam a alta complexidade era um número muito pequeno, por ser mais cara, mais complexa, sendo atendida normalmente pelo setor público, o que era importante na hora de se pensar a organização do Sistema. Prosseguindo, a Sra. Júnia indicou o número de entidades de Assistência, segundo seu tipo, o que estava bastante relacionado à declaração que as mesmas haviam dado. O Sr. Luis Otávio esclareceu que a pergunta era “Como a entidade se define?”, com resposta única e que, observando a pesquisa se percebia que, como não havia na Área de Assistência uma tipificação clara das entidades, dos serviços, encontrando que o Ministério tinha avançado nisso, mas que era difícil criar categorias que refletissem bem essa identificação. Esclareceu que na pesquisa havia uma opção de resposta, que não estava contemplada no gráfico, que era “outros”, e que havia sido muito marcado, o que considerava um sintoma, ou talvez uma dificuldade ao elaborar a pesquisa, de ter uma boa categorização, podendo ter sido, até certo ponto, uma deficiência da equipe técnica do MDS, do IBGE, mas que sinalizava uma dificuldade. Observou, em termos de deficiência da equipe técnica, a não inclusão de creches, o que pode ter ocasionado a marcação na opção “outros”, ao que a Sra. Júnia informou haver um número bem considerável que declarou dar atendimento à público de zero a seis anos, o que possivelmente corroborava o que foi colocado pelo Sr. Luis Otávio. Concluindo, destacou serem esse os principais resultados trazidos ao Conselho, agradecendo à Conselheira Simone pela oportunidade de a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGE, trazer a pesquisa, sendo muito importante que os dados produzidos fossem utilizados e que as contribuições dadas pelos Conselheiros seriam incorporadas à mesma. O senhor Presidente agradeceu pela apresentação dessa pesquisa muito interessante, por revelar dados, confirmar situações e com muitas novidades, e que certamente serviria ao Conselho. Que gostaria que outras pesquisas fossem realizadas para poder comparar com os dados existentes no Conselho. A Conselheira Simone destacou que o Ministério deveria pegar as informações existentes no Conselho Nacional e melhorar a pesquisa, e, juntar as informações da MUNIC com a PEAS, o que daria um cenário da rede, qual a cobertura existente. Que nesse ano já se teria o CAD/SUAS, que iria cadastrar todos os trabalhadores da Assistência Social, devendo ser cadastrados todos os equipamentos públicos estatais e as entidades, com esse cadastro servindo como base para se dizer o que eram, de fato, as entidades de Assistência Social. Que serviria para o vínculo SUAS, para se ter uma base dos trabalhadores, para que todos do Sistema Único de Assistência Social pudessem

trabalhar com essas informações. Que, em nome do MDS, queria agradecer ao Conselho Nacional, com tudo o que vinha sendo feito, pautado pelo respeito e pelo compromisso do Conselho Nacional. Finalizando, agradeceu, também, aos palestrantes, Sra. Júnia e Sr. Luis Otávio. Prosseguindo, o senhor Presidente passou para o próximo **Item – Apreciação do requerimento formulado pelo Conselheiro Antônio Brito, referente à Revisão de Julgamento do processo de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Processo nº 44006.001368/2001-08) da entidade SECONCI-DF – Serviço Social do Distrito Federal.** Esclareceu que o Conselheiro Antônio Brito, constatou um erro em um processo julgado por ele em 2003, procedendo à leitura e posterior encaminhamento: *“Durante a avaliação na Comissão de Normas do processo de renovação do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social de número 71010.000855/2004-00, alusiva à entidade Seconci, Serviço Social do Distrito Federal, sob relatoria do Conselheiro Vanderlei Vianna tem a considerar e requerer o quanto segue: Como previsto na pauta da reunião de reunião de 19/02 o pedido de análise de possível revisão do referido processo. Para o julgamento deste mencionado processo foi necessária análise do processo de renovação ocorrido no ano de 2003, de número 44006.001368/2001-08, no qual fui o relator. Neste processo, 44006.001368/2001-08, constatei que há um erro material no voto contido nos autos, tendo em vista que da leitura do voto por mim proferido têm-se o claro entendimento de que o posicionamento é adoção integral das razões invocadas no parecer do Serviço de Análise dos Pedidos de Registro e Certificado. Convém ressaltar que estes votos foram padronizados pela Secretaria Executiva para os Conselheiros que seguem votação do Plenário o parecer do Serviço de Análise. Caso contrário os próprios Conselheiros redigiriam votos com fundamentação contrários ao parecer, o que não ocorreu neste e em nenhum processo por mim relatado no CNAS. Neste sentido, permito-me a transcrição do voto: “Vistos: considerando as motivações contidas no parecer do Serviço de Análise dos pedidos de registro e certificado, lavrado na forma do disposto nos Art. 6º, caput, e Art. 7º, da Resolução CNAS n. 02 de 22 de janeiro 2002, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão em decidir e acolho como parte integrante desta decisão. Como se transcritos fossem, voto no sentido de deferir os pedidos de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade acima nominada. Portanto, a motivação do voto, ou seja, sua fundamentação é não apenas similar ao parecer do Serviço de Análise dos pedidos de registro e certificado, mas sim idêntica até porque adoto como se transcrito estivesse. Ora, se o parecer do Serviço de Análise dos pedidos de registro e certificado conclui pelo indeferimento do pedido de renovação do CEBAS, é evidente que a conclusão do voto não poderia ser em sentido contrário. Como de costume, adoto em meus votos as conclusões contidas no parecer do Serviço de Análise dos pedidos de registros e certificados determinando que o serviço encarregado da redação dos votos siga rigorosamente aquelas conclusões. O que se verificou, contudo, foi um erro material na redação da conclusão do voto, que como dito, é oposta à fundamentação, exigindo uma reparação ex officio, o que ora requeiro. Note-se que caracteriza-se o erro material como aquele que perceptível de plano e sem maior exame, a traduzir, desacordo entre a vontade do julgador e o expresso no voto, o que, verdadeiramente, ocorreu no presente caso. Neste sentido, deve-se averiguar, no momento da leitura do decisum o manifesto erro o manifesto erro pautado sempre por critérios objetivos, nunca se alvidando da intenção basilar do julgador na atribuição de procedência ou improcedência do pedido de renovação pretendido. Por se tratar de erro material, este pode e deve ser corrigido ex officio, o que ora se requer. Neste sentido, permito-me a transcrição do trecho da ata da reunião no qual procedo a leitura dos votos que, como é de vosso conhecimento, encontra-se no momento do julgamento consolidados em planilhas elaboradas por servidores da Secretaria Executiva do CNAS. Veja-se que nesta também se mantém o erro ao informar que o parecer do serviço de análise dos pedidos de registro e certificado foram no sentido de deferimento do pedido de renovação, quando, em verdade, era em sentido contrário. Este fato lamentável ensejou o erro nas conclusões e, por conseguinte, no voto de todos os Conselheiros presentes, que como eu, julgaram no sentido de que estivessem acolhendo o parecer do Serviço de Análise dos pedidos de registro e certificado quando, em verdade, agiam sem sentido oposto. O erro ocorrido por todos foi ensejado pela redação errada da planilha e da confecção do voto, que não*

acompanha sua fundamentação.” O senhor Presidente observou que nesse ponto, o Conselheiro reproduzia a planilha com uma série de processos em destaque exatamente esse do processo 44006.001368/2001-08, quando constava que no “assunto”, como conhecemos a planilha, “deferimento”, e voto pelo deferimento quando, conforme demonstrado, em verdade, deveria constar para seguir o serviço de análise, a informação “indeferimento”, o que não ocorreu, sendo esse o equívoco. O senhor Presidente prosseguiu: *“Demonstra-se, portanto, que houve erro na redação do voto e da planilha fornecida aos Conselheiros no momento do julgamento, fato que, a critério, poderá ser objeto de análise em procedimento próprio. Por tudo quanto exposto, trata-se de erro material. Solicito imediata correção da conclusão do meu voto para que conste em consonância com sua fundamentação, o indeferimento do pedido de renovação do Certificado da Entidade Beneficente de Assistência Social, alusivo ao processo n. 44006.001368/2001-08. Como todos os demais Conselheiros votaram com o relator, portanto no sentido de acolher o parecer do Serviço de Análise dos pedidos de registro e certificado, a hipótese, se assim entender Vossa Senhoria, seria de declaração de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, alusivo ao processo, com adoção das medidas que eventualmente entenda cabíveis para apuração do ocorrido.”* Destacou que o encaminhamento foi feito pelo Conselheiro Antônio Brito, com entrada no dia quatorze de fevereiro, sendo procedido, por uma questão de revisão, à publicação do pedido do Conselheiro em Pauta, conforme já explicado durante a parte da manhã. Que também foi consultada a Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social, que orientou sua publicação, até porque tinha um risco decadencial. Que sendo iniciado um processo de revisão do ato administrativo interrompe-se esse risco de decadência, podendo ser avaliado e julgado com total tranquilidade. O senhor Presidente observou que o processo esteve em risco de não-revisão do ato administrativo, o que estava interrompido, podendo ser feito, conforme orientação da Consultoria Jurídica. Sendo isso que tinha de informação, passou a palavra ao Conselheiro Antônio Brito, que informou ter trazido cópia desse documento para todos os presentes, se assim o desejarem o senhor Presidente e a Secretaria Executiva. Informou que o Conselheiro Vanderlei estava com o processo da referida entidade para ser pautado no dia seguinte e que, como era praxe da Comissão de Normas, a revisão de alguns casos de processos anteriores, retirou esse processo de 1998, que foi julgado *ad referendum*, não observando nenhum tipo de dificuldade procedimental, não havendo julgado o mérito, para o que seria necessária revisão do mérito. Que no processo seguinte, que era o de número 4406.001368/2001-08, verifiquei que havia um erro material, que consistia em que, de acordo ao Código de Processo Civil, Art. 463, que colocava que sua intenção, a vontade do relator, era seguir a Nota Técnica. Como havia declarado que que jamais em nenhum outro processo que relatou nesse Conselho deixou de seguir a Nota Técnica, que naquela época era Parecer, porque havia uma força maior da Nota Técnica do serviço de registro, que era subordinado à Secretaria Executiva. Ressaltou que quando havia alguma dúvida, pedia diligência, mas sempre se fosse deferido ou indeferido, seguia o parecer. Ao verificar novamente o processo, viu a Nota Técnica, e a avaliou novamente, sendo que a mesma não tratava de questões de discussão sobre percentuais de gratuidade ou sobre percentual de SUAS ou coisa semelhante, mas apontava a má-formação do processo porque não constava utilidade pública, Demonstração de Resultado, Nota de Estatuto. Que um processo desse jamais poderia ser diferente do que vinha sendo feito porque precisava que alguém confrontasse as informações da Nota Técnica, e não, ter a Nota Técnica e ter um voto na sequência dizendo que seguia a Nota Técnica e votando pelo deferimento. Que não interrompeu essa investigação, imaginando ter chegado documento ou ocorrido algo dentro da Ata do processo para que se pudesse ter feito alguma alteração, solicitando a transcrição da Ata conforme lido pelo Presidente, estando no requerimento, e grifado o seguinte: “Presidente Antônio Brito”, que na época era Presidente e relatava os processos, “processos distribuídos ao Conselheiro Antônio Brito”. Destacou que acompanhava o Serviço de Análise em todos os processos e nesses processos especificamente constava que o Serviço de Análise colocou “renovação, deferimento”, estando o erro na planilha que foi seguido, indicando o voto padrão que havia para os Conselheiros que tendiam a seguir o Serviço de Análise. *“Considerando as motivações contidas no parecer, do Serviço de Análise dos pedidos de registros e certificados, lavrado na forma do Art. 6º, e Art. 7º da*

Resolução n. 02 de 22 de janeiro de 2002, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão a decidir.” Que se estava julgando e adotando como razão a decidir a Nota Técnica do parecer, “*e acolho como parte integrante desta decisão, como se transcritos fossem*”, sendo esse o voto padrão: “*Voto no sentido de deferir o pedido*”. O Conselheiro Antônio Brito destacou ser evidente que não era voto para se deferir, devendo ter ocorrido um erro, que naquela época havia um sistema e se jogava na planilha e o voto saía no mesmo modelo, tanto que o erro material não se discutia, ele dizia que “*a vontade do julgador não se expressa na decisão*”, que era esta situação e assim foi demonstrado para todos esses casos. Portanto nessa situação o fez em prazo decadencial, imediatamente para evitar os cinco, que fosse pedida revisão desse processo, louvando o senhor Presidente, a Secretária Executiva e a Coordenação de Normas, que imediatamente publicou para que parasse a decadência do processo. Que havia solicitado esse cuidado de que houvessem as providências cabíveis, considerando a existência de discussão jurídica sobre a questão do cancelamento dessa anulação quanto da retroação sobre a questão da cobrança de débitos com referência à essa entidade a partir do cancelamento, sendo entendido por alguns que era de cinco e outros que eram dez anos. Destacou que o fato de se tomar uma decisão nesse dia, cessava a possibilidade de cobrança desse processo seguir na discussão de cinco a dez anos, ponto fundamental que fosse colocado, até porque com o erro material se buscava a alteração do processo. Destacou, para constar em Ata, que pegou a Ata do processo e constava em ata de votação os que acompanharam o voto do relator, que era o próprio Conselheiro Antônio Brito, e mais o voto do parecer do Serviço de Análise, que estava pelo indeferimento e com o qual sua intenção e a posição tomada tanto na Ata quanto no voto pelas questões fáticas era de indeferir. Que mantinha a decisão tomada à época quando o julgamento do mérito foi feito, com os seguintes Conselheiros: Lizair de Moraes Guarino, Lívia Paes Barreto, Tânia Garib, José Raimundo de Aguiar, Maria de Fátima Ferreira, Carlos Ajur Costa, Fausto Pereira dos Santos, Charles Roberto Pranke, Maria Aparecida Medrado, Ademar Marques, Eugênio Himmem, Waldir Pereira, Gilson Dayrell, Maria Albanita, que votaram no entendimento do Conselheiro relator, para o indeferimento do processo porque assim acompanharam a mesma posição do parecer. Observou que, por esse motivo foi que solicitou que se tomasse de forma a evitar dano a essa decisão tomada, mesmo por erro material, o que o senhor Presidente já havia feito, mas que o Conselho se posicionasse para evitar que o erro se perpetuasse, mesmo que o erro material pudesse ser corrigido a qualquer tempo, mas sendo preferido fazer no prazo decadencial para que não gerasse qualquer ilação possível sobre o ato tomado por equívoco dos servidores do Serviço de Análise da Secretaria Executiva na transcrição da vontade que gostaria de manter dos pareceres do Serviço de Análise e dos demais Conselheiros que assim votaram. O senhor Presidente destacou que o encaminhamento previsto era a partir da própria orientação da Consultoria Jurídica, no sentido de colocar em votação o requerimento do Conselheiro Antônio Brito, que em sendo acolhido se venceria a primeira etapa e a partir daí, seria seguida a recomendação que a Consultoria indicasse. Que o primeiro passo era acolher seu requerimento, o assunto estava publicado em Pauta, e com isso proceder à regularização de qualquer equívoco que tivesse acontecido referente à esse processo. Indagando aos Conselheiros se havia alguma dúvida a respeito desta questão, o senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro João Paulo, que observou ter sido esse processo bastante discutido na Comissão de Normas. Indagou sobre a chegada do requerimento e se não se estaria ferindo nenhuma deliberação, norma ou outro procedimento, para que fosse tudo feito de forma correta e não causasse mais constrangimento, ou que a entidade não tivesse direito de defesa, por não estar incorrendo em nenhum erro. O senhor Presidente esclareceu que qualquer assunto era avaliado pela Presidência quanto à urgência de entrar ou não em Pauta, o que foi o caso desse processo, considerando a questão da decadência, sendo submetido ao Plenário, a quem caberia a decisão. Que foi tomado o cuidado em pegar uma assessoria para que orientasse, o que foi feito pela Consultoria Jurídica, e que foi seguido, inclusive em relação aos próximos passos, entre os quais, talvez, a própria defesa da entidade para que não fosse cerceado qualquer direito existente. Que estavam sendo tomadas medidas preventivas de precaução para resguardar o Conselho, os Conselheiros, reiterando estar absolutamente tranquilos quanto às orientações e procedimentos a serem seguidos. Prosseguindo, o senhor Presidente submeteu aos Conselheiros a

apreciação do documento do Conselheiro Antônio Brito, que requeria que o pedido de revisão acontecesse dentro da melhor forma para que não houvesse prejuízo à entidade, mas que o Conselho se posicionasse efetivamente como era de sua vontade e que não houvesse qualquer equívoco de ordem material conforme apresentado. Que era evidente que a Consultoria Jurídica, a Comissão de Normas, se fosse o caso apreciava, orientava, tendo-se uma informação e sendo tomada uma decisão a respeito do assunto na próxima sessão, desde que, evidentemente, fosse acolhido esse requerimento. O Conselheiro Antônio Brito observou ter uma dúvida com relação ao encaminhamento que havia feito como Coordenador de Normas, não como Conselheiro. Que o Coordenador de Normas fazia o seguinte questionamento: “*que se faça a correção do erro material*”. Devendo, no seu entendimento, o entendimento do erro material. ser submetido nesse momento, posteriormente, todas as derivações disso seriam orientadas pela Consultoria Jurídica. O senhor Presidente esclareceu que não, inclusive a forma de correção do erro material, ao que o Conselheiro Antônio Brito colocou estar entendendo que a Presidência estava trazendo aos Conselheiros os fatos para a conclusão ou não do erro material, e para que a partir dele fosse iniciado o processo de correção desse processo. O senhor Presidente concordou que esse era o requerimento e o encaminhamento, indagando aos Conselheiros se acolhiam o requerimento e o pedido assim como formulado, de revisão do processo 44006.001368/2001-08, solicitando a votação nominal para evitar qualquer problema. A Secretária Executiva destacou que os Conselheiros iriam se manifestar acolhendo ou não acolhendo o requerimento pela revisão do julgamento da entidade já mencionada pelo Conselheiro Antônio Brito e pelo Presidente do CNAS: Conselheira Vânia: ausente no momento; Conselheira Darlene: “Pelo acolhimento”; Conselheiro João Paulo: “Pelo acolhimento”; Conselheira Edna: “A favor do requerimento”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Pelo requerimento”; Conselheiro Marcelo Garcia : “Pelo requerimento”; Conselheiro Vanderlei : “Pelo requerimento”; Conselheira Margareth Alves: “Pelo requerimento”; Conselheira Simone Albuquerque: “Pelo requerimento”; Conselheiro Daniel : “Pelo acolhimento”; Conselheira Karla : “Pelo acolhimento”. O senhor Presidente passou ao Relato de duas Comissões, a Comissão Eleitoral e a Comissão Conselhos, iniciando com a Comissão Eleitoral, pelo Conselheiro João Paulo: “ **MEMÓRIA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - Data: 18 de fevereiro de 2008. Horário: 14h00 às 18h00. CONSELHEIROS: Euclides da Silva Machado; João Paulo Ribeiro; Marcos Antônio Gonçalves; Vanderlei José Vianna; Vânia Lúcia Ferreira Leite. Ausência Justificada: Alcides Coimbra. Apoio: Cláudia Sabóia; Danuzia Soares; Daniela Munguba; Daniela Oliveira; Giovana Rocha; Liliane Neves do Carmo; Maria Auxiliadora; Silvani de Souza; Soraya Castro - **PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL:** A Comissão eleitoral, em virtude da previsão de grande demanda de participação no processo eleitoral, sugere um reordenamento interno para efetivar os trabalhos no tempo previsto no calendário eleitoral. A sugestão é que haja a junção das Subcomissões de Habilitação e de Recursos, ficando todos os Conselheiros dessa Comissão responsáveis por participar dos dois momentos previstos no processo eleitoral. Sendo que, na divisão dos processos os conselheiros não julguem no momento da análise de recursos e manifestações contrárias, os processos analisados por eles na fase de habilitação. **2. APOIO DA SECRETARIA EXECUTIVA À COMISSÃO ELEITORAL:** A)- **Procedimentos para recebimento dos pedidos de habilitação e alimentação de informações no SICNAS:** - Os pedidos de habilitação, enviados por correspondência (postagem) ou recebimento no balcão do CNAS (protocolo). Serão protocolizados e receberão uma capa de cor azul, identificada com uma etiqueta própria; - Será dada a entrada no SICNAS com o assunto: Eleições Representantes da Sociedade Civil 2008 e trâmite: para Subcomissão de Habilitação. - Sandra Geral Eleto, Chefe do Serviço de Protocolo/CNAS, será a referência para essa fase do processo eleitoral. B)- **Pré-análise documental:** Todos os pedidos protocolados no CNAS até dia 10 de março e os encaminhados pelos Correios, que chegarem no Serviço de Protocolo, com data da postagem até dia 10 de março, serão remetidos à equipe da Secretaria Executiva, designada a apoiar a Subcomissão de Habilitação. A Secretaria Executiva fará a pré-análise dos requerimentos de habilitação, em apoio à Subcomissão de Habilitação, observando as exigências da Resolução CNAS nº 205/2007, a saber: - Documentos a serem apresentados, conforme art. 5º da Resolução**

CNAS no 205/2007; - Informações prestadas pela entidade indicando qual segmento e a condição que se apresenta para participação no processo eleitoral; A Secretaria Executiva, na pré-análise dos processos, indicará à Subcomissão de Habilitação o enquadramento da entidade, conforme norma específica para cada segmento. Havendo necessidade, será sugerido à Subcomissão de Habilitação, pedido de diligência, sendo esse encaminhado, formalmente por meio de endereço eletrônico, correspondência registrada e fax, concomitantemente. O Ato de diligência é competência da Subcomissão de Habilitação. Essa Subcomissão irá se organizar internamente para encaminhar as diligências, aos candidatos(as) ao pleito na condição de eleitores ou eleitores e candidatas. Será fixado prazo, improrrogável, de até 5 (cinco) dias, para que as entidades atendam à diligência. Caso não seja cumprida, será indeferido o pedido de habilitação. Não será permitida nova diligência para o mesmo objeto. O prazo será contado a partir da data do recebimento do fax pela entidade ou organização, bem como pela data da postagem do documento de resposta, bem como data do protocolo no Serviço de Protocolo do CNAS. Cabe esclarecer que a Resolução CNAS nº 205/2007 define como condição para o pedido de habilitação a informação de dados como número de fax e endereço eletrônico para contatos imediatos do CNAS com as mesmas. **C)- Subcomissão de Habilitação.** A Subcomissão reunir-se-á nos dias 11 a 14 de março para análise dos processos e encaminhamentos necessários, de acordo com suas competências. Procedimentos a serem adotados pela Subcomissão: I - Análise dos processos considerando os documentos, a pré-análise da Secretaria Executiva; II- Diligência documental ou para solicitação de informações; III- Nos casos em que não houver necessidade de diligência será emitido parecer conclusivo; IV- Para os casos de diligência será realizada a re-análise dos processos, para emissão de parecer final; V- Decisão da Subcomissão de Habilitação quanto ao deferimento dos pedidos para participação no processo eleitoral, assinada por todos os componentes da Subcomissão; VI- Elaboração da relação das entidades habilitadas e não habilitadas (eleitoras e eleitoras/candidatas), para envio ao Serviço de Publicação/CNAS no dia 19 de março, para publicação, no DOU, dia 20 de março. **D)- Subcomissão de Recursos.** A Secretaria Executiva apoiará a Subcomissão de Recursos em seus trabalhos. A Subcomissão de Recursos reunir-se-á nos dias 01 a 04 de abril para análise e parecer dos recursos e das manifestação contrárias à posição da Subcomissão de Habilitação (conforme Resolução CNAS nº205/2007). Dos procedimentos a serem adotados pela Subcomissão de Recursos destacamos: Análise do pedido de Recurso e manifestação contrária à decisão da Subcomissão de Habilitação, considerando a análise da equipe de apoio da Secretaria Executiva. Emissão de parecer conclusivo até dia 07 de abril; Publicação do resultado dos recursos e manifestações contrárias no DOU, no dia 11 de abril. **E)- Divulgação de informações sobre o trâmite do processo durante o período eleitoral:** As informações, referentes ao trâmite do processo estarão disponíveis no SICNAS/WEB, que será alimentado com frequência, sendo possível verificar a fase em que se encontram na Subcomissão de Habilitação ou de Recurso, bem como a decisão final. Informações sobre análise dos processos somente serão divulgadas após a conclusão destas pelas Subcomissões de Habilitação e de Recursos, devidamente assinadas. **2. RELEITURA DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CNAS Nº205/2007:** Ao discutir os procedimentos na Comissão Eleitoral, verificou-se a necessidade de revisão da redação do artigo 9º da Resolução CNAS n220512007, para evitar dúvidas. Foi proposta a seguinte alteração da redação: **Forma original:** “Art. 9º Das decisões da Subcomissão de Habilitação caberá recurso à Subcomissão de Recurso, período de 25 a 27 de março de 2008, na forma procedimental adotada para a habilitação constante do §5º artigo 5º desta Resolução, observada a data de protocolo.” **Proposta de alteração:** “Art. 9º Das decisões da Subcomissão de Habilitação caberá recurso e manifestações contrárias à Subcomissão de Recurso, no período de até 27 de março de 2008, na forma procedimental adotada para a habilitação constante do §5º artigo 5º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem.” A proposta faz-se necessária para firmar o entendimento de que cabem recursos e manifestações contrárias das decisões da Subcomissão de Habilitação, sendo essas encaminhadas à Subcomissão de Recurso. Para dar agilidade aos trabalhos da Subcomissão de Recursos, encaminhamos proposta de alteração do prazo para interposição de recursos e manifestações contrárias. As interposições de recursos ou manifestações contrárias, devem ser encaminhadas à Subcomissão de Recursos, via

postagem registrada e, para visando facilitar o processo de análise dos pedidos à Subcomissão de Recurso, sugere-se a inserção de mais um parágrafo a esse artigo da Resolução. A Comissão Eleitoral sugere a seguinte redação: **§6º** Em caso de interposição de recursos e manifestações contrárias via postagem, a entidade deverá comunicar à Comissão Eleitoral, também por meio de Fax: (61)3433-4046 e Endereço Eletrônico: cnas.controlesocial@mdsjgov.br. **3- INFORMAÇÕES A RESPEITO DA REUNIÃO DO CNAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO** - O Presidente do CNAS e o Conselheiro João Paulo (Comissão Eleitoral) estiveram com os Promotores Carlos Henrique Martins Lima e Peterson de Paula Pereira, ocasião em que informaram sobre o processo eleitoral do CNAS, considerando o exposto na Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS e Decreto nº 5.003/2004. **JOÃO PAULO RIBEIRO**, Presidente da Comissão Eleitoral”. O senhor Presidente, prosseguindo, passou ao **Item um: “Proposta de Organização Operacional dos Trabalhos da Comissão Eleitoral”**. O Conselheiro João Paulo esclareceu que, quando foi feito o ajuste internamente, ainda não estava organizado porque seria objeto de avaliação na próxima reunião da Comissão. Que a intenção era julgar a habilitação e mudança com os Conselheiros que estavam indicados para a Comissão Eleitoral e Subcomissões, que seria colocada uma Resolução dizendo todos os processos e Conselheiros da Comissão que julgaram os processos, fosse na Comissão de Habilitação como na Comissão de Recursos, para melhor transparência, tornando quem eram as Comissões e os Conselheiros que julgaram as devidas entidades. Destacou que, como ainda não era possível fazer esse procedimento, foi pensado esse rearranjo para não acumular trabalho nesse período de habilitação, que era outra dinâmica a ser estabelecida internamente, mas que seria objeto de avaliação e apreciação interna dentro da Comissão. O senhor Presidente observou que haveria duas Subcomissões de Habilitação e duas de Recurso, sendo que as mesmas se invertiam, quem fez habilitação de uma entidade, caso haja indeferimento, aquela que fez a habilitação não faria o recurso, mas sim outra, e na hora da publicação no Diário Oficial seria informado qual dessas Comissões fez a análise, e os Conselheiros, para oferecer absoluta transparência, com os Conselheiros assinando o processo. Prosseguindo, passou ao **Item dois, item A: “Procedimento para recebimentos de pedidos”;** **Item B: “Pré-análise documental”;** **Item C: “Subcomissão de Habilitação”**. A Conselheira Simone, dirigindo-se ao Conselheiro João Paulo, ressaltou sua tranquilidade ao ver que a Comissão Eleitoral estava indicando ao Conselho sua condução dos trabalhos com seriedade e transparência. Que estava Resolução que outros Conselheiros poderiam acompanhar o processo e, inclusive, ficou previsto que podiam fazer manifestações contrárias, indagando de que forma isso seria feito, colocando sua preocupação com relação à realização da próxima Reunião, no dia dezessete, sendo que no dia vinte de março já tinha que sair publicado, cabendo recurso após essa publicação, ao que o senhor Presidente informou que era nesse momento que a decisão da Comissão era tornada pública. O Conselheiro Euclides observou que qualquer um podia acompanhar o processamento via SICNAS, onde o processo ia sendo divulgado, mas a que a lista efetiva só seria publicada naquela data e só depois daquela efetivação é que se poderia recorrer, porque antes não havia ato concreto. O Conselheiro Marcos Antônio destacou que, a partir do momento em que as entidades já estavam se credenciando, se não tivesse nenhum problema que tivesse necessidade de diligência, automaticamente já ia gerando aquela lista de entidades. O Conselheiro Aguilera observou que o direito do conselho era o mesmo que as entidades possiam, servindo para ambos o o rito. Que na medida em que todos procedimentos fossem publicados pela Comissão de Habilitação, os Conselheiros, as entidades ou qualquer outro interessado cumpriria os prazos previstos pela Resolução, estando previstos, após a publicação o direito dos Conselheiros de manifestação e das entidades de apresentar qualquer manifestação para a Comissão de Recursos, ao que a Conselheira Simone indagou qual era o período. O senhor Presidente esclareceu que a publicação ocorria no dia vinte, indo até o dia vinte e sete para fazer o recurso no caso de não habilitado ou manifestar-se contrariamente a uma habilitação, sendo que o recurso era encaminhado O Conselheiro João Paulo, referiu-se ao Item C, informando que no dia onze havia necessidade da convocatória da reunião da Comissão Eleitoral de nove às doze haverá reunião da Comissão Eleitoral, e após a reunião da análise de processos, ao que o senhor Presidente informou que sendo avisados, fariam a convocação. A Secretária Executiva observou que, para uma questão de maior

esclarecimento, que na fase da pré-análise, que a Secretaria Executiva estava apoiando, as informações ainda estavam sendo concluídas, não havendo uma análise da Subcomissão e que quando houvesse e estivesse devidamente assinada, o processo estaria instruído e, portanto as partes ou qualquer pessoa interessada, como em qualquer processo administrativo poderia tirar cópia do processo. O senhor Presidente passou para o **Item D: “Subcomissão de recursos”; Item E, “Divulgação de informações sobre o trâmite de processo durante o período eleitoral; . Item dois, “Leitura do Art. 9º”,** que ensejava proposta de alteração, com o texto original que dizia “*das decisões da Subcomissão de Habilitação caberá recurso*”, com inclusão e ajuste de texto “*manifestações contrárias*” e dizer que era até o dia vinte e sete. O Conselheiro João Paulo esclareceu que a publicação era no dia vinte, mas que, se as entidades quisessem fazer manifestações elas poderiam entrar até dia vinte e sete. O senhor Presidente observou que o outro era apenas elucidação porque estava subentendida em toda a Resolução, mas não custava colocar que postagem era a data para a validade, incluindo a expressão “*postagem*”, com o Conselheiro João Paulo informando o telefone fax correto: 3433-2440 e 3433-2446. O senhor Presidente solicitou que fosse incluída outra questão na informação do Parágrafo 6º: “*Em caso de interposição de recursos e manifestações contrárias via postagem a entidade deverá comunicar à Comissão eleitoral até o prazo final do dia vinte e sete também por meio de fax ou endereço eletrônico do CNAS*”. O Conselheiro Euclides ressaltou ser interessante que fosse encaminhado via fax para adiantar o trabalho, sendo importante colocar a data. O senhor Presidente sugeriu colocar ao invés de “*entidade*”, “*o interessado*”. **Item Três, “Informações a respeito da reunião com o Ministério Público”.** Em não havendo mais nenhuma questão, submeteu à aprovação a Memória da Comissão Eleitoral, inclusive com a aprovação das modificações em Resolução, acabadas de discutir, e a convocação para a reunião dia onze, sendo aprovada a Memória da Reunião da Comissão Eleitoral e também as Resoluções. Que a Conselheira Simone lembrava que deveria ser reforçado que, além de uma reunião com o Ministério Público houve uma reunião com o Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias junto com a Secretária Nacional, Ana Lígia, e que se encontrava nos Informes, mas encontrando importante deixar registrado no momento em que se falava da Comissão Eleitoral. A Conselheira Simone passou à leitura da Memória de Reunião da Comissão Conselhos de Assistência Social: “**MEMÓRIA DE REUNIÃO COMISSÃO CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Data: 19 de fevereiro de 2008. Local: sala 108/CNAS. Horário: 9h às 12h. CONSELHEIROS:** *Edivaldo da Silva Ramos; José Carlos Aguilera; Nivaldo Luiz Pessinatti; Marcos Antônio Gonçalves; Margarete Alves Dallaruvera; Sebastião Alencar Dala Vedova; Simone Aparecida Albuquerque; Vanderlei José Vianna. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:* *Margarete Cutrim Vieira; Marcelo Garcia. APOIO:* *Danúzia Soares; Giovana Rocha Veloso; Liliane Neves do Carmo; Luiz Carlos Cenci. 1. APRESENTAÇÃO DO NOVO CONSELHEIRO SEBASTIÃO ALENCAR DALA VEDOVA REPRESENTANTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTE DA COMISSÃO DE CONSELHOS - 2. REUNIÃO DESCENTRALIZADA CNAS . *A Comissão sugere uma reunião do CNAS, representado pelo Conselheiro Euclides Machado, o Presidente Silvio Iung e a Coordenadora da Comissão Financiamento Mercês Carvalho, com o CEAS Rio Grande do Sul, tendo por objetivo discutir e definir a organização operacional da Reunião Descentralizada. Com data a ser definida, mas com indicativo de que seja realizada antes da próxima reunião da Comissão de Conselhos do CNAS. Para essa reunião, faz-se necessário consultar os registros das últimas Reuniões Descentralizadas para definir a pauta. É importante garantir a acessibilidade na Reunião Descentralizada, sendo esse também um dos pontos de pauta a ser tratado na reunião. Para acompanhar essa questão na operacionalização do evento, a Comissão sugere que sejam indicados, pelo CEAS/RS, Conselheiros para acompanhar os trabalhos e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, bem como às com mobilidade reduzida na Reunião Descentralizada. A Comissão aponta a necessidade de relatar o conteúdo discutido nos painéis, para isso faz-se necessário convidar colaboradores do CNAS para contribuir na elaboração do relatório final da Reunião Descentralizada. Encaminhamentos: - Encaminhar ao CEAS do Rio Grande do Sul o relatório sobre acessibilidade, elaborado na ocasião da realização da VI Conferência, que aponta questões a serem consideradas para garantir a**

acessibilidade das pessoas com deficiência; **a) Definição de critérios para distribuição de vagas** - Comissão encaminha para apreciação deste Plenário a seguinte proposta: Estado sede, Rio Grande do Sul - 300 vagas; Demais estados da federação e Distrito Federal — 27 vagas para cada Estado. Fica a ressalva de que as vagas poderão ser remanejadas de modo a primar por uma melhor representação qualitativa e paritária dos Estados, não deixando de contemplar os municípios de pequeno, médio e grande porte. Além disso, o não preenchimento da inscrição até o dia 24 de março acarretará na distribuição das vagas de modo a atender às solicitações de cada Estado. As inscrições serão coordenadas pelo CNAS, conforme acordado com o Conselho Estadual do Rio Grande do Sul. **b) Material a ser distribuído aos participantes da descentralizada.** Todo material a ser distribuído será incluído nas pastas do evento. Temos como indicativo entregar materiais já produzidos que diz respeito à questão do controle social, a saber: - Cartilhas CNAS; - Cartilhas do Tribunal de Contas da União (TCU); - Anais da VI Conferência Nacional da Assistência Social; - CD com informações afetas ao controle social (Resoluções CNAS n°53/2007 que apresenta o Plano de Acompanhamento dos Conselhos; n°237/2006, que estabelece critérios para funcionamento e estruturação dos Conselhos de Assistência Social; Cartilha CNAS N° 1 — Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política de Assistência Social e N° 2 — Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na atuação dos Conselhos de Assistência Social; Cartilha do Tribunal de Contas da União que trata de questões afetas ao papel fiscalizador dos Conselhos; - Outros. **Encaminhamentos:** - A equipe de apoio irá apresentar, na próxima reunião da Comissão de Conselhos, o levantamento do material excedente da VI Conferência Nacional. Sendo que, serão distribuídos os itens que têm disponíveis uma quantidade igual ou superior a mil unidades; **c) Estande** - A exemplo de outros eventos, será montado estande, em conjunto com o MDS, tendo por objetivo prestar informações aos participantes do evento. Serão disponibilizados computadores, ligados à rede de Internet, para acesso aos sistemas utilizados pelo Conselho e Ministério. Será designada equipe técnica do CNAS para prestar esclarecimentos, a partir da demanda apresentada. (Só um registro que para implantarmos uma ilha temos que solicitar ao Conselho Estadual, inclusive para sabermos se teremos condições ou não ou se teremos que recorrer a outros meios). **d) Teleconferência.** Conforme deliberado na última plenária desse Conselho, foi encaminhado ofício ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome—MDS, solicitando providências quanto à realização da Teleconferência abordando questão sobre o controle social. O Ministério, por meio de sua representante no CNAS, informou que a questão está sendo encaminhada e aguarda resposta dos órgãos que realizam conferências com essa tecnologia. (O que informei foi que licitamos para este ano, se não me engano, de seis a dez teleconferências, mas não sei se temos tempo hábil daqui até a Descentralizada para organizarmos uma, mas farei todo o possível). Informou ainda que, para responder à demanda, os trâmites referente ao Ministério já foram providenciados, cabendo agora guardar resposta dos órgãos competentes. A Teleconferência será gravada e com o material será produzido um DVD a ser disponibilizado aos Conselhos de Assistência Social, para capacitação dos conselheiros. **e) Cartilha.** Será produzida uma cartilha, abordando questões afetas ao funcionamento dos Conselhos, já descritos nas Cartilhas do CNAS, porém, será produzido material com linguagem mais acessível a Conselheiros e usuários de Assistência Social. (A gente esqueceu de colocar que estamos solicitando ao Conselho Nacional que uma parte do orçamento vá para isto e que possamos também contratar uma pessoa que possa produzir o material que ainda não temos, especificamente sobre o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. Então já fiz, em nome da Comissão, a solicitação de recursos da dotação orçamentária do Conselho Nacional). **Encaminhamentos** Incluir no orçamento do Conselho; - Contratar o profissional para confecção do material **f) Programação da Reunião Descentralizada.** Minuta em anexo. **Simone Aparecida Albuquerque.** Coordenadora da Comissão de Conselhos.” Observou que para ser feita essa nova proposta tentaram levar em consideração todas as propostas que saíram do último pleno e, inclusive pegaram a gravação da última reunião para ver se construíam uma proposta o mais próximo possível da recomendada.: **“MINUTA DE PROGRAMAÇÃO - REUNIÃO DESCENTRALIZADA CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATA: 07,08 e 09 de abril de 2008. LOCAL: PORTO ALEGRE / RIO**

GRANDE DO SUL - Tema: O controle social no caminho para efetivação do SUAS.” A Conselheira Simone informou ao Conselheiro Marcelo que não conseguiram fazer a abertura no domingo porque isso requereria um dia a mais no espaço que o Conselho Estadual estava disponibilizando, iniciando na segunda-feira, dia sete de abril.. **“07/04/2 008 segunda-feira: 8h00 Credenciamento; 9h00 Mesa de abertura : Patrus Ananias Sousa — Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Silvio Iung - Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social; Ana Lígia Gomes - Secretária Nacional de Assistência Social; Yeda Morato Crusius - Governadora do Estado do Rio Grande do Sul; Edilar Cruz — Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social; _____ - Representante do Fórum Estadual de Assistência Social; Fernando Scüler - Secretário Estadual de Assistência Social; José Fogaça - Prefeito do Município de Porto Alegre; Maria Lopes Rodrigues - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre; Bizabel Müller da Rocha - Fundação de Assistência Social e Cidadania; Marcelo Garcia - Presidente do CONGEMAS; Margareth Cutrin - Presidente do FONSEAS; _____ - Representante do Ministério Público Estadual. 12h00 Almoço; 14h00 Painel: **Perspectivas da implantação do SUAS com ênfase no Controle Social no Brasil.** Silvio Iung - Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social; Ana Lígia Gomes — Secretária Nacional de Assistência Social; Berenice Rojas Couto - Professora Doutora, Coordenadora da Faculdade de Serviço Social da PUC/RS; **Coordenação:** Conselheiro José Carlos Aguilera; **16h00 Painel - O controle social no SUAS;** José Antônio Moroni — Representante do Colegiado de Gestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC; Edival Bernardino — Conselheiro do CNAS; __ - Representante dos usuários da assistência social(*)” A Conselheira Simone esclareceu que as recomendações feitas eram de que não se discutisse o Controle Social só do ponto de vista conceitual, mas que se pudesse discutir no seu aspecto eminentemente político, de qual o Controle Social que se estaria falando e qual o ponto de vista dos trabalhadores. Se entraria com uma estratégia importante já dando uma direção e discutindo a mesa de negociação e questão da participação dos usuários. **“Coordenação:** Conselheiro Nivaldo Luiz Pessinatti * Para representante de usuários da assistência social, a compor a mesa, será encaminhado ao Conselho Municipal de Porto Alegre, solicitação de indicação de nome, considerando a experiência exitosa de organização de usuários no referido município. **18h30 - Encerramento 08/04/2008 terça-feira 8h30 Painel - O papel dos Conselhos de Assistência Social e suas competências no âmbito da fiscalização de serviços socioassistenciais, inscrição de entidades e organizações, composição (Resolução CNAS no 237/2006).****

* _____ Representante do Tribunal de Contas da União; * _____ Representante da Controladoria Geral da União; * _____ Representante do Ministério Público; Simone Albuquerque — Conselheira e Coordenadora da Comissão de Conselhos – CNAS; **Coordenação:** Conselheira Edna Aparecida Alegro “. Que a idéia era discutir a Resolução do ponto de vista do Conselho, qual o rumo que o Conselho estava dando mas que também se pudesse discutir com os órgãos de controle qual a sua opinião, tendo como pano de fundo a Resolução do Conselho Nacional, sendo deixada a manhã inteira para essa discussão e, portanto, estava explicitado que era a grande tônica que se queria dar, devido ao tempo deixado para esta mesa. **“12h30 Almoço; 14h00 Painel - A efetivação do direito de participação no SUAS”** Colocou a a sugestão do Conselheiro Marcelo de não se discutisse só a questão da Secretaria Executiva mas que fosse colocada dentro de um contexto maior porque era a concretização da possibilidade de que Conselheiros pudessem efetivar o direito a participar. Uma boa Secretária Executiva subsidiava tecnicamente, com informações, ou seja, possibilitando, fazendo a mediação do direito à participação.” *Raquel Raichelis — Professora doutora do Programa de Pós graduação de estudos Especiais — IEE PUC/SP*”. Informou que a Professora Rachel Raichelis tinha um livro sobre o Controle Social na Área da Assistência Social que era bem interessante. **“Cláudia Sabóia - Secretária Executiva do CNAS; _____ - Secretária(o) Executiva do Conselho Estadual do Paraná. _____ - Secretária(o) Executiva do Conselho Municipal de Recife; Coordenação:** Edivaldo da Silva Ramos; **16h00 Painel - Reunião do CNAS com os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social.**” Observou que essas reuniões com os Conselhos tinham o objetivo de pautar uma agenda comum para os Conselhos de Assistência Social.

“Proposta de pauta: Apresentação do CNAS a respeito: Plano Decenal; Informes sobre Comissões e Grupos de Trabalhos em funcionamento; Eleições CNAS gestão 2008/2010; . Que foi pensado, como da outra vez que as Comissões pudessem ver a prioridade da Comissão para ser discutida com os Conselhos. “- Apresentação dos Conselhos. Informes sobre funcionamento dos Conselhos. Informes gerais. - Encaminhamentos: Agenda de discussão CNAS e Conselhos de Assistência Social Estaduais e municipais; Que depois abririam com os Conselhos para que eles apresentassem suas prioridades para esse ano. “19h00 Encerramento dos trabalhos do dia.09/04/2008 quarta-feira - Plenária CNAS.” A Conselheira Simone observou que a sugestão da Comissão era que se pensasse sobre o início da Reunião do dia seguinte, por sempre causar mal-estar nas Reuniões Descentralizadas, de Julgamento de Processos porque nunca esse dia é pensado de uma forma mais ritualística. Tanto de apresentar para as pessoas o que significava, o que o Conselho iria fazer naquele dia e as pessoas sem saber o que estava acontecendo. Que foi pensado de o Presidente Sílvio fazer uma rápida apresentação incluindo aquele dia, o que significava aquele dia no cotidiano do Conselho Nacional. Este era o relato da Comissão. O senhor Presidente propôs que fosse discutido item por item e a programação em separado. O Conselheiro Euclides, por ter que se retirar, manifestou-se sobre o painel das oito e trinta do dia oito de abril, de terça-feira sobre o papel dos Conselhos de Assistência Social e as competências da fiscalização, com representantes do Tribunal de Contas, da Controladoria e a Conselheira Simone, mas que gostaria de incluir nessa mesa um Conselheiro da Sociedade Civil e que fosse, de preferência, o Coordenador de Normas. O senhor Presidente solicitou que se organizassem para o dia vinte e nove para cumprir o item dois previsto. Passou para o **Item Dois, “Reunião Descentralizada”**. O Conselheiro João Pauloressaltou que gostaria de saber, quem eram os coladoradores do CNAS citados no terceiro parágrafo *“para isto faz-se necessário convidar os colaboradores do CNAS”*. A Conselheira Simone informou haver solicitado a Memória das últimas avaliações que o Conselho fez das Reuniões Descentralizada, sendo que uma das solicitações era que se pudesse contar com relatores, para se ter um registro mais qualificado das Reuniões Descentralizadas que não fosse apenas a degravação pura e simples, destacando que o Conselho Nacional não tinha colaboradores permanentes. O Conselheiro Aguilera, observou que a estratégia era avançar nas avaliações durante o dia e ter pessoas que ajudassem a perceber o que estava sendo proveitoso, para dar uma qualidade mais efetiva na Reunião Descentralizada. Conforme colocado pela Conselheira Simone, foi discutido na reunião que se conversaria inclusive, com o Conselho Estadual ou mesmo com a PUC Rio Grande do Sul para encontrar pessoas com esse perfil para ajudar os próprios Conselheiros a perceberem o andamento da Reunião, sendo feita uma avaliação ao final do dia, corrigindo possíveis distorções para avançar no segundo dia. Ainda sobre o *Item Dois A: “Distribuição de critérios para distribuição de vagas”*. O Conselheiro Aguilera propôs mudar esse segundo parágrafo: *“encerrado o período de inscrição, que será até o dia vinte e quatro de março as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme demanda reprimida dos estados e Distrito Federal”*, lembrando que essa proposição foi trazida ao Plenário no que dizia respeito às vagas distribuídas por delegação. O conselheiro Marcelo Garcia ponderou que não dava para tratar o Brasil igual, distribuindo o número de vagas e igualando os estados, propondo: trezentas vagas para o Rio Grande Sul, vinte e sete vagas, uma para cada Presidente de Conselho Estadual ou Distrito, vinte e sete vagas, uma para cada Secretário e as demais vagas, que eram seiscentas e setenta e cinco, que se distribuisse utilizando critério populacional, ao que o senhor Presidente acrescentou ou por ordem de chegada. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que se separasse vinte e sete para o Presidente e vinte e sete para o Secretário Executivo e o restante para quem chegasse na frente ou por critério de população. O senhor Presidente destacou que entendia que a Descentralizada estava sendo realizada na Região Sul, com as vagas então, prioritariamente para a Região Sul, definindo trezentas vagas para a Região Sul. O Conselheiro Marcelo Garcia destacou ser uma questão de delicadeza, oferecer cem vagas ao estado do Rio Grande do Sul e as demais por ordem de chegada. O Conselheiro Antônio Brito concordou com a ordem de chegada, inclusive com o Rio Grande do Sul, estado que ocupava, salvo engano, o quarto lugar em número de entidades beneficentes de Assistência Social no Brasil, achando pouco cem vagas para o estado, concordando com o Conselheiro Marcelo Garcia de ordem

de chegada e número de inscrição. O senhor Presidente observou que teriam que ser reservadas algumas vagas para não ter risco de Secretários Executivos e Presidentes de Conselho não encontrarem disponibilidade, podendo ser depois, pela ordem de chegada. O Conselheiro Marcelo Garcia indagou se o encontro seria na PUC, ao que o senhor Presidente informou o limite de mil participantes, com o Conselheiro não encontrando problema para acomodar todos os convidados. O Conselheiro João Paulo, dizendo-se contemplado com as palavras do Conselheiro Marcelo Garcia, observou que os Secretários Executivos eram mais cargos do Governo, colocando com ressalvas, mas que não iria vetar, apesar gostaria de deixar registrado na degravação. Que a outra questão era que achava importante que se estendesse essa reserva aos Presidentes dos Conselhos Municipais das capitais, devendo também contemplar os Secretários das capitais que eram os grandes expoentes para reproduzir a política do conselho, concordando, nos demais, com os encaminhamentos das distribuições de vagas priorizando os estados do Sul. O Conselheiro Marcos Antônio dizendo-se contemplado em parte, e considerando o momento que se estaria vivendo, seria importante trazer para essas Descentralizadas, o maior número possível de representantes de Conselhos Estaduais, Municipais, gestores, Secretários Executivos. Que era bastante razoável esse critério de inscrição, tendo que se garantir os Presidentes de Conselhos Estaduais e Municipais que estavam engendrando a Política. O Conselheiro Marcelo Garcia referiu-se à duas questões na fala do Conselheiro João Paulo. Que a Diretoria do CONGEMAS reunida por duas vezes tomou a deliberação de que era absolutamente contrária à esse posicionamento de que a capital, tinha que ter prioridade, sendo válida a ordem de chegada mesmo para as capitais. Informou não ter conhecimento do endereço da Secretária Executiva do Conselho Municipal do Rio de Janeiro, observando que Secretário Executivo era um personagem importantíssimo na orquestração dos Conselhos Estaduais. O senhor Presidente tomou como **Encaminhamento**: Reservar um número de vagas que permitisse que Conselhos Estaduais estejam representados e que o restante era por ordem de chegada, reservando ao redor de cem vagas para garantir a representatividade. Acho que podemos arredondar ao redor de cem. O Conselheiro Marcelo Garcia solicitou que não se preorizasse as capitais em detrimento dos demais municípios, visto todos serem municípios, solicitando ao senhor Presidente que não rachasse o Movimento dos Municípios. O Conselheiro João Paulo observou que encontrava legítimo, mas que se estava em outro Fórum, querendo os Presidentes dos Conselhos, sendo obrigação dos Secretários ir para a fila e disputar. Que observou que na mesa de abertura não estava a a Presidente do Conselho Municipal de Porto Alegre, visto achar que o Conselho Municipal era a principal esfera e assim garantindo que estivesse um representante, que não fosse o Secretário. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que concordavam que a presença do município era importante, discordando sobre a reserva de vagas para capital, ao que o Conselheiro João Paulo destacou que a referência no estado era a capital. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que os dados comprovavam que as gestões das capitais não estavam tão bem., com muito município de pequeno porte, médio se destacando em gestão e que ajudavam muito mais na divulgação de informações que a capital. O senhor Presidente deixando mais tempo para que o Conselheiro João Paulo e o Conselheiro Marcelo Garcia pensassem mais um pouco, passou para o **Item B: “Material a ser distribuído”; Item C: “Estande”**. Quanto ao Item C, o Conselheiro Marcelo Garcia indagou da possibilidade de ter um estande para o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social, ao que o senhor Presidente informou que iria reivindicar, informando que era o pessoal do local que fornecia. Prosseguiu com: **Teleconferência; Cartilha; Encaminhamento; Programação; Mesa de abertura**. O Conselheiro Marcelo Garcia colocou uma questão sobre a programação, antes da Mesa de Abertura, indagando se os Conselheiros Nacionais tinham o direito de chegar no domingo, o que foi confirmado pelo senhor Presidente. O Conselheiro Aguilera destacou que gostaria de propor, quanto à programação, que o Colegiado convidasse para a Mesa de Abertura uma representação do Fórum Nacional de Assistência Social, o que foi acolhido, de acordo com o senhor Presidente. A Conselheira Margareth observou que a que a Secretaria Estadual de Assistência Social já se encontrava, concordava com o Conselheiro Aguilera sobre o Fórum, mas indagando o porquê da Fundação de Assistência Social e Cidadania. O senhor Presidente observou que havia que fazer correções como por exemplo que o o Secretário Estadual não era da Assistência Social, era o Secretário da Justiça e Desenvolvimento,

sendo a Fundação, o órgão gestor local da Assistência, equivalente a uma Secretaria. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que a Fundação era o órgão gestor da Política de Assistência Social. Indagando se havia mais alguma colocação sobre a Mesa de abertura, o senhor Presidente para para o **Item sobre o Painel:” Perspectivas da implantação do SUAS no Brasil, com ênfase no Controle Social”**. O Conselheiro João Paulo observou que haveria trabalho para mais quatro Conselheiros na Comissão Conselhos, ao que o senhor Presidente observou que a proposta era mais um Coordenador de Mesa. Sobre o Painel: o Controle Social no SUAS, a Conselheira Margareth informou ter conversado com a Bancada e ter um acordo na bancada dos trabalhadores, tendo a Bancada Sociedade Civil que se reunir para indicar um nome. Que foi ventilado o nome do Conselheiro nome do Edval, que era Conselheiro do CNAS e que havia sido empossado, mas não estando presente, ressaltando que gostaria de deixar registrado em Ata, que um Conselheiro que não era conhecido pela Bancada. Não comparecia à reunião e era empossado como representante, sem saber o que a bancada gostaria que fosse discutido. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que havia proposto o nome da Professora Beatriz Paiva da Universidade Federal de Santa Catarina, importante personagem na discussão nacional, inclusive na categorização do Serviço Social, e cuja indicação continuava defendendo. O senhor Presidente destacou que tinha dois encaminhamentos, sendo o primeiro o da Conselheira Margareth relativo ao Conselheiro Edval. O Conselheiro João Paulo destacou que havia entendido que a indicação era de algum Conselheiro do CNAS da Sociedade Civil, indicando, com relação ao conselheiro Edval, a aferição se ele estaria contemplado pelo Fórum ou pela Sociedade Civil. O Conselheiro Aguilera ressaltou que a discussão inicial que a Comissão vinha travando já era um indicativo convidar o Professor Edval mesmo antes de saber que ele seria membro do Conselho Nacional de Assistência Social, considerando a repercussão que teve a sua mesa na Conferência, reforçando a manutenção do seu nome. O Conselheiro Marcelo Garcia elogiou a participação efetiva do Conselheiro Edval na discussão de Controle Social, havendo que ter cuidado, mas que concordava com o Conselheiro Aguilera sobre a sua indicação, que agradeceu e manteve a indicação da professora Beatriz. A Conselheira Margareth, destacou que entendia a colocação do Conselheiro Aguilera e do Conselheiro Marcelo Garcia, com as quais não concordava, pois todos os participantes tinham condições e faziam Controle Social, estando preparados para discutir teoricamente como o mesmo era feito. Destacou que o Conselheiro Edval não havia discutido com os Conselheiros, não tendo condições por não ter acompanhado a questão dos debates, dos encaminhamentos das propostas, que iria fazer uma discussão muito boa do ponto de vista teórico, mas não era isso o que queriam. O Conselheiro Aguilera observou que era possível a indicação do nome do conselheiro Edval, a quem teriam tempo hábil para conhecer, devendo ser debatido no voto quem seria colocado. O Conselheiro João Paulo concordou com a indicação do nome do conselheiro, recém chegado e que iria para um dos principais pontos, observando que seria mais fácil indicá-lo como Professor e colocar alguém da Sociedade Civil para falar do controle social. O Conselheiro Marcos Antônio esclareceu que, dentro da Comissão Conselhos quando foi montada a programação procuraram montar a lógica da maior participação, premiando os Conselheiros dos três segmentos, trabalhadores, usuários e prestadores. Que o Professor Edval foi escolhido em função, não de ser Conselheiro, mas por sua experiência de vida na questão da discussão do Controle Social, principalmente do ponto de vista dos usuários. A Conselheira Simone observou que se balizaram na degravação da reunião anterior, colocando o profundo respeito pela história do professor Edval, além da sua grande colaboração com o Conselho. Colocou a impossibilidade de um grande número de pessoas compondo a Mesa, tendo que fazer a escolha de quem iria compor a Mesa do Controle Social no SUAS, com a indicação da Professora Beatriz, Moroni, Edval e os usuários, quatro pessoas de dezesseis às dezoito e trinta, ao que o senhor Presidente ressaltou que daria meia hora para cada um e trinta minutos para debate, ou, ser vinte minutos com uma hora e meia de debate. A Conselheira Simone destacou ser importante que as discussões sobre os nomes indicados fosse realizadas em Plenário, com a legitimidade do Conselho Nacional. O senhor Presidente observou ser temerário encerrar a reunião sem ter um nome determinado, indagando se havia outra sugestão, ao que a Conselheira Margareth esclareceu que a Sociedade Civil se reuniria para discutir esse assunto até o dia seguinte pela manhã. O Conselheiro

Marcelo Garcia propôs que fosse definida nesse momento a proposta da Comissão, ao que o senhor Presidente passou à votação: favoráveis à definição aqui e favoráveis à definição na linha que a Conselheira Margareth propôs, pela Sociedade Civil, sendo, por questão de ordem a primeira proposta apresentada pela Conselheira, sendo quatro favoráveis, e quanto ao encaminhamento do Conselheiro Marcelo Garcia, quatro favoráveis e duas abstenções. Observou que não queria causar constrangimentos com a Sociedade Civil, observando que se chegaria ao entendimento de que fosse o Conselheiro Edval, sendo esse seu entendimento, mas que não via problemas em conversar com a Sociedade Civil, entendendo que qualquer nome novo tinha que ser discutido pelo Plenário. Prosseguindo, passou ao **Item: O papel dos Conselhos**, sendo necessária a inclusão de alguns nomes, ao que o Conselheiro João Paulo ressaltou que faltavam na Mesa os Fiscais da Previdência e da Receita Federal. O Conselheiro Aguilera informou que não havia atentado na Comissão, sobre os ajustes na questão da inscrição das entidades que deveriam ser observados. A Conselheira Margareth reforçou a solicitação do Conselheiro Euclides que a Mesa também contemplasse um segmento da Sociedade Civil, propondo o nome do Conselheiro Antônio Brito. A Conselheira Simone observou sentir-se triste com o rumo da discussão, que não queria participar da Mesa e que fosse substituída por outra pessoa da Sociedade Civil que falasse sobre os assuntos o que o Conselho tinha discutido, as Resoluções que ele tinha feito, fosse Governo ou Sociedade Civil. Que concordava com o conselheiro Aguilera sobre a questão das inscrições, sugerindo que o Conselheiro Antônio Brito participasse como Coordenador de Comissão, destacando que a Comissão de Normas deveria compor a Mesa. O Conselheiro Marcelo Garcia ressaltou que já se havia referido ao assunto, tendo que se ter cuidado visto os temas tratados serem muito áridos. O Conselheiro Aguilera informou que esse tema na avaliação da Descentralizada de São Paulo, inclusive no Plenário, foi uma das mais recomendadas com a participação do TCU, Ministério Público, Tribunal de Contas, com muitos pedidos nesse sentido. Que considerando o interesse dos Conselheiros, foram envolvidos os aspectos da segurança do direito, da segurança do acesso, do controle fiscalizatório e que os órgãos que compunham o Estado também tinham que realizar, sendo proposta a criação da Comissão de Conselhos. O Conselheiro Marcelo Garcia destacou a falta de um personagem, não sabendo quem iria participar do Tribunal de Contas, da Controladoria e do Ministério Público. O Conselheiro Brito declinou do convite de participar da Mesa, observando que a Mesa não tinha nenhum Presidente de Conselho Estadual ou Municipal, já estando contemplada com os fiscais citados pelo Conselheiro João Paulo, propondo-se a coordenar, ou sugerindo a escolha de outro nome, incluindo, também, a Receita Federal do Brasil. O senhor Presidente alertou sobre o conceito de fiscalização, e que, dependendo da amplitude oferecida, poderia entrar a Receita Federal, Tribunal de Contas e Controladoria e uma sobreposição na medida em que havia muitas coisas práticas para tratar que deveriam ser delimitadas. O Conselheiro Antônio Brito referiu-se ao conceito de fiscalização, observando que o CNAS estava com dificuldades na qualificação de entidades beneficentes de Assistência Social, por se estar entregando o Certificado, com base no determinado pelo Conselho Municipal. Que era necessário fortalecer o papel do Conselho, com os agentes externos entendendo o papel do CNAS quanto ao Controle Social, papel que devia ser fortalecido. O senhor Presidente colocou como proposta de Encaminhamento: Convidar o TCU, o Ministério Público, um Conselho Municipal, que poderia ser o de Belo Horizonte, a Comissão de Normas, e que o Conselho Nacional também trouxesse alguns pontos que ainda havia tempo para discutir, estando aberto para outra participação que fosse necessária. O Conselheiro Antônio Brito indicou o nome do Sr. Luis Cláudio Tavares, da Receita Federal do Brasil que poderia vir para essa Mesa até para entender o processo, ao que o senhor Presidente, mesmo acolhendo essa indicação, destacou que gostaria que se tentasse avançar em uma composição. O Conselheiro Marcos Antônio sugeriu o Conselheiro Antônio Brito na Coordenação e a presença da Conselheira Simone. O senhor Presidente aconselhou a sugestão de ter um membro da Comissão de Normas e outro da Comissão Conselhos, passando ao próximo **Item: Efetivação do direito de participação no SUAS**. O Conselheiro Marcelo Garcia indagou da indicação do nome da Secretaria Executiva do Paraná, ao que a Conselheira Simone observou que havia uma recomendação do outro Plenário de que fossem convidadas experiências da Região Sul, ao que o Conselheiro Marcelo Garcia observou ser um

estado não muito atuante, discordando dessa indicação. A Conselheira Margareth destacou que a Comissão de Financiamento iria ficar prejudicada na reunião do dia seguinte, porque viria com uma proposta que já estava na Memória de Reunião, sentido falta na Reunião Descentralizada de um debate interessante sobre a questão do financiamento, que submetia a sub-temas como co-financiamento, políticas de recursos humanos e investimento, sugerindo a sua colocação e a retirada do painel da efetivação do direito de participação no SUAS. Que se estava indo para essa Reunião sem discutir pontos fundamentais de uma política de recursos humanos, como a “desterceirização” da Política do SUAS, PCCSs, concursos públicos e a Mesa Nacional de Negociação do SUAS. O Conselheiro Marcos Antônio observou que se gastou tempo na Comissão de Financiamento a respeito da Reunião Ampliada, destacando que como se discutiria efetivação do direito de participação no SUAS se as instâncias, estados e municípios, não participavam. Sugeriu o ingresso do tema sobre o financiamento e o nome da Sra. Tânia Garib que foi Secretária, como também uma reunião conjunta com a Comissão de Política para se tratar essa questão. O Conselheiro Marcelo Garcia observou que havia muita coisa para discutir que não cabia em dois dias, sendo aprovado o tema “*O Controle Social no Caminho para Efetivação do SUAS*”, não havendo tempo para encaixar todos os temas, podendo ser aberto um terceiro dia. Que encontrava que a Mesa sobre o tema “*Efetivação dos direitos de participação no SUAS*” abordava a questão da participação dos Conselho no controle social do direito à participação na implantação do Sistema. Que se poderia de convidar um gestor estadual para falar como se efetivavam os direitos com a participação dos estados e uma discussão sobre trabalho. A Conselheira Simone concordando com o Conselheiro Marcelo, não tendo discussão sobre concurso público, co-financiamento e, portanto, com o Conselho tendo que ter um papel bastante importante nessa discussão. Que após a discussão realizada, entendia que lhe competiria conduzir o tema sobre a a NOB/RH e todas todas as questões que mesma NOB/RH trazia, encontrando o melhor desenho era que todas as Comissões e os temas que o Conselho discutia até o momento da Descentralizada tivessem chance de ir para a Reunião Descentralizada. Concordou com a sugestão do senhor Presidente, de tirar os Secretários Executivos de Conselho Estadual, de Secretário Executivo de Conselho Municipal e colocar a Professora Rachel e a Sra. Cláudia, tendo oportunidade no outro painel, de trazer temas que o Conselho encontrasse relevantes, como a Comissão de Financiamento e que o Coordenador da Comissão, trouxesse a discussão política. O Conselheiro Marcelo Garcia ressaltou a importância de um gestor estadual nessa discussão, havendo alguns Secretários que estavam se esforçando muito na tentativa de valorização do SUAS. A conselheira Simone propôs que, como a Pauta da Comissão de Conselhos já estava na Descentralizada, toda ela não entrava nesse painel das dezesseis horas, tendo que avaliar com a Comissão de Normas se ela já estaria contemplada naquele primeiro debate, ficando a Comissão de Política e de Financiamento como Pauta prioritária para o debate, ao que o senhor Presidente observou que, se na parte da manhã a Comissão de Normas estaria contemplada, a Comissão de Conselhos estava contemplada no conjunto, restando as Comissões de Financiamento e de Política. A Conselheira Margareth propôs que na quarta-feira, no dia do Plenário do Conselho Nacional, ou na parte da manhã ou da tarde, que o Conselho Nacional de Assistência Social instalasse a primeira reunião da Mesa Nacional de Negociação do SUAS. O Conselheiro Marcelo Garcia indagou se havia saído uma Resolução e o que dizia sobre a criação da Mesa, ao que a Conselheira Margareth informou que sim, sendo necessária a publicação dos Regimentos pelo Departamento de Gestão precisa publicar os Regimentos, sendo necessária, ainda, a materialização da Resolução aprovada pelo Conselho. Que ainda teria que ser discutida a proposta sobre os trabalhadores e o Governo, propondo que essa Mesa já fosse instalada na Reunião Descentralizada na quarta-feira pela manhã, propondo-se a fazer parte dessa Comissão, ao que a Conselheira Simone se comprometeu a levar essa discussão para o MDS. O senhor Presidente indagou se ficaria fechada a programação, colocando o FONSEAS às catorze horas, ao que o Conselheiro João Paulo acrescentou nas proposta de pauta a NOB/RH SUAS, um debate com os Conselhos Municipais e Estaduais, e como estava sendo conduzido nos esse debate nos estados e municípios. O Conselheiro Marcos Antônio considerando a ampliação do horário da discussão, observou que seria interessante ser feita uma discussão do GT Eleições, ao que o Conselheiro João Paulo observou que se houvesse um

financiamento, poderia ser distribuído o kit para quem não tivesse acesso. O senhor Presidente indagou se havia mais alguma questão sobre a programação, sendo muito importante a discussão pelo Conselho, inspirador para as ações dos Conselhos Estaduais e Municipais. Destacou ser muito importante que todos os Conselheiros pudessem discutir os temas com as pessoas nos bastidores, participar efetivamente das discussões de Plenário. O Conselheiro Aguilera informou que no dia sete, ao final do dia do encerramento aconteceria uma sessão cultural com vistas a celebrar e a despedir essa gestão, ao que o senhor Presidente sugeriu que fosse entre terça e quarta-feira, ficando marcada para terça-feira. O Conselheiro João Paulo destacou que gostaria que fosse construída uma abertura no domingo, ao que o senhor Presidente esclareceu já ter havido alguns esforços nesse sentido e não tinha sido possível, o que não impediria mais uma tentativa. A Conselheira Simone, informando que participaria da Mesa, pediu desculpas pela sua postura anterior, observando que era muito importante ir para a Descentralizada discutir tudo o que foi construído no Conselho Nacional. A Conselheira Margareth, pedindo desculpas pela sua atitude, destacou que a forma de conduzir a gestão dependia do campo em que se encontrava, cada um tendo que defender seu posicionamento, mas que sempre que saía em representação, falava em nome do Conselho. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, e esgotada a Pauta do dia, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos do dia. **ABERTURA.** Aos vinte e um dias do mes de fevereiro de dois mil e oito, estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares ou na Titularidade: Conselheiro Silvio Iung, Representante Titular da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC; Conselheiro Pe. Nivaldo Luis Pessinatti, Representante Titular da Conferência de Bispos do Brasil – CNBB; Conselheira Valquíria Moreira Rezende, Representante Suplente dos Estados; Conselheira Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; Conselheira Simone Aparecida de Albuquerque, Representante Titular do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; Conselheiro Daniel Pitangueiro Avelino, Representante Suplente do Ministério da Educação – MEC; Conselheiro Lúcio da Silva Santos, Representante Suplente do Ministério da Previdência Social – MPS; Conselheira Karla Larica Wanderley, Representante Titular do Ministério da Saúde – MS; Conselheira Edna Aparecida Alegro Pires da Silva Representante Suplente dos Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e Ministério da Fazenda – MF; Conselheiro Sebastião Alencar Dala Vedova, Representante Suplente dos Municípios; Conselheiro José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC; Conselheira Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite, Conselheira Suplente da Pastoral da Criança; Conselheiro Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Conselheira Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini, Representante Titular da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS; Conselheiro Antônio Luiz Paranhos R.L. de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; Conselheiro Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristão de Mocos; Conselheiro João Paulo Ribeiro, Representante Titular da Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA; e, Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABEDV, e demais convidados, conforme lista da presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar a todos, deu início à Reunião, com a conferência de quorum: Conselheiro Sebastião, na titularidade; Conselheiro Pessinatti; Conselheira Valquíria; Conselheiro Vanderlei; Conselheira Patrícia; Conselheira Edna, Conselheira Vânia; Conselheiro Waldir, o senhor Presidente, e a Conselheira Simone, declarando aberta a sessão, solicitando à Comissão de Política

que iniciasse com seu relato. O Conselheiro Aguilera iniciou o relato: “**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - Conselho Nacional de Assistência Social - MEMÓRIA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Data: 19 de fevereiro de 2007. Local: CNAS — Sala 108. Horário: 13h00 às 18h00. Participantes:** Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini; Edivaldo Ramos; José Carlos Aguilera; Karla Larica Wanderley; Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti; Simone Aparecida Albuquerque; Vânia Lucia Ferreira Leite; **Ausências justificadas:** Daniel Avelino; Margarete Cutrim Vieira; Márcio José Ferreira; Valquíria Moreira Rezende . **Convidados:** Ana Angélica Campelo - SNAS/MDS; Antônio Pereira da Silva Filho — CONANDA; Anel de Castro Alves – CONANDA; Danielly dos Santos Queiros — CONANDA; Deolinda Maria Lopes — CONANDA; Deuzinea da Silva Lopes – CONANDA; Eduardo Basso – CONANDA; Francisca Rejane Camilo de Almeida — CONANDA; Josefa Nunes - SNAS/MDS; Manoel Onofre de Souza Neto — CONANDA; Maria Dolores Pinto — CONANDA; Maria Júlia Rosa Chaves Deptubski — CONANDA; Marlene Santos - SNAS/MDS; Minam Maria José dos Santos – CONANDA; Nelson José Castro Peixoto – CONANDA; Raimunda Núbia Lopes Silva — CONANDA; Solange Stela Serra Martins - SNAS/MDS e CONANDA. **Apoio:** Bruna Oliveira Aragão; Daniela Munguba Cardoso; Dorinha Pereira. **PAUTA - 1 - Informe sobre as discussões da Comissão Nacional Intersetorial do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária:** A Conselheira Vânia Lucia Ferreira Leite e o Conselheiro Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti, Representantes do CNAS na Comissão Nacional Intersetorial do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária deram informes sobre as duas reuniões que participaram: Apesar de a composição da Comissão Intersetorial não ter sido publicada em Diário Oficial da União, a mesma já realizou dois encontros não formais e conta com as seguintes representações: MDS, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, CONANDA e CNAS. Foram convidados como membros permanentes dessa Comissão Nacional Intersetorial o Fórum Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio da Infância, o Conselho Nacional da Justiça e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. O objetivo dessa Comissão Intersetorial é monitorar, acompanhar e incentivar os vários atores envolvidos na efetivação do Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária. A Comissão Intersetorial está discutindo a proposta de regimento interno, que será concluída na próxima reunião, além da divisão de tarefas específicas para a efetivação do plano. **2 - Reunião Conjunta das Comissões de Política do CNAS e do CONANDA:** Solange Stela Serra Martins, Coordenadora da Coordenação de Regulação das Ações da Proteção Social Especial do DPSE / SNAS / MDS, com o apoio da técnica Ana Angélica Campelo, apresentou as “**Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**”. A formulação deste documento tem como finalidade subsidiar a regulamentação, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. A regulamentação desses serviços é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária e representa mais um importante compromisso partilhado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o CONANDA, o CNAS com a afirmação, no estado brasileiro, do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal e devem pautar-se nos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, à Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. Este documento se norteia pelos princípios (excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, o afastamento provisório do convívio familiar, preservação e fortalecimento de vínculos familiar e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação, atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião e respeito à autonomia da criança, do adolescente e do

jovem); apresenta as orientações metodológicas e os parâmetros de funcionamento para as diversas modalidades de serviço de acolhimento que deverão orientar o funcionamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. **Encaminhamentos:** - Enviar o documento “**Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**” a todos os conselheiros integrantes do CONANDA e do CNAS para leitura e encaminhamento de contribuições ao texto para o Departamento de Proteção Social Especial da SNAS até o dia 12 de março próximo. Realizar reunião conjunta das Comissões de Política do CNAS e do CONANDA dia 17 de março, das 13h00 às 18h00, para apreciação do documento e das contribuições recebidas pelos conselheiros do CNAS e do CONANDA e definição das estratégias de realização de Consulta Pública, com o prazo até o mês de maio, bem como discussão sobre a realização de um seminário nacional e a parceria com o Judiciário, o Ministério Público e os Conselhos Tutelares nesse processo. A proposta das Comissões de Política do CNAS e do CONANDA é de aprovação conjunta da regulamentação dos serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por meio de resolução conjunta, em julho, mês de aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

3. Avaliação dos critérios orientadores para a regulamentação de benefícios eventuais - Resolução CNAS n. 212/06 em relação ao Decreto n°. 6.307/07 que dispõe sobre os benefícios eventuais. Após discussão sobre benefícios eventuais, que contou com a participação das técnicas do Departamento de Benefícios Assistenciais da SNAS/MDS, Marlene Santos e Josefa Nunes, a Comissão de Política considera que não há informações conflitantes entre a Resolução n°. 212, que propõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, e o Decreto 6.307/07, que regulamenta os mesmos.

Encaminhamentos: - Solicitar aos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social informações sobre o que foi realizado pelos mesmos a partir da publicação da Resolução 212/06 e do Decreto 6.307/07, sobre a regulamentação dos benefícios eventuais, inclusive, o envio de cópia do Decreto de Regulamentação para o CNAS. - Que o Departamento de Benefícios Assistenciais, com o apoio do CNAS, produza uma cartilha de orientação sobre o que deve e o que não deve ser regulamentado como benefício eventual. - Que o CNAS e o MDS promovam uma discussão com o Ministério Público para que o mesmo possa fiscalizar a regulamentação e acesso desse benefício. Responder ao Conselho Municipal de Itabuna, BA, que enviou a publicação do Decreto de Regulamentação dos Benefícios Eventuais, relacionando vários benefícios para além do auxílio funeral e auxílio natalidade, inclusive concessão de cadeira de rodas, doação de medicamentos não cobertos pela Farmácia Básica, auxílio a exames e procedimentos de média e alta complexidade, entre outros. Nessa resposta, orientar ao CMAS que Decreto de Itabuna fere o Art. 90 do Decreto 6.307/07: “**as provisões relativas a Programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social**”. A Conselheira Karla Larica Wanderley, do Ministério da Saúde reunirá informações sobre os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS que estão relacionados no Decreto de Itabuna como benefício eventual assistencial, com vistas a subsidiar as orientações ao CMAS de Itabuna, bem como a confecção da cartilha de orientação. **4 - Definição da pauta da reunião de março.**- Reunião conjunta das Comissões de Política do CNAS e do CONANDA. “**Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**”. Conselheiro José Carlos Aguilera - Coordenador “Ad hoc”. O senhor Presidente colocou em discussão o relatório, a Memória da Reunião de Política: **1º - “Informe sobre as discussões da Comissão Nacional Intersetorial do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**”. Como não houve debate, passou ao **Item 2º: “Reunião Conjunta das Comissões de Política do CNAS e do CONANDA**”. Em não havendo debate, passou ao **Item 3º: “Avaliação dos critérios orientadores para a regulamentação de benefícios eventuais - Resolução CNAS n. 212/06 em relação ao Decreto n°. 6.307/07 que dispõe sobre os benefícios eventuais**”. O Conselheiro Sebastião observou que, devido à riqueza do conteúdo do parecer técnico gostaria de sugerir uma maior divulgação, visto todos serem sabedores das dificuldades que os municípios tinham em regulamentar os benefícios eventuais. O senhor Presidente esclareceu que se poderia enviar aos próprios Conselhos Municipais e Estaduais,

disponibilizando de uma forma especial, em separado, no site do Conselho. A Conselheira Simone esclareceu que, apesar de a Resolução do Conselho e do Decreto apontar três tipos de benefícios – de natalidade e mortalidade, por motivos de calamidade e por situação urgência, havia a necessidade de uma Cartilha Orientadora, colocando, principalmente com relação ao auxílio funeral, a questão da qualidade da prestação desse serviço. Outra questão discutida era para que ficasse mais claro quais os benefícios para situação de calamidade pública, orientando o tipo e a qualidade dos serviços, assim como nas situações de urgência, por não se ter clareza na Área de Assistência Social do que era considerado como emergência e urgência, o que foi discutido pela Comissão. Observou a proibição em período eleitoral que na Área da Assistência Social se ofertasse os benefícios da Área da Saúde, sendo importante que os Conselhos conheçam os motivos da proibição. Relatando a responsabilidade de cada setor, informou que a Conselheira do Ministério da Saúde traria as orientações à Comissão de Políticas para que o Conselho Municipal de Assistência Social pudesse procurar o Conselho Municipal de Saúde do Município e acabar com essa prática na Área da Assistência Social. Observou que quanto mais se aumentava o poder do Conselho Municipal – e a tendência desse Conselho era essa, uma tendência mais moderna da Administração Pública, mas democrática -, sendo importante que os Conselhos tivessem apoio para que isso acontecesse, pensando na possibilidade de um convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério Público, assunto discutido na Comissão de Política e seria importante que o Ministério Público entrasse na defesa do direito aos benefícios eventuais porque normalmente quem recorria a tais benefícios eram as pessoas mais pobres e que estavam em situação de maior vulnerabilidade. O senhor Presidente passou ao **Item quatro: “Pauta da reunião”**. Em não havendo discussão, submeteu à votação, com encaminhamentos, sendo aprovada a Memória da Comissão de Política da Assistência Social. Indagou se o Conselheiro Lúcio e o Conselheiro Aguilera teriam condições de oferecer um breve relato da visita que realizaram ao estado do Rio de Janeiro, em função dos encaminhamentos da última reunião. O Conselheiro Lúcio informou que, juntamente com o Conselheiro Aguilera, nos dias 13 e 14 de fevereiro estiveram no Rio de Janeiro atendendo uma convocação do CNAS para verificar *in loco* o funcionamento do Programa Copa Bacana e Ipa Bacana, devido a informações de que poderia estar havendo algum tipo de irregularidade. Visitaram as unidades da Fundação Leão Treze, especificamente na unidade que cuida do acolhimento da população de rua, e na FIA, que cuidava dos adolescentes do Grupo de Risco. No dia 14 houve uma reunião com o Conselho Estadual, Secretaria de Governo, que coordenava esta ação, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado e vários Conselheiros do Conselho Estadual, sendo verificado que se tratava de um Programa de Reordenamento Urbano no Rio de Janeiro, que não cuidava só da parte de recolhimento da população de rua, mas fazia abordagem em camelôs, estacionamentos irregulares, principalmente em Copacabana por ser um bairro muito compacto. Relatou a participação de vários órgãos, Detran, DPCA, que fazia a parte de recolhimento dos adolescentes de outros municípios e que se encontravam na cidade do Rio de Janeiro. Relatou a fluidez observada nas relações com os técnicos nas entrevistas que fizeram, conversando com as Assistentes Sociais, com o pessoal que efetivamente operava o programa. Foi verificado que não havia nenhum tipo de irregularidade, e que, no mesmo dia em que se encontravam na cidade, foi publicada uma reportagem no jornal “O Globo” com fotografias: *“Uma passarela de plástico coberta com plásticos azuis das barracas de camelôs é mais um exemplo da desordem urbana”*. *“No túnel azul debaixo do plástico que cobre a passarela, camelôs vendem quinquilharias e comida”*. *“Camelôs embrulham passarela de pedestres”*. Observou que, pelas informações obtidas, e sem crítica pessoal ao Governo do Rio de Janeiro, parecia que havia certa leniência na questão do controle da ordem urbana. Que, segundo informações colhidas, o Governo do Estado, segundo informações, quando foi deflagrar essa ação convidou a Secretaria Municipal de Assistência Social para participar da mesma, que se recusou. Que foi observado que as pessoas atendidas eram reenviadas para seus lugares de origem e terminavam por voltar ao Rio de Janeiro, destacando a questão do tráfico de drogas e o aliciamento do adolescente ou mesmo do adulto que estava na rua e ficava muito suscetível à ação do traficante. Que as ações eram públicas e que não foi verificado nenhum tipo de maus tratos; sendo uma questão do reordenamento urbano, observando que o Estado

tomou uma iniciativa no sentido de minimizar os efeitos danosos. Que os profissionais da área encontravam que os Conselhos Tutelares eram um pouco negligentes quanto ao trato da clientela do município, questão que ficaram de reportar e fazer um encaminhamento para conscientizar os Conselhos Tutelares a serem mais responsáveis com sua clientela. Finalizando, o Conselheiro Lúcio informou que seria feito um relatório sobre a visita. O Conselheiro Aguilera observou que foi possível observar que serviram como instrumento de mediação naquilo que afetava a Política de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro na relação do município com outros municípios. Que o Conselheiro Lúcio havia colocado muito bem que não se tratava de uma ação específica da Secretaria de Assistência Social, mas uma ação de Governo, dentro da qual participava a Secretaria de Assistência Social, envolvendo vários órgãos e Secretarias. Esclareceu que existia um processo de abordagem, acolhimento e abrigo que era específico da Assistência Social e que fizeram questão de acompanhar e que era próprio da Assistência Social, procedimento que foi explicado na conversa com a Secretaria, com o Conselho e com o órgão responsável. Destacou que no relatório os Conselheiros apontariam tudo o que foi observado nas ruas, inclusive sobre a abordagem realizada, e que no que dizia respeito à Assistência Social, fizeram com que houvesse uma proximidade maior entre o Conselho e a Secretaria, inclusive considerando que a visita foi decorrente de denúncia. Relatou as conversas com técnicos de nível médio, Assistentes Sociais, Psicólogos e outros operadores na segurança do direito à Proteção Especial e da Proteção Básica existindo relação com os CRAS na região do entorno. Destacou sua preocupação com a atitude dos Conselheiros Tutelares que foi relatada pelos técnicos, que muito grave e que tratariam do assunto. Ressaltou que sentiram o cumprimento da missão na medida em que a visita serviu de espaço de diálogo entre os atores da Assistência, e que faltava uma conversa nesse sentido. Saíram satisfeitos porque na relação com os diversos órgãos que reconheceram a importância do Conselho Nacional nesse momento para fortalecer esse diálogo inclusive com os municípios, estado e os técnicos que operavam na Assistência Social. Concluindo, observou que não era uma ação específica da Assistência, mas sim uma ação de Governo no processo de reordenamento urbano que envolvia outras Secretarias afins. O Conselheiro Lúcio observou haver esquecido de citar a questão da capacitação com o estado fazendo alguns convênios e com as pessoas já inseridas, trabalhando. O senhor Presidente indagou se havia algum questionamento, ao que a Conselheira Margareth Alves Dallaruvera destacou o aumento da população de rua no Rio de Janeiro, com pessoas que estavam construindo suas vidas e seus lares na rua, tendo que haver uma ação governamental conjunta para a resolução dos problemas relatados. O Conselheiro Lúcio, concordando com as colocações da Conselheira Margareth, referiu-se à questão do mosquito da dengue, sem definição se o responsável era municipal, estadual ou federal, justificativa que o Governo do Estado havia dado e que fariam o acolhimento e a triagem se o município não o fizesse, destacando que as causas do aumento da população de rua eram mundiais, econômicas, sendo importante que houvesse ações para resolver essa questão. O Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves observou que deveria haver um encaminhamento do Conselho Nacional tanto para a Prefeitura quanto para o Governo de Estado, para não ser perdida a visita realizada pelos Conselheiros do CNAS. Encerrando o assunto, o senhor Presidente agradeceu aos Conselheiros Lúcio e Aguilera pela visita para fornecer mais informações sobre um tema que já vinha transitando no Conselho havia algum tempo. A Conselheira Simone destacou que deveria ser pautada no Conselho Nacional a Política Nacional para a população de rua; que já estava bem avançada, sendo uma Política Intersetorial feita com o Movimento Nacional da População de Rua. O senhor Presidente passou para o **Item Relato da Comissão de Financiamento**, solicitando ao Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves, da Coordenação da Comissão que procedesse à leitura do relatório, informando ter a aprovação de relatório trimestral, do último trimestre de 2007, sendo necessário de quorum qualificado para a aprovação: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEMÓRIA DE REUNIÃO - NOME: Reunião da Comissão de Financiamento da Assistência Social. LOCAL: CNAS . DATA: 19/2/2008. Conselheiros: FERNANDO ANTÔNIO BRANDAO; MARCOS ANTONIO GONÇALVES – Coordenador; MARGARETH ALVES DALLARUVERA; SEBASTIÃO ALENCAR DALA VEDOVA; SILVIO IUNG; Ausências Justificadas: ADEMAR DE OLIVEIRA MARQUES;**

ALCIDES COIMBRA; EDVAL BERNARDINO CAMPOS; MARCELO GARCIA. **Convidados:** MARIA DA GLORIA SILVA NASCIMENTO — Coordenadora Geral de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria Executiva do FNAS. O Coordenador, Conselheiro Marco Antonio Gonçalves, apresentou o novo integrante da Comissão de Financiamento, Conselheiro Sebastião Alencar Dala Vedova, Secretário Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete, em substituição a Conselheira Rosilene Cristina Rocha, Representante dos Municípios. **1) - Relatório Anual da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS - 2007 -** A Coordenadora Geral de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria Executiva do FNAS, Maria da Glória Nascimento, apresentou o “Relatório Anual de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — exercício de 2007”, em anexo, destacando: (Que gostaria de parabenizar a Maria da Glória porque seu relatório melhorou bastante, com mais gráficos, mais informações. Antes havia muitos número e a gente não entendia). - Evolução do orçamento do FNAS - 2003 a 2007; - Participação do FNAS no orçamento do MDS - 2003 a 2007; - Percentual da execução do FNAS — 2003 — 2007; - Execução do FNAS por modalidade de repasse (convênios, fundo a fundo, destaques); - Repasse fundo a fundo por ação; - Execução Orçamentária e Financeira – 2007, conforme tabela abaixo.

AÇÃO	PISO	ORÇAMENTO APROVADO (A)	EMPENHADO (B)	% BIA	PAGO (D)	% DIB
09JB	BOLSA/PETI	76.624.990	56.482.049	73,71	56.453.102	99,95
2060	JORNADA/PETI	218.722.415	215.764.588	98,65	215.732.388	99,99
0886	BOLSA AGENTE JOVEM	91.597.720	89.341.962	97,54	89.120.821	99,75
2383	PFMC	62.976.573	62.832.589	99,77	61.730.200	98,25
2A60	PBF	278.910.099	276.443.335	99,12	275.204.400	99,55
2A61	PBTIPBV	312.623.110	310.559.093	99,33	310.531.585	99,99
2A6.5	PAC (I) PAC (II)	45.434.707	41.761.233	91,91	41.593.282	99,60
2A69	PTMC	83.352.290	83.327.359	99,97	83.327.223	100
SUBTOTAL – (I) Serv.		1.170.241.904	1.136.512.208	97,18	1.133.693.001	99,75
Ação Comunitária						
6877	Capacitação de Públicos	A3.500.000	3.499.800	99,99	3.499.800	100
4963	Promoção de Produtiva	In29.545.000	21.532.992	72,88	-	-
2B30	Estrut. Da Rede Prot. Básica	105.345.000	56.679.468	53,80	-	-
2B31	Estrut. Da Rede Prot. Especial	78.455.000	33.548.030	42,76	1.125.000	3,35
2583	Serv. Process. BPC/RMV	24.557.960	24.557.960	100	24.023.178	97,82
2589	Serv. Concessão e BPC	R8.000.000	5.346.719	66,83	5.346.719	100
869L	Serv. Concessão Bolsa Jovem	.1.274.396	1.274.396	100	1.274.396	100
SUBTOTAL – (II) Programas		250.677.356	35.461.385	58,42	35.461.385	24,21
Total Geral : (III) = (I)		1.420.919.260	1.169.154.386	90,29	1.169.154.386	91,13

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – DESPESAS OBRIGATÓRIAS - 2007

Programa	Orçamento Aproveitado Lei + Crédito – (A)	Recursos Descentralizados ao INSS – (B)	Financeiro Destacado INSS – (C)	% (B) / (A)	% (C) / (B)
Benefício de Previdência Continuada					
0573 – BPC/Idoso	5.555.691.350	5.555.691.350	5.454.257.100	100,00	98,17

0575 – BPC/Deficiente	6.011.109.992	6.011.109.992	5.990.195.379	100,00	99,65
TOTAL BPC – (I)	11.566.801.342	11.566.801.342	11.444.452.479	100,00	98,94
Renda Mensal Vital					
0561 - RMV/Idoso	577.344.106	577.344.106	527.221.099	100,00	91,32
0565 – RMV/Deficiente	1.324.440.818	1.324.440.818	1.298.822.802	100,00	98,07
TOTAL RMV – (II)	1.901.784.924	1.901.784.924	1.826.043.901	100,00	96,02
TOTAL GERAL: (III) + (II)	13.468.586.266	13.468.586.266	13.270.496.380	100,00	98,53

R\$ 1,00. Ressaltou-se os seguintes pontos: despesas discricionárias, despesas obrigatórias, os empenhos e os pagamentos realizados, o baixo índice na Ação O9JB (Peti Bolsa, apresentando, ainda tabela com a evolução dos restos a pagar a partir do ano de 2005, análise quanto ao estoque de prestação de contas e quantitativo de recursos humanos da DEFNAS. **Encaminhamentos:** - A Comissão de Financiamento sugere a aprovação do Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, exercício 2007, conforme resolução em anexo; - A DEFNAS deverá apresentar relatório síntese para publicação no Diário Oficial da União, obedecendo ao prazo regimental; - A DEFNAS encaminhará tabelas com os dados do referido relatório. **2) Orçamento do CNAS - 2008 - 2.1. Informes sobre Projeto de Lei no 30/2007 — CN (PLOA 2008).** O relator-geral, Deputado José Pimentel (PT-CE), apresentou seu relatório final, onde amplia o superávit primário das estatais federais para evitar mais cortes nas despesas para este ano. Os ajustes no superávit recompõem o orçamento após o fim da CPMF, definindo um corte de R\$12,4 bilhões que será aplicado nos orçamentos dos Três Poderes e do Ministério Público. Esta redução preservou o orçamento fiscal e da seguridade. O prazo regimental para votar o relatório é até 28 de março. **2.2. Ação 8249: Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.** Foi previsto para esta ação a quantia de R\$3.684.196,00, sendo R\$437.500,00 para investimento e R\$3.246.696,00 para custeio. A Comissão de Conselhos estará discutindo os critérios de repartição dos recursos/índice destinados aos Conselhos de Assistência Social, na próxima reunião da referida Comissão. Está previsto no PPA 2008-2011: **Finalidade:** assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a realização de conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação dos conselhos estaduais, do DF e municipais de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no SUAS. **Descrição:** Viabilização, com vistas à democratização do SUAS e transposição do estágio atual para o efetivo fortalecimento do controle social, do investimento na autonomia, eficiência e na estruturação desses conselhos, além de outros espaços que promovam o protagonismo dos usuários desta Política. Essa ação consiste na manutenção do CNAS, na realização de conferências, na transferência de recursos para os fundos estaduais, do DF e municipais, para assegurar realização de reuniões, desenvolvimento de estudos e pesquisas, atividades de capacitação, recursos humanos e estrutura física e material, entre outras condições necessárias ao funcionamento de um conselho, e no apoio à realização de ações que viabilizem maior participação na Política de Assistência Social. **Produto:** Conselho apoiado. **Forma de Implementação:** Direta e Descentralizada. **Encaminhamento:** A Comissão de Conselhos deverá, na pactuação da repartição dos recursos/índice destinados aos Conselhos de Assistência Social, observar a viabilidade de sua execução, além de garantir a finalidade e o descritivo da ação. **3) Lei da Solidariedade do Estado do Rio Grande do Sul.** Foi distribuído parecer elaborado, em janeiro de 2008, pela Conselheira Eutália Barbosa Rodrigues, que apresenta dados e informações sobre a Lei da Solidariedade do Estado do Rio Grande do Sul. Subsidiaram as discussões o texto da Lei da Solidariedade (Lei nº11.853/2002) e o documento do Pacto de Aprimoramento de Gestão do Rio Grande do Sul. A Lei da Solidariedade institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social, integrada por entidade e organização de Assistência Social, por empresas e pela administração pública estadual. O Programa é implementado mediante transferência de recursos financeiros por empresas contribuintes do ICMS, em favor de projetos sociais apresentados pelas entidades e organizações de Assistência Social a uma Câmara Técnica e ao Conselho Estadual. **Encaminhamento:** A Comissão de Financiamento sugere oficial

ao Conselho Estadual do Rio Grande do Sul considerando relevante à iniciativa da Lei da Solidariedade, tendo em vista a participação das entidades e organizações de Assistência Social e empresas em favor de projetos sociais, porém esta Lei não integra a instância de financiamento da Política de Assistência Social, que implica na articulação das três esferas de governo e no repasse fundo a fundo. A discussão, no âmbito do CNAS, deve pautar-se nas estratégias de implementação e efetiva consolidação do SUAS, que se caracteriza como sistema único, descentralizado e participativo, que tem como finalidade a gestão da Assistência Social no campo da Proteção Social (NOB/SUAS).

4) Encaminhamentos da Oficina 24 (VI Conferência Nacional) — Financiamento da Assistência Social A Comissão de Financiamento sugere: a) Pautar, no mês de março/2008, reunião conjunta com as Comissões de Financiamento e de Política, com o objetivo de discutir, de forma mais política, o tema “Financiamento da Assistência Social”, abordando sub-temas: Co-financiamento. Recursos Humanos e Investimento. b) Indicar como um dos temas da Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS — Região Sul, a realizar-se no mês de abril, na cidade de Porto Alegre — RS, os sub-temas acima.

5) Concurso Público: A Comissão de Financiamento solicita informações a SNAS/MDS acerca das categorias contempladas no concurso público, que tem como objetivo atender o disposto no Decreto que trata do benefício de Prestação Continuada (BPC), tendo em vista que não haverá disponibilidade de vagas para o cargo de Assistente Social (1.600 vagas), conforme anteriormente divulgado.

Conselheiro Marcos Antonio Gonçalves. Coordenador-Substituto da Comissão de Financiamento”. Observou que esse era o relato da Comissão e todos os Conselheiros receberam em anexo o Relatório Anual de Gestão do Fundo Nacional, que valia a pena depois dar uma olhada no índice geral, de tabelas, de gráficos. Que a apresentação melhorou muito, sugerindo que todas as apresentações fossem parametrizadas a partir desse nível de apresentação. Agradecendo pela apresentação, o senhor Presidente passou para a discussão do Relatório da Execução Financeira. A Conselheira Patrícia destacou o alto índice de execução orçamentária do Fundo Nacional e do MDS com o um todo sendo que no caso se estava falando especificamente do Fundo Nacional. Que até os dados de janeiro o maior índice de execução orçamentária da Esplanada era do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que haviam questões do BPC, mas de maneira geral essa execução foi bastante grande, o que merecia um registro. O senhor Presidente passou para o item seguinte, CNAS 2008, em não havendo debate, passou para o **Item 3: Lei da Solidariedade do Rio Grande do Sul.** O Conselheiro Marcos Antônio observou que os membros da Comissão ficaram satisfeitos com a iniciativa do Rio Grande do Sul, mas focando que sempre teria que ser canalizado através das Políticas Públicas do SUAS, iniciativas muito interessantes na medida em que envolviam os três setores: sociedade civil, Governo e iniciativa privada. Que a Comissão sugeria que isso fosse feito através do repasse “Venha Para o Fundo”, para fortalecer a Política de Assistência Social. A Conselheira Patrícia observou que não havia ficado muito claro para o entendimento do encaminhamento, sendo necessário, ao encaminhar esse ofício, indicar que era importante fortalecer a rede complementar da Assistência Social. O Conselheiro Marcos Antônio destacou que a Lei que instruíra o Programa era integrada por uma entidade de organização da Assistência Social, por empresas e pela administração pública estadual. Que o Programa era implementado mediante transferência de recursos das empresas, até por aquelas compensações de ICMS, sendo que a Comissão achou interessante ter os três poderes, com o seguinte encaminhamento: *“A Comissão de Financiamento sugere oficial ao Conselho Estadual do Rio Grande do Sul considerando relevante à iniciativa da Lei da Solidariedade, tendo em vista a participação das entidades e organizações de Assistência Social e empresas em favor de projetos sociais, porém esta Lei não integra a instância de financiamento da Política de Assistência Social, que implica na articulação das três esferas de governo e no repasse fundo a fundo.”*. Frente à observação da Conselheira Patrícia, que não estaria entendendo o encaminhamento, o Conselheiro Marcos Antônio colocou que se poderia fazer um encaminhamento diferente, por ser algo do estado. Que a iniciativa era relevante mas que não integrava o tripartite, não estava o Governo Federal, Estadual, o Municipal, o Repasse fundo a fundo, o que era legal. A Conselheira Patrícia indagou se era uma recomendação, com a Comissão de Financiamento constatando que a Lei não feria a LOAS, o SUAS e sugeria que o Conselho Estadual se dirigisse ao estado, e fosse ao CNAS, para que o

recurso fosse passado fundo a fundo. O Conselheiro Marcos Antônio observou que o Conselho Estadual encaminhou uma nota falando desse sistema que estava acontecendo no Sul para conhecimento do Conselho, mas que não era uma questão para ser parametrizada, pois tinham a Política Pública do Conselho Nacional. A Conselheira Patrícia observou ter sido designado um Conselheiro para fazer um estudo da Lei, mas o que constava era uma descrição da Lei, sem uma avaliação ou crítica da sua pertinência, indagando se não havia uma opinião do CNAS sobre esta Lei. O Conselheiro Marcos Antônio respondeu negativamente, informando que não tinham que versar sobre a mesma, ao que o senhor Presidente esclareceu que houve uma Nota Técnica produzida pela Comissão, decorrente de uma análise da Lei e do Pacto de Aprimoramento de Gestão, assinado entre a Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério. Que com isso pretendeu-se fazer uma avaliação de o quanto ou se essa Lei estava de acordo com o que preconizava o Sistema Único, constatando-se não estava de acordo. Que a recomendação da Comissão era ao Conselho Estadual, para que tomasse providências como integrante do próprio Sistema para uma reorganização disso e de que a Lei pudesse ser condenável, não estando de acordo com o Sistema. Destacou que seria recomendado, que o Conselho se esforçasse no sentido de que isso aconteça, sendo esse, em síntese, o resultado do que dizia a Nota Técnica e também do encaminhamento da Comissão de Financiamento. A Conselheira Patrícia sugeriu que a Nota Técnica fosse anexada ao relato e que ficasse mais claro no encaminhamento qual o teor do texto. Prosseguindo, o senhor Presidente passou ao ponto seguinte: **Encaminhamento da Oficina**. A Conselheira Simone comunicou ao Conselheiro Marcos que no dia anterior foi aprovado o relato da Comissão de Política e a proposta não era ter reunião conjunta com a Comissão de Política no mês vindouro. Que seria feita uma reunião conjunta com a Comissão de Políticas do CONANDA, mas que não era pauta de prioridade para a Comissão de Políticas nesse momento. O senhor Presidente informou ao Conselheiro Marcos que o assunto foi discutido e fechados os temas para a Descentralizada no dia anterior na Comissão. O Conselheiro Marcos Antônio reforçou o convite para a Comissão de Política, destacando a questão do co-financiamento, o que não existia no país na atualidade. Que os estados e municípios não estavam participando do co-financiamento, implicando na demora da implantação da Política e do SUAS, sugerindo a manutenção da Pauta e que fosse feita uma discussão política. O senhor Presidente esclareceu ser esse um assunto que poderia ser trazido em momento oportuno, mas considerando já ter sido feito um convite para o pessoal da CONANDA para a reunião de março, ficaria na Memória e nos encaminhamentos para ser feito oportunamente, considerando a transição que seria realizada. Prosseguindo, passou ao **Item: “Concurso Público”**. A Conselheira Patrícia sugeriu que fosse feito o encaminhamento proposto pela Comissão solicitando informações ao SNAS/MDS, ao INSS e ao Ministério da Previdência Social. O Conselheiro Lúcio concordou com o encaminhamento ao INSS e ao Ministério da Previdência Social, podendo ser, inclusive, instado a informar ao Conselho sobre essa questão. O senhor Presidente indagou se havia alguma questão relativa à Memória, que gostaria de aprovar sem a Resolução, cuja leitura seria feita posteriormente e cuja aprovação necessitaria de quorum qualificado. Prosseguindo passou à votação da Memória que foi aprovada por unanimidade, solicitando ao Conselheiro Marcos Antônio que procedesse à sua leitura: **“Anexo 1 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Minuta - RESOLUÇÃO N.º , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008. O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2008, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve: Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2007, apresentado pela Diretoria Executiva do FNAS (DEFNAS), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), planilha anexa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sílvio Lung - Presidente do CNAS.”** O senhor Presidente solicitou à Secretária Executiva que procedesse à chamada para a votação que seria nominal, e “Pela aprovação” ou “contrários”: Conselheira Vânia: “Pela aprovação”; Conselheiro Brito: “Pela aprovação”; Conselheira Darlene: “Pela aprovação”;

Conselheiro Lúcio: “Pela aprovação”; Conselheiro João Paulo: “Pela aprovação”; Conselheira Edna: “Pela aprovação”; Conselheira Patrícia: “Pela aprovação”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Pela aprovação”; Conselheiro Sebastião: “Pela aprovação”; Conselheira Margareth Alves: “Pela aprovação”; Conselheira Valquíria: “Pela aprovação”; Conselheiro Vanderlei: “Pela aprovação”; Conselheira Simone: “Parabenizando o Ministério pela belíssima execução, pela aprovação”; Conselheiro Pessinatti: “Pela aprovação”; Conselheira Karla: “Pela aprovação”; Conselheiro Daniel: “Abstenção”. O senhor Presidente computou quinze votos pela aprovação e uma abstenção, ficando aprovada a Resolução que aprovava o Relatório de Execução Orçamentária de 2007. O Conselheiro Lúcio informou que havia falado com o Ministro Luís Marinho e o concurso para Assistente Social já havia sido encaminhado ao Ministério do Planejamento, dependendo de o Planejamento dar o acordo da questão orçamentária. O senhor Presidente passou para o próximo Item: Relato da Comissão de Normas, solicitando ao Conselheiro Vanderlei José Vianna, da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que procedesse à leitura: “MEMÓRIA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE NORMAS - FEVEREIRO DE 2008 - Data: 19 de fevereiro de 2008. Horário: 14h00min horas às 18h00. Local: Brasília DF — CNAS - **Conselheiros/as titulares ou na titularidade presentes:** Vanderlei José Vianna; João Paulo; Patrícia De Marco; Waldir Pereira. **Conselheiros/as suplentes presentes:** Antonino Ferreira Alves; Euclides Machado; Edna Aparecida Alegro. **Apoio:** Claudia Sabóia; Celyo Rodrigues Nunes; Getúlio Rodrigues da Silva. **PAUTA:** Inicialmente foi realizada a conferência do quorum. Constatando haver número suficiente de conselheiros para o início da reunião, foi lida a pauta e discutida na seguinte ordem: **INFORMES DA COMISSÃO DE NORMAS - 1 — Foi registrada a ausência justificada do Conselheiro Antônio Brito, Coordenador da Comissão de Normas. Por este motivo a Comissão escolheu, por consenso, o Conselheiro Vanderlei Vianna para conduzir os trabalhos.** **2 — Sorteio de Processos:** Foi efetuado o sorteio aleatório de processos, sendo distribuídos 217 processos, quais sejam: 180 para as câmaras de julgamento e 18 para a Plenária. Foi informado que 22 processos foram distribuídos eletronicamente via SICNAS. **3 — Apresentação do Relatório do Conselheiro Valdir Pereira acerca da correspondência da Deputada Rita Camata sobre a Consolidação das Leis nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.** **ENCAMINHAMENTO:** O Conselheiro Valdir Pereira apresentou seu relatório sobre o tema em questão, tendo a Comissão de Normas decidido por provocar uma reunião/encontro com o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar a proposta de consolidação, a fim de colher maiores informações sobre a situação e etapas dos trabalhos. Para este fim, a Comissão indicou os Conselheiros João Paulo, Antonino Ferreira e Edna Aparecida Alegro para representá-la junto ao GT responsável pela elaboração da proposta de consolidação da Leis. **4 - Apresentação do Relatório do Conselheiro Valdir Pereira acerca do Projeto de Lei do ex-Senador Luiz Estevão.** **ENCAMINHAMENTO -** O Conselheiro Valdir Pereira apresentou seu relatório sobre o Projeto de Lei no 2.663/2000, de autoria do ex-Senador acima citado, que altera o artigo 4º da Lei 9.732/98, com a seguinte redação: “Art. 4º As entidades, sem fins lucrativos educacionais e as que atendam ao Sistema Único de Saúde, mas não pratiquem de forma exclusiva e gratuita o atendimento a pessoas carentes, gozarão da isenção das contribuições de que tratam os art. 22 e 23 da Lei 8.212, de 1991, na proporção do valor de vagas cedidas, integral e gratuitamente, a carentes e do valor do atendimento à saúde de caráter assistencial, desde que satisfaçam os requisitos referidos nos incisos II, IV e V do art. 55 da citada Lei, na forma do regulamento”. O conselheiro informou que o Projeto de Lei em referência tramitação iniciada em 14 de abril de 1999, obedecendo legislativos, sendo arquivado em 28 de fevereiro de 2007. teve sua aos ritos legislativos, sendo arquivado em 28 de fevereiro de 2007. Por esta razão a Comissão de Normas decidiu, igualmente, arquivar o expediente, referente ao assunto, no âmbito deste Conselho. **5 — Resposta do Ministério da Saúde, por meio do PARECER/CONJUR/CODELIGIS/GABIN/ MS/RM/ N° 1915/07, sobre a possibilidade de Entidade Beneficente de Assistência Social constituir empresa destinada a operar Plano de Privado de Assistência à Saúde.** **ENCAMINHAMENTO:** A Comissão de Normas decidiu que o tema retornará para apreciação na reunião do mês de março de 2008. **B) ASSUNTOS / PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 1 - Revisão de processos:** Tendo em vista as reiteradas

necessidades de revisão administrativa neste Conselho, foi decidido que, recebida a revisão, a Comissão de Normas apreciará a motivação e, entendendo procedente, sorteará um Conselheiro/a Relator, dentre os conselheiros/as titulares do CNAS, devendo o processo constar próxima reunião plenária; **2- Poder Judiciário de Minas Gerais — Comarca de Varginha — Secretaria da Vara da Fazenda Pública e da Infância e Juventude — Ofício nº 3241/2007.** O Juiz da Vara da Fazenda Pública informa a tramitação da Ação Civil Pública no 707.06.120583-7, interposta pelo Ministério Público de Minas Gerais contra a Sociedade Eunice Weaver de Varginha — CNPJ: 25.868.852/0001-26 e o Município de Varginha, a fim de que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome — MDS adote as medidas que entender convenientes. **ENCAMINHAMENTO:** Foi decidido que o assunto deverá retornar na próxima reunião da Comissão de Normas, acompanhado de um relato pormenorizado do conteúdo da denúncia e situação atual da entidade perante o CNAS, que deverá ser elaborado pela Coordenação de Normas. **3 — Conselho Municipal de Santo André/SP — Ofício nº 003/2008.** O Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Santo André / SP, indaga sobre quais razões o CNAS não faz registro de OSCIP's e se há algum impedimento de inscrição de OSCIP que remuneram sua Diretoria para execução de serviços técnicos. **ENCAMINHAMENTO:** A Secretaria Executiva do CNAS responderá ao Conselho Municipal, com base nas Resoluções CNAS no 144/2005 e nº 143/2004, que tratam do assunto, atentando para a impossibilidade de titulações federais concomitantes, razão pela qual o CNAS não faz registro de OSCIP's como Entidades Beneficentes de Assistência Social, não havendo óbice quanto a inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social. **4 — Conselho Municipal de Assistência Social—CMAS de Brusque/Santa Catarina.** O Conselho Municipal indaga sobre a aplicação do artigo 3º, § 4º do Decreto nº 2.536/98, pois o Gestor Municipal de Saúde alega ter interesse no credenciamento do Hospital Evangélico e Maternidade Cônsul Carlos Renoux no Sistema Único de Saúde. Por sua vez, a entidade tem interesse em manter a filantropia alegando realizar 20% de gratuidade sob sua receita total. **ENCAMINHAMENTO:** Comissão decidiu pela impossibilidade de concretização do interesse demonstrado pelas partes, tendo em vista que o cumprimento da oferta, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), dos serviços ao Sistema Único de Saúde — SUS, é condição indispensável para obtenção do Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social neste Conselho, nos termos do Decreto nº 2536/98. No entanto, caso não haja a contratação dos serviços de saúde da entidade por parte do SUS, por decisão unilateral deste, a mesma poderá usar da faculdade constante no artigo 3º § 10 do Decreto nº 2.536/98, ou seja, aplicar 20% em gratuidade. **VANDERLEI JOSÉ VIANNA - Coordenador da Comissão de Normas - Em exercício**". O senhor Presidente prosseguiu, passando para o próximo item, ao que o Conselheiro José Carlos Aguilera indagou se havia um Grupo de Trabalho para consolidar as Leis na área de Saúde, Assistência e Previdência Social. O Conselheiro Vanderlei esclareceu tratar-se de uma informação da deputada Rita Camata de que havia esse GT na Câmara dos Deputados, sendo destacados os Conselheiros, João Paulo, Antonino e Edna para que fizessem uma reunião para obter maiores informações. A Conselheira Simone sugeriu que fosse colocado à disposição a Coordenação de Regulação do SUAS, se o Conselho quisesse sua participação. A Conselheira Edna informou que o ofício era simples, apenas informando a intenção de consolidar todas as Leis, sendo depreendido do mesmo que a idéia era juntar Previdência, Saúde, Assistência, o que considerava inviável. O senhor Presidente ressaltou ser importante ter mais setores estudando esta questão, com o Departamento de Regulação ocupando-se de tudo o que foi vivido nos últimos anos na Política de Assistência Social, na implantação do SUAS. Encontrava importante que o Conselho pudesse dispor dessa oferta feita pela Conselheira, ficando também a recomendação à Conselheira Edna, ao Conselheiro João Paulo e ao Conselheiro Antonino que a mesma fosse aceita. O senhor Presidente passou para os **Itens Quatro: “Apresentação do relatório”;** e, **Cinco: “Resposta ao Ministério da Saúde”.** A Conselheiro Simone indagou se havia alguma entidade que recebesse o CEBAS e quisesse operar Plano Privado, ao que o Conselheiro Vanderlei respondeu afirmativamente. O Conselheiro Antônio Brito informou que a Lei 9656 da Agência Nacional de Saúde, anterior ao Decreto 2536, colocou que as entidades de saúde filantrópicas não deveriam ter segregação de sua contabilidade. Que muitas entidades

filantrópicas passavam a abrir Planos de Saúde com outra empresa, mesmo que a totalidade dos resultados voltasse para essas entidades filantrópicas, casos já julgados no Conselho. Esclareceu que a consulta feita ao Ministério da Saúde para que fosse balizado o entendimento no Conselho era se efetivamente, tais entidades que abriram Plano de Saúde, cujo resultado voltaria integralmente às suas entidades de origem, estariam no rol de ferir o inciso 10 do Decreto 2536. Ressaltou que o assunto não foi discutido, visto ser necessário aprofundar o material do Ministério da Saúde, ficando essa dúvida, se entre o que o Ministério da Saúde e o que o Conselho entendia havia algum nível de interpretação que pudesse ensejar uma interpretação conjunta sobre este caso e sendo esse o direcionamento. O Conselheiro Vanderlei citou o parecer da Consultoria Jurídica, no qual seria feito um aprofundamento, por ter algumas questões de redação e de interpretação, com uma consulta oficial e formal à Consultoria do MDS. A Conselheira Edna ressaltou que o grande problema era a criação do Plano de Saúde por outra empresa, com um CNPJ distinto da entidade, o que não podia ser feito. O Conselheiro Antônio Luiz pontuou que havia que tomar cuidado no Conselho Nacional de Assistência Social e até na questão que concernia à filantropia sobre o andamento de programas de Governo, de entendimento de Leis e de outros Ministérios que atingissem o Conselho, citando a abertura das farmácias populares como exemplo. O senhor Presidente observou que o tema voltaria oportunamente como resultado de uma nova discussão, conforme colocado no relato da Comissão, passando para o próximo **Item: “Revisão de Processos”**. Que gostaria de solicitar uma correção porque não concordava que houvesse “reiteradas necessidades”, havendo, sim, algumas necessidades de revisão, parecendo que tudo o que era decidido no Conselho tinha que ser revisto. Ressaltou que no universo de quatro mil e trezentos processos julgados em 2007, talvez tenham sido revisado dois ou três. Passou ao **Item Dois: “Poder Judiciário de Minas”**. A Conselheira Simone observou não saber do que se tratava, mas que gostaria de chamar atenção da Comissão de Normas porque o Ministério tinha recebido várias solicitações do Ministério Público e do Tribunal de Contas com relação, especificamente, a entidades que tinham convênio com Prefeituras. Lembrou que o recurso era passado para as Prefeituras e quem escolhia a rede local era o Gestor Municipal, chamando a atenção para esta questão, citando o equívoco de que toda entidade tinha que ter registro no Conselho Nacional. O senhor Presidente, agradecendo à Conselheira Simone, passou para os **Itens Três: “Conselho Municipal de Santo André”**; e, **Quatro: “Conselho Municipal de Brusque”**. Em não havendo discussão, colocou em votação o relatório da Comissão de Normas, sendo aprovada a Memória de Reunião da Comissão de Normas. Prosseguindo, passou para o relato da Presidência Ampliada, destacando que, na medida do possível, ainda seria feito a retirada de Pauta para o Julgamento de Processos no período da tarde, para encaminhamento. O Conselheiro Antônio Brito procedeu ao relato: *“MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEMÓRIA DE REUNIÃO - NOME: Reunião da Presidência Ampliada do CNAS. DATA: 20/02/2008. HORA: 20h00. Conselheiros: Silvio Iung — Presidente do CNAS; Simone Albuquerque — Vice-Presidente e Coordenadora da Comissão de Conselhos; Antônio Brito - Coordenador da Comissão de Normas. Ausências Justificadas: Margarete Cutrim — Coordenadora da Comissão de Política; Ademar de Oliveira Marques — Coordenador da Comissão de Financiamento. Apoio: Cláudia Sabóia — Secretária Executiva; Joseane Barbosa — Chefe de Gabinete; Silvani Souza — Assessoria do Gabinete; Pauta: Solicitação do Sr. Carlos Eduardo Guerra, da Universidade FUMEC: relação das entidades registradas e certificadas de Belo Horizonte, para pesquisa, intitulada “Organizações do Terceiro Setor: A Busca pela Legitimidade Institucional”. A pesquisa é apoiada pelo CAOTS — Centro de Apoio às Organizações do Terceiro Setor do Ministério Público Mineiro, cujo responsável é o Procurador de Justiça Dr. Tomáz de Aquino Resende. A Presidência Ampliada tomou conhecimento da solicitação, acima mencionada, e autoriza o envio de relação das entidades registradas e certificados pelo CNAS, sediadas em Belo Horizonte/MG, tendo em vista que o SICNAS ainda passa por ajustes para que essa relação seja visualizada ao consultar pela UF. Informe sobre notícias veiculadas pelo jornal Correio Braziliense “MP denuncia Thompson Flores” e pela Revista Isto E ‘Filantropia com Dinheiro Público’ e providências adotadas. Este CNAS, em 18 de fevereiro de 2008, encaminhou esclarecimentos à Secretaria Nacional de*

Assistência Social, com vistas à Secretaria Executiva do MDS, sobre as matérias veiculadas na imprensa, inclusive, informando que a senhora Angela Sílvia Costa de Paula exerceu a função de Conselheira do CNAS no período de 1997 a 2001, representando o Ministério da Previdência Social. A Presidência Ampliada também reforça que este CNAS já encaminhou, em outros momentos, informações a respeito do assunto à Polícia Federal e ao Ministério da Previdência, e que as providências e investigações estão sendo tomadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Presidência do CNAS. A Secretaria Executiva do CNAS já solicitou, por meio de Memorando, à Coordenação de Normas, um levantamento minucioso dos processos das entidades citadas nas matérias. Este levantamento incluirá a conferência e alimentação das informações no SICNAS, bem como das validades dos processos, inclusive daqueles já decididos pelo Colegiado.

3. Proposta de Pauta de Março de 2008, com os temas já programados: O papel do Distrito Federal nas políticas públicas, considerando o Pacto Federativo; A Presidência Ampliada deliberou por convidar as seguintes representações: - Casa Civil; - Professor Otávio Dulce; - Secretária de Assistência Social do Distrito Federal, Eliana Pedrosa.

Reordenamento do PETI - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAUTA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 17, 18 e 19 de março de 2008. Brasília — DF — DOU /03/2008 - 17/03/2008 - 09:00 às 12:00h. - Comissão de Conselhos: 3:00 às 18:00h; - Comissões Temáticas — Financiamento, Política e Normas; 18:00 às 19:00h: - Presidência Ampliada; **18/03/2008:** 08:30 às 09:30h: - Aprovação da ata da 155ª Reunião do CNAS e da pauta; - Informes da Presidência/Secretaria Executiva, Conselheiros, MDS e CIT; 09:30 às 12:00h: - Discussão sobre o reordenamento do PETI; 14:00 às 17:00 h: - Painel — O Papel do Distrito Federal nas Políticas Públicas, considerando o Pacto Federativo; 17:00 às 18:00h: - Relato da Presidência Ampliada e da Comissão de Conselhos; **19/03/2008** - 08:30 às 10:30h: - Relato das Comissões de Financiamento, Política e Normas; 10:30 às 12:00h: - Plenário: Julgamento de Processos; 12:00 às 13:00h: - Câmaras de Julgamento; 14:00 às 18:00h: - Plenário: Julgamento dos Processos (inclusive com sustentações orais). **Silvio Iung, Presidente do CNAS**". O senhor Presidente agradecendo ao Conselheiro Antônio Brito informou que foram anexadas as matérias veiculadas na imprensa, colocando em discussão o **Item Um, pedido do pesquisador**. O Conselheiro João Paulo indagou da finalidade dessa pesquisa, ao que o senhor Presidente esclareceu que seria uma pesquisa sobre as entidades de Terceiro Setor, para o que necessitaria de informações sobre quantitativos da Região que ele delimitou, que era Belo Horizonte, querendo saber o número de entidades certificadas, informando tratar-se de pesquisa dentro da Universidade com o apoio do Ministério Público. Respondendo à novo questionamento do Conselheiro João Paulo, o senhor Presidente esclareceu que a informação disponível no Sistema do Conselho tinha uma lacuna: só oferecia as cem primeiras entidades dos municípios, sendo que seria entregue a lista total de entidades, certificada e se era certificada e registrada. O senhor Presidente passou para o **Item Dois: "Informes sobre notícias veiculadas no Jornal Correio Braziliense e Revista Istoé"**. O Conselheiro Antônio Brito observou que ainda não havia chegado na Comissão de Normas o pedido para tomar as providências com referência ao processo, sendo que a Coordenação iria passar para a Comissão e o caso seria acompanhado. O senhor Presidente observou que a Coordenação e não a Comissão faria o levantamento, que teria que passar pelo Cadastro antes de chegar à Comissão. Na seqüência, passou ao **Item Três: "Proposta da Pauta de março"**, submetendo aos Conselheiros e sendo aprovada a Memória da Presidência Ampliada. Informou que os Conselheiros receberiam a planilha de Julgamento da Reunião Plenária, fazendo a retirada de Pauta, o que poderia oferecer alguma agilidade também ao trabalho da tarde. Informou ter um pedido de sustentação oral de uma Representação, feito pela Conselheira Edna. Indagou ao Conselheiro Marcelo se houve algumas alterações na planilha anterior, para ser conferida com a que estava sendo recebida no momento. Reiterou o pedido de apoio para que se julgasse o maior número de processos, passando a palavra à Conselheira Simone, que parabenizou a Conselheira Vânia pelo jornalzinho, indagando se havia exemplares suficientes para serem distribuídos no Encontro do Colegiado de Gestores Municipais em Belo Horizonte e na Descentralizada do Conselho Nacional, que informou que iria verificar a disponibilidade. O Conselheiro Antônio Luiz, falando como Coordenador da Comissão de Normas,

queria chamar atenção para uma espécie de acordo que fizeram, não um acordo formal, mas dos Conselheiros, de colocar em Pauta todas as diligências por estar a dois meses do final do mandato da Sociedade Civil e dos Conselheiros do Governo, com somente mais duas Pautas para julgar os processos. Sugeriu aproveitar a Pauta de março para ver se conseguiriam votar o máximo de processos já distribuído, visto a Pauta de abril ser de Reunião Descentralizada em Porto Alegre e haveria grande dificuldade em levar os processos para votação nessa cidade. O senhor Presidente destacou ser determinação dessa Presidência, o que se refletia, inclusive, no número de processos distribuídos na Comissão de Normas, que se conferisse absoluta prioridade no retorno às diligências e por isso muito desses processos estavam retornando, contando com a compreensão dos Conselheiros de que os verificassem e pudessem ser julgados, continuando nesse empenho para que em maio muitas destas diligências estivessem na Pauta. Informou que já havia encaminhado um pedido para a Secretaria Executiva, para a Comissão de Normas, para o Serviço de Análise, o mesmo que trazia para os Conselheiros, solicitando o esforço de todos. Passou à Planilha do Conselheiro Ademar, com a Conselheira Vânia informando que, como Suplente, faria as retiradas dos processos indeferidos na Pauta e os que tinham Nota Técnica Complementar: **Projeto Barnabé, Processo: 4406.0011.92/2002-67**, **Associação de Cultura Franco Brasileira, Processo: 44006.001380/2001-12 e 44006.001451/1997-68**, **Associação de Educação e Cultura, Processo: 44006.004203/2000-18**; **Centro de Amparo à Criança Andradense, Processo: 71010.002081/2003-15**, **Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, Processo: 44006.001182/2003-11**, **Ação Social Padre Eustáquio, Processo: 44006.001403/2001-81 e 44006.002945/1997-23**, **Associação Madre Cabrini das Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, Processo: 71010.001355/2003-04**, **Hospital Nossa Senhora das Graças, Processo: 44006.001727/1999-89**, **ele já tem uma Nota Técnica Complementar. “Insituto Metodista Isabela Hendrix” está em diligência. “Associação Padre Eustáquio – ASPE, Processo: 44006.005625/2000-66**. Informou ao senhor Presidente estava retirando os processo **“Instituto dos Meninos Cantores de Petrópolis” e “Associação Portuguesa de Beneficência”**, que observou que esses dois necessitavam de autorização do Plenário, sendo aprovados, com a observação de que fossem julgados. Indagou da Conselheira Simone sobre o pedido de vista, da **Associação Social Padre Eustáquio**, que esclareceu que iria se informar do assunto. Prosseguindo, o senhor Presidente observou que os demais estavam em diligência, indagando se a Conselheira Ana Teresa havia deixado alguma informação, solicitando seu posicionamento por escrito, tendo em vista que a existência de processos que já haviam sido retirados de Pauta quatro vezes. Relatando a ausência da Conselheira nas duas últimas sessões, observou que a Comissão de Normas teria que providenciar um novo sorteio desse processos. A Conselheira Patrícia sugeriu outro encaminhamento quanto aos processos que os demais Conselheiros teriam que assumir, que fosse encaminhada à Comissão de Normas a discussão sobre o procedimento que o CNAS adotaria nesses casos, no que foi apoiada pelo senhor Presidente. Prosseguindo, o senhor Presidente relatou o pedido de vistas do Conselheiro Waldir, atual Conselheiro Ademar, **“Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde”**, cuja retirada foi solicitada pela Conselheira Vânia e autorizada pelo Plenário. O senhor Presidente citou o processo **“Colégio Nossa Senhora do Carmo”**, com pedido de vistas do Conselheiro Pessinatti que, solicitou sua retirada por não ter tido acesso à Nota, estando os demais em diligência. Prosseguindo, o Conselheiro Antônio Brito retirou o **“Serviço de Assistência Social Evangélico – SASE”**, mantendo em Pauta o **“Lar de Jesus”**, **“Fundação Médico Social Rural São Sebastião”** e **“Colégio Vera Cruz”**, sendo os demais pedido de vistas ou em diligência. O Conselheiro Márcio manteve em Pauta o processo **“Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus”** por estar regularizado. A Conselheira Darlene manteve todos seus processos em Pauta. O senhor Presidente informou ter pedido de vistas do Conselheiro Ademar, **“Associação Educativo-Cultural e Assistencial Nossa Senhora das Dores”**. A Conselheira Darlene solicitou uma orientação: que na segunda página tinha pedidos de diligência e uma indagação *“quando?”*, indagando se poderia retirar e pedir diligência.. O senhor Presidente ressaltou que por estar em diligência, o processo não havia sido publicado, sem possibilidade de ser julgado. Solicitou que os Conselheiros verificassem todos os seus processos em diligência, para que esses processos fossem julgados no próximo mês. A

Conselheira Darlene observou que pelo que havia entendido do relatório, não foi identificado o autor do pedido de diligência, ao que o senhor Presidente observou que, como esse processo estava na sua relatoria que o analisasse e verificasse se havia sentido no pedido de diligência, caso contrário que esse processo voltasse à Pauta no mês vindouro. A Conselheira Darlene prosseguiu: **“Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim, Rio Grande do Sul” e quatro processos da “Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE, Três Corações, Minas Gerais”**, de renovação e representação fiscal. O senhor Presidente sugeriu à Conselheira Darlene que solicitasse ao Serviço de Análise separar os processos, os analisasse e propusesse algum encaminhamento. Prosseguindo informou ter pedido de vistas da Conselheira Vânia da **“Associação Educativo-Cultural e Assistencial de Nossa Senhora das Dores”**, cujo pedido de retirada de Pauta foi aprovada pelo Plenário, sendo informado pelo senhor Presidente que esse processo tinha Nota Técnica Complementar. Solicitou do Conselheiro Pessinatti manifestação sobre **“Associação Filhas de São Camilo” e “Associação Civil Colégio Sacre Coeur de Jesus”**, que manteve ambos em Pauta. O Conselheiro João Paulo retirou a **“Sociedade Beneficente e Caridade Lajeado”**. O senhor Presidente indicou pedido de vistas do Conselheiro Márcio da **“Associação Educacional dos Irmãos de Nossa Senhora”**, que manteve em Pauta. O Conselheiro Pessinatti manteve em Pauta o **“Colégio São José”**. A Conselheira Edna, passou a apresentar a planilha do Conselheiro Cuty, mantendo em Pauta a primeira parte, com uma diligência já protocolada. No item 4 da segunda planilha, dos processos retirados, **“Associação Cristã de Moços de Brasília”**, houve um desencontro de informações, e que seria analisado novamente, com acompanhamento do Conselheiro Marcelo. A Conselheira Edna referiu-se à planilha três, o item um, dois e três, **“Missão Redentoristas do Amazonas”**, que estava em diligência, com uma liminar concedida pela Justiça de Manaus, encaminhada ao Conselho que, por sua vez, o enviou à Consultoria Jurídica do MDS. A Consultoria Jurídica entendeu que deveria encaminhar à AGU, Seção de Manaus, que encaminhou à Procuradoria Especializada Federal do INSS. Que a decisão estava sendo aguardada, devendo o processo ser retirado de Pauta, constando na planilha como diligência. O Conselheiro Antônio Brito destacou que gostaria que constasse em Ata que devolveu, por meio do Conselheiro Waldir, trinta dias após, o pedido de vistas deste processo. O senhor Presidente solicitou ao Sr. Marcelo que não constasse mais como pedido de vistas, estando o processo com o relator. Indagou se os **“Fundação Valeparaibana de Ensino”**, **“Legião da Boa Vontade”** e **“Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência”** foram baixados em diligência, ao que a Conselheira Edna respondeu afirmativamente. Com relação ao processo **“Associação Educativa Maria Teresa”**, a Conselheira Edna informou recém haver tomado conhecimento da Nota Técnica, mas o analisaria. A Conselheira Karla manteve todos seus processos em Pauta, mas a **“Sociedade Civil, Colégio Dante Alighieri”** estava com vistas do Conselheiro Vanderlei, sendo entregue uma documentação complementar e apensada ao processo existente, sendo solicitada Nota Técnica Complementar. Que havia programação de sustentação oral naquela data, quinze de fevereiro, suspenso por não ser proveitoso naquele momento, necessitando de nova avaliação frente à documentação recebida. O senhor Presidente observou ter entendido que o processo foi publicado e constava com diligência posterior à publicação em Pauta. A Conselheira Karla esclareceu que a Pauta da reunião já estava pronta e a documentação foi entregue posteriormente. Após referir-se à situação do processo o senhor Presidente observou que o mesmo deveria ser retirado de Pauta, conforme solicitação da Conselheira Karla, voltando para o mês de março. O senhor Presidente destacou que os demais processos deveriam retornar porque havia pedido de vistas do Conselheiro Márcio, que manteve em Pauta e relataria o processo **“Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto”**. O senhor Presidente informou que toda a planilha da Conselheira Karla estava em Pauta. Indagou ao Sr. Marcelo se entre os processos que se encontravam em diligência não havia mais nenhum que estivesse publicado e pudesse ser julgado, indagando o que significava a observação *“revisão”*. Prosseguindo, solicitou ao Conselheiro Sebastião que relatasse a planilha do Conselheiro Marcelo Garcia, com retirada de Pauta de todos os processos, sendo submetido e aprovado pelo Plenário os processos, **“Província Carmelita de Santo Elias”**, **“Associação Municipal de Apoio Comunitário”**, **“Centro Educacional de Realengo”**, **“Irmandade de Misericórdia de Americana”**. Determinou que o

Conselheiro Sebastião entrasse em contato como o Conselheiro Marcelo para que tais processos fossem solucionados no corrente mês. O Conselheiro Antônio Brito tinha um pedido de vistas da **“Santa Casa de Misericórdia de Miguel Calmon”**, deixando registrado, que o mesmo não constava auditoria externa sendo, então, retirado de Pauta. O senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Márcio relatasse sua planilha, que indagou porque a **“Santa Casa de Misericórdia de São Roque”** estava em diligência e a Instituição pediu a prorrogação no dia nove de janeiro, estando ainda dentro do prazo de prorrogação da diligência e constando em pauta, mas sendo informado que estava correto o procedimento. Prosseguindo, a Conselheira Margareth manteve seus processos em Pauta. O senhor Presidente destacou que o Conselheiro João Paulo, tinha um pedido de vista da **“Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí”**. Página vinte, planilha da Conselheira Margareth Alves, com o processo **“Misericórdia Botucatuense”** retirado de Pauta, com pedido de diligência, que não foi respondido. Que eram processos do Conselheiro Márcio, e mantidos em Pauta. A Conselheira Valquíria passou a relatar a planilha da Conselheira Margarete Cutrim, que esclareceu que nos processos retirados para o relator voltou a retirar de Pauta a **“Associação Educativa do Brasil”**, processos de um a cinco. Prosseguindo, o senhor Presidente citou o processo do **“Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua”**, com pedido de vistas do Conselheiro Aguilera, destacando que como nunca havia pedido e permitido pedido de vistas nos últimos dois anos, imaginava que esse processo fosse da Câmara, ao que a Conselheira Valquíria esclareceu que o mesmo havia passado de uma Câmara à outra devido a um dado no último ano em relação ao volume dos valores, sendo mantido em Pauta. O Conselheiro Pessinatti manteve em Pauta o primeiro processo, do segundo bloco, os processos retirados pelo relator, não constando inicialmente a instituição **“Escola Maria Imaculada”**, que pediu delação de prazo; que teve acesso recentemente às Notas Complementares da **“Associação Lar das Filhas São José”**, **“Liceu de Arte e Ofícios de São Paulo”**, **“Associação Beneficente de Santo Antônio”** e **“Associação de Ensino e Colégio São José”**, estando em contato com as instituições e retirando de Pauta. Os demais processos permaneciam em pauta e a outra planilha estava em pedido de diligência. O senhor Presidente referiu-se ao pedido de vistas do Conselheiro Ademar, **“Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente”**, com a Conselheira Patrícia relatando que retirava de Pauta os dois processos da **“Sociedade Mantenedora de Ensino de Jacareí”**. Citou o processo **“Lar Antônio de Pádua”**, indagando à Conselheira Edna, para o qual foi pedida prioridade, sendo mantido em Pauta. Na seqüência, o senhor Presidente indagou ao Conselheiro João Paulo sobre o processo **“Real Sociedade Portuguesa de Beneficência”**, que informou já havia baixado diligência, solicitando sua retirada. O Conselheiro Pessinatti informou que havia mantido contato com a entidade **“Seminário Maior São José”**, visto o Seminário já ter encerrado, mas como o período era de 2003 estavam em tratativa, com a Conselheira Patrícia informando já ter Nota Complementar. O senhor Presidente citou o processo da **“Associação de Atividades de Valorização Social”**, com pedido de vistas do Conselheiro Ademar em maio de 2007 e pedido de retirada da Conselheira Vânia. O senhor Presidente solicitou que fosse verificado porque esse processo somente havia retornado nessa oportunidade, pedido o auxílio da Conselheira Vânia para a sua solução. Citou a instituição **“Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Vovó Marita”**, com pedido de vistas do Conselheiro Ademar, e solicitação de retirada de Pauta pela Conselheira Vânia, autorizado pelo Plenário. O senhor Presidente, considerando o volume de processos relacionados ao Conselheiro Ademar e à sua relatoria, solicitou providências para que esses processos fossem efetivamente julgados ou que tivessem solução no mês de março. A Conselheira Vânia informou que havia analisado as Notas Técnicas, mas como não havia conversado com o Conselheiro Ademar preferia retirar. O Conselheiro Daniel passou a relatar a planilha da Conselheira Paula, informando que, conforme orientação da Conselheira Titular, mantinha todos em julgamento. Esclareceu que recebeu informação que a **“Associação Espanhola de Beneficência”** solicitou a retirada de Pauta do julgamento via Ofício, que foi respondido pela Presidência do Conselho mas queria passar a informação para a entidade de que a sua petição, protocolada em vinte e um de janeiro foi juntada aos autos, analisada e que seria considerada sem nenhum prejuízo para a sociedade. O senhor Presidente informou o pedido de vistas do Conselheiro Pessinatti da entidade **“Obras Sociais de**

Auxílio à Infância e Maternidade Monsenhor Horta” mantendo em Pauta. O Conselheiro Márcio manteve em Pauta o “**Educandário Sagrada Família**”. A Conselheira Vânia solicitou a retirada de Pauta do “**Instituto Nossa Senhora Auxiliadora**”. O senhor Presidente indagou ao Conselheiro Lúcio sobre a planilha da Conselheira Rose, que retirou de Pauta os itens dois a sete da primeira planilha, “**Fundação Universidade do Vale de Itajaí**”, com pedido de sustentação oral que passaria para a próxima, solicitou diligência no item três da próxima planilha, “**Associação Brasileira de Esclerose Múltipla**”; item quatro, com Nota Técnica Complementar, mas dependendo de posicionamento para pacificar o entendimento com o PROUNI, e solicitando sobrestamento para ter um posicionamento único; pediu autorização para retirada do “**Colégio Nossa Senhora das Neves**”, item cinco ao item dez, por ter recebido um memorial que a entidade encaminhou ao Conselho, querendo analisar e julgar na próxima reunião. O Conselheiro Lúcio manteve em Pauta o “**Instituto Coração de Jesus**”, dos itens onze em diante; informou que a “**Fundação de Saúde de Assistência de Caçapava**” não tinha objeto; na terceira planilha, foi sugerido que o processo fosse encaminhado à Coordenação. O senhor Presidente observou que o assunto já havia sido encaminhado na reunião anterior, solicitando manifestação do Plenário visto o Conselheiro Lúcio solicitar a retirada de processos que já haviam sido retirados duas vezes, sendo autorizado com a expressa recomendação de que fossem julgados no mês vindouro. Solicitou a retirada de Pauta do processo da “**Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura**”, que tratava do assunto sobre o qual o Conselheiro Lúcio se referiu, relativo ao PROUNI, querendo primeiro fechar o entendimento antes de julgar qualquer novo processo relacionado à esse tema, mantendo os demais processos em Pauta. Que foi observado pela Secretária Executiva que o Conselho possuía um Grupo de Trabalho constituído de representantes do Ministério da Previdência, do Ministério da Educação, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que estavam estudando essa questão para pacificar o entendimento a respeito do PROUNI. Prosseguindo, o senhor Presidente solicitou ao Conselheiro João Paulo que se manifestasse sobre o processo da “**Beneficência Portuguesa de Amparo**”, que o manteve em Pauta.. A Conselheira Simone relatou que manteria toda a Pauta, o pedido de vistas da planilha do Conselheiro Ademar na “**Ação Social Padre Eustáquio**”; **corrigiu na “Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo”**, sendo a análise pelo deferimento e não pelo indeferimento. O senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Pessinatti manifestação sobre a “**Associação Cultural Franciscana**”, que solicitou sua retirada de Pauta. O Conselheiro Vanderlei retirou de Pauta os itens dois a seis, “**Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM**”, no Rio Grande do Sul porque envolvia PROUNI e queria fazer uma análise, permanecendo os demais. Informou que nos processos retirados pelo relator havia pedido de diligência desde quatorze de dezembro e que só nessa oportunidade foram formalizados. O senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Patrícia que relatou que nos processos em diligência da sua planilha, no item três, página vinte e sete, “**Núcleo Assistencial e Creche Meimei**” manteria em Pauta por ter sido informada da existência de que Nota Técnica Complementar, querendo colocar em condição de voto, por estar como diligência, ao que o senhor Presidente destacou que seria anotado para que o mesmo fosse publicado no mês vindouro. O Conselheiro Lúcio, observou que gostaria de tirar uma dúvida na página trinta e um, planilha quatro, item oito, “**Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itapira**”. Que constava que a Conselheira Karla havia pedido vistas em dezembro de 2007, porém na planilha anterior constava em diligência, situação que acreditava ainda se encontrar, ao que o senhor Presidente informou que a coluna toda era de diligência, indagando se havia mais alguma questão relativa à planilha. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, e esgotada a Pauta, o senhor Presidente interrompeu a reunião para o almoço e realização das Câmaras de Julgamento. Dando continuidade aos trabalhos da ordem do dia, o senhor Presidente, passou para a análise dos processos da Pauta, com quatro pedidos de sustentação oral. O senhor Presidente citou o processo que constava da lista da Conselheira Patrícia, com pedido de vistas do Conselheiro Cuty, **Lar Antônio de Pádua.** Antes de dar prosseguimento aos trabalhos, passou à conferência de quorum: Conselheiro Sebastião, Conselheiro Pessinatti, Conselheira Valquíria, Conselheiro Vanderlei, Conselheira Patrícia, Conselheira Edna, Conselheiro Marcos

Antônio, Conselheiro Antônio Brito, Conselheiro João Paulo, Conselheira Vânia, Conselheira Darlene, Conselheiro Daniel; e, Conselheiro Aguilera. Destacou que a Secretaria-Executiva recebeu os pedidos de sustentação oral e o pedido do **Lar Antônio de Pádua**, pelo procurador Leonardo Azevedo Pinheiro Borges, estava em ordem, solicitando à Conselheira Edna que fizesse o relato inicial. A Conselheira Edna informou tratar-se de um processo de representação, protocolado sob o nº. 71010.001555/2004-30, relacionado ao 71010.002216/2004-71, referente à renovação do pedido de Certificado, que era uma representação administrativa, efetivada perante o Conselho pela Secretaria da Receita Previdenciária, nos termos do §2º, do Art. 7º, do Decreto 2.536 e que informava o descumprimento do Art. 3º, inciso VI, do Decreto 2.536, relacionado à gratuidade mínima, bem como o Art. 3º, inciso VI, da Resolução CNAS 177/2000. Foi constatado que o valor aplicado em gratuidade pela entidade, foi menor, no ano de 2003, que o valor da isenção usufruída pela entidade. Que a auditoria fiscal também contestava alguns valores que foram apropriados pela entidade como sendo custos de Assistência Social, tais como: FGTS, indenizações trabalhistas, salários e ordenados, vale-refeição, vale-transporte, entre outros, despesas referentes a serviços de cessão de mão-de-obra e do convênio office-boy, mencionando, ainda, o parecer CJ/MPS 3.065/2003, que em seu item 42 dizia que não podia ser reputado aplicação em gratuidade os custos dos serviços prestados pela entidade, que desenvolvia em atividade econômica em busca de fontes de renda, ainda que atuasse parcialmente de forma assistencial. Que a entidade alegava que criou uma estrutura para a obtenção de recursos financeiros, que era a cessão de mão-de-obra e o convênio office-boy, declarando possuir diversos títulos públicos que comprovavam a sua finalidade assistencial, argumentando, ainda, que as entidades beneficentes de Assistência Social eram beneficiadas com imunidade tributária e não com isenção tributária, cumprindo todos os requisitos. Que a entidade questionava, também, que a regulamentação da suposta isenção deveria ser através de Lei Complementar, dizendo-se ter imunidade e desenvolver várias atividades de Assistência Social, na área de educação, serviços de saúde e outros tipos de benefícios assistenciais. Quanto aos valores contestados pela auditoria fiscal, quanto à aplicação em gratuidade, a entidade alegava entender que a totalidade das despesas destinadas à manutenção de sua estrutura deviam ser computadas como gratuidade, alegando, ainda, que os valores indicados pela auditoria fiscal como isenção usufruída, não correspondiam à isenção legalmente usufruída, uma vez que pretendia que apenas os valores referentes à isenção de cota patronal fossem considerados, sendo esses os fatos. O senhor Presidente passou a palavra ao Dr. Leonardo, para que apresentasse novas informações, que iniciou sua explanação informando o histórico do **Lar Antônio de Pádua**. Que a entidade prestava serviços na área de saúde, tanto médico, como odontológico, na área de educação, com creches integrais e totalmente gratuitos. Destacou que a entidade, com mais de uma década de existência, sofria com a entrada de recursos financeiros, criando um departamento de prestação de serviços, na forma de cessão de mão-de-obra, onde ela atuava nas áreas de assessoria de elevadores, limpeza, conservação, vigilância, informática e com o convênio office-boy, com a Caixa Econômica Federal e que insere o jovem no mercado de trabalho. Informou que o Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, integrante do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza e o Conselho Municipal de Assistência Social expediam certificados para o Lar Antônio de Pádua, detendo o título de entidade pública, na esfera municipal, estadual e federal e do CEAS desde 1973. Destacou que a entidade, em seus quarenta e sete anos de existência, nunca cessou as atividades de Assistência Social. Finalizando destacou a Nota Técnica que foi emitida e pugna pela improcedência da representação fiscal, tendo em vista que ela não reconhecia como valor usufruído com imunidade outros que não fossem os administrados pelo INSS, relatando os valores indicados. O senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Edna que indicou os valores apurados pela entidade, após o que passou à leitura do inciso VI, do Art. 3º, do Decreto 2.536: Art. 3º *“Faz jus ao certificado de entidade beneficente de Assistência Social a entidade beneficente de Assistência Social que demonstre, cumulativamente: Inciso VI – aplicar, anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% da receita bruta, proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não*

integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas". A título de esclarecimento, citou o Art. 55, da Lei nº. 8.212 que definia quais eram as contribuições sociais das quais as entidades ficam isentas. "Art. 55 Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 desta lei a entidade beneficente de Assistência Social que atenda os seguintes requisitos...", Art. 22 e 23, que eram as contribuições sociais a que as entidades estavam isentas: Art. 22 A contribuição a cargo da empresa, destinada à seguridade social, além do disposto no Art. 23, é de 20% sobre o total da remuneração, que é exatamente a cota patronal. Inciso II – para os benefícios antigamente chamados de SAT, serviço de acidente de trabalho, 1, 2 ou 3% e a contribuição dos terceiro. Art. 23 As contribuições a cargo da empresa, provenientes do faturamento e do lucro, destinadas à seguridade social, além do disposto no Art. 22. Informou as colocações indicadas pela legislação, indicando que a isenção usufruída pela entidade que não era somente sobre a folha de pagamento e a cota patronal. Com relação à discussão sustentada pela entidade sobre imunidade ou isenção, considerava não ser no Conselho o fórum apropriado, já havendo entendimento pacífico no Supremo a respeito dessa situação, inclusive considerando que a Lei nº. 8.212 era eficaz para instituir os requisitos para que a isenção fosse usufruída. Que não encontrava problemas quanto à alegação da entidade, que a cessão de mão-de-obra era desenvolvida para angariar fundos, sendo questionado que as despesas com essa atividade não podiam ser incluídas como gratuidade, incluindo, também, Fundo de Garantia, salários, indenizações trabalhistas, décimo terceiro, tudo referente a essa atividade econômica. Que ficava evidenciado que que 95,84% das receitas da entidade eram provenientes da alocação de mão-de-obra e do convênio office-boy. Quanto ao fato da entidade alegar que tinha diversos títulos, e isso era cabal e suficiente para demonstrar a sua atividade assistencial, entendia não ser suficiente e nem demonstrava o cumprimento efetivo dos requisitos legais estabelecidos para todas as entidades beneficentes de Assistência Social. O senhor Presidente indagou da Conselheira Patrícia, como relatora original, se havia alguma questão a acrescentar, que respondeu negativamente, colocando em discussão o relatório. O Conselheiro Aguilera indagou sobre o relato da Conselheira Edna, informando que a premissa da gratuidade não estava em discussão, mas, um elemento conjugado, que seria a isenção usufruída num dos anos do triênio, superando esse percentual mínimo, havendo, então, entendimento de que ela não preencheu os requisitos, que respondeu afirmativamente. A conselheira Edna observou que na demonstração dela de gratuidade, a entidade untava todas as despesas da atividade econômica, situação verificado no relatório de atividades apresentado à Secretaria da Receita Previdenciária. Com relação ao volume de receita dessa atividade de cessão de mão-de-obra, depreendia-se que a isenção seria sempre maior do que a atividade assistencial exercida. O Conselheiro Aguilera exemplificando com instituições que na sua denominação beneficente de Assistência Social, eram conveniadas com empresas com relação ao encaminhamento e qualificação de jovens para o mercado de trabalho. Que entendia, conforme o exposto, que todo esse recurso arrecadado com essa atividade, deveria segregar parte desse exercício para contabilizar, enquanto gratuidade, ao que a Conselheira Edna esclareceu que a receita era obrigatoriamente incluída para cômputo dos 20%, não podendo considerar como gratuidade o FGTS da folha de todos os funcionários de cessão de mão-de-obra, por ser o custo operacional dessa atividade e não uma aplicação em gratuidade. O Conselheiro Aguilera indagou qual a recomendação da Nota Técnica, ao que a Conselheira Edna observou que foi acatado o que a entidade alegou. O Conselheiro Vanderlei indagou se era apenas o exercício de 2003, ao que a Conselheira Edna esclareceu que apenas esse exercício era objeto da representação, que se baseou no relatório de atividades apresentados na receita previdenciária. Prosseguindo, o senhor Presidente relatou o pedido de vistas da Conselheira Vânia, do Conselheiro Cuty e da Conselheira Edna, interrompendo a análise do processo. O Conselheiro Lúcio passou a informar sobre a entidade **Instituto Coração de Jesus**, esclarecendo que analisou a Nota Técnica, havendo uma questão de documentação, uma divergência de interpretação. Que conversou com a Coordenação de Normas, visto esse processo ter alguma coisa atrelada àquele entendimento do PROUNI, solicitando permissão para que fosse analisado na próxima reunião, retirando-o de Pauta, o que foi acatado pelo senhor Presidente. Solicitou o relato da Conselheira Valquíria, informando que o Procurador era o Sr. Eustáquio de Godoy Quintão. A Conselheira

informou que a área de atuação era a Assistência Social, em Contagem – MG, tratando-se de pedido de reconsideração de indeferimento, publicado em 2005, referente ao pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social. Que a entidade alegava sua inconformidade com a decisão de indeferimento, pois o pedido foi indeferido por ela ser uma OSCIP, esclarecendo que o referido título foi adquirido em 2004 e que o processo referente à renovação do CEAS se dava em virtude dos anos anteriores a 2003, assim, segundo a defesa, a entidade teria direito ao certificado nos anos anteriores a 2004. Com relação ao indeferimento, por parte do Art. 4º e do inciso XII, da Resolução nº. 177, a entidade apresentou a declaração de utilidade pública sendo que, na análise das alegações, a entidade não se atentou para que o ato do deferimento do processo 2002/92, a entidade terá o certificado garantido de 08/11/2002 a 07/11/2005. Portanto, dessa forma, como a mesma adquiriu o certificado de OSCIP, ela entrava em confronto com o Art. 18, §1º, da Lei nº. 9.790/99. O Sr. Eustáqui de Godoy Quintão, representante da entidade, informou que a Obra Social Dom Bosco já tentou colocar a situação jurídica que ela considerava relevante em seu pedido de reconsideração e resta acrescentar alguma coisa, renunciando o indeferimento do pedido. Observando que a aplicação da lei seguia o bom-senso, referiu-se a três pontos: primeiro, a própria lei que criou as OSCIPs permitiu, claramente, que uma instituição que fosse de utilidade pública, requisito básico para ser OSCIP, poderia, por dois anos, ter os dois títulos ao mesmo tempo. Então, a primeira pergunta: Por que a lei permitiu que durante dois anos a instituição de utilidade pública, que tinha o seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social, poderia também conviver com esse título de OSCIP? Segundo, se durante esses dois anos de prazo para opção o CNAS permitiu, concedeu e outorgou o título ou renovou o Certificado, porque de repente, cessados esses dois anos, a instituição perdia um direito adquirido? Finalizando, refrisou o argumento de que a concessão da renovação era feita com base no triênio anterior, com o efeito tributário dessa concessão sendo retroativo. Destacou que a oneração era automática, e se a entidade perdesse o Certificado referente ao período de 2001, 2002 e 2003, o INSS iria fazer essa cobrança. Destacou que quando foi apresentado o pedido de renovação, foi feita a prestação de contas do pedido anterior para justificar, que a entidade merecia o Certificado e que não tida havido nenhuma mudança em sua estrutura, continuando a prestar atividade assistencial e cumprindo todos os requisitos do Art. 14, do Art. 9º do Código Tributário Nacional. Que não dividia patrimônio, não distribuía lucro, não remunerava dirigentes e assim por diante, não podendo ser eliminada a imunidade que a Constituição garantiu por uma questão burocrática apenas, de se dizer que por ser OSCIP perdeu a essência. Finalizando solicitou aos Conselheiros que fizessem justiça, admitindo a renovação do certificado da Obra Social Dom Bosco, pois só assim poderia continuar a sua obra no município de Contagem. O senhor Presidente colocou em discussão com o Conselheiro Vanderlei informando estar discutindo com a relatora Lei das OSCIPs, vigente até 2004, quando a entidade teria, segundo o §1º - *“findo o prazo de cinco anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta lei deverá por ela optar”*. Que essa opção, feita pela entidade implicaria na renúncia automática de suas qualificações anteriores, sendo que o Certificado anterior, pelo que a Nota Técnica dizia, ia até 2002, tendo o Certificado de 08/01/2002 a 07/11/2005, observando que havia um período em que a entidade seria prejudicada. O Conselheiro Aguilera observou ser pertinente o que o Conselheiro Vanderlei havia coloca e que, discutindo com a Conselheira Valquíria, estava preocupado em não causar nenhum dano, haja vista que a instituição executava para além de 70% no triênio de gratuidade e isso era inquestionável, encontrando que o conflito de sua condição com a lei no Conselho, na qualidade de OSCIP, não traria prejuízo a esse período, porque não iriam discutir a isenção. Que a entidade não abriu mão da condição de OSCIP, que conflitava com a condição de beneficente de Assistência Social, no que dizia respeito aos documentos legais que ela quisesse utilizar, negando para si a condição de manter esse certificado nesse período. Finalizou observando que essa discussão quanto ao vácuo de período em que ela poderia beneficiar-se das condições advindas do Certificado, conjugado com outros documentos, não pertencia ao Conselho. O senhor Presidente, em não havendo mais questionamentos, solicitou que a Conselheira Valquíria se posicionasse com o seu entendimento final, votando pelo indeferimento do pedido de renovação do CEAS, em grau de reconsideração, da **Obra Social Dom Bosco**, pelo

seguinte requisito legal: a entidade não estava de acordo com o Art. 18, uma vez que era uma OSCIP. A Secretária Executiva, passou à votação: Conselheira Vânia: ausente; Conselheiro Brito: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”; Conselheiro João Paulo: “Com a relatora”; Conselheira Patrícia: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheira Simone: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Eu me abstenho”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheiro Daniel: “Abstenção”; Conselheira Edna: “Com a relatora”; Conselheira Margareth Alves: “Eu me abstenho”. O senhor Presidente relatou ter na planilha do Conselheiro Pessinatti, a Congregação das Irmãs da Providência que não tinha sustentação, não havendo recebido a informação mas que entrava na Pauta regular. O Conselheiro João Paulo passou ao relato de seus votos constantes da segunda planilha, tendo retirado a primeira: **Centro de Educação Religiosa Israelita, Rio de Janeiro, Renovação, Indeferimento; Instituto Pró-Cidadania de Curitiba, Paraná,** com três processos, sendo um com representação fiscal, para arquivar; outro, com defesa da representação fiscal, para arquivar, e renovação, com representação, manter; **Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, Santa Catarina, Renovação, Indeferimento; e Associação Beneficente das Filhas de Santa Ana, Recife, Pernambuco, Renovação, Indeferimento.** O senhor Presidente, em não haendo discussão, passou à votação, com a chamada nominal pela Secretária Executiva: Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** que me abstenho”; Conselheiro Daniel: “Com relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** do qual me abstenho”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Com relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** do qual me abstenho”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth Alves: “Com o relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** do qual me abstenho”; Conselheira Vânia: “Com o relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba**”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Edna: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** do qual me abstenho”; Conselheiro Vanderlei: “Com relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** que me abstenho”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone: “Com o relator, exceto no **Instituto Pró-Cidadania de Curitiba,** do qual me abstenho”. O Conselheiro João Paulo estranhou o número de abstenções em um único processo, explicando que baixou em diligência, cumpriu, foi feito Nota Complementar com deferimento e ele havia votado. O senhor Presidente solicitou ao Conselheiro João Paulo, que tinha pedidos de vista em outros processos, que em caso de se retirar, deixasse a informação a respeito dos mesmos. Prosseguindo, relatou o pedido de vistas do Conselheiro Márcio. **Associação Educacional dos Irmãos de Nossa Senhora – ASSEDINS,** e manteve em Pauta, não tendo nada a considerar, porque não ter cumprido a gratuidade, com seu voto acompanhando a nota técnica, acatando a correição. O senhor Presidente colocou em discussão: Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator”; Conselheiro Daniel: “Com relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth Alves: “Com o relator”; Conselheira Vânia: “Com o relator”; Conselheira Edna: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone: “Com o relator”. O senhor Presidente relatou o processo do Conselheiro Pessinatti, **Colégio São José,** que votou pelo deferimento, com o Conselheiro João Paulo, mantendo, com o relator, o deferimento. O senhor Presidente colocou em votação, com a chamada pela Secretária Executiva: Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator”; Conselheiro Daniel: “Com relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Eu me abstenho”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth Alves: “Com o relator”; Conselheira Vânia: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Edna: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone: “Eu vou me abster”. O Conselheiro Antônio Brito passou a relatar seus votos: **Lar de Jesus, Nova Iguaçu – RJ, Renovação,**

Indeferimento; Fundação Médico Social Rural São Sebastião, Treze de Maio – SC, CEAS, Deferimento; Colégio Vera Cruz, Recife – PE, Renovação, Indeferimento. Sendo colocados em votação: Conselheiro Daniel: “Com relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “ Com relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth Alves: “Com o relator”; Conselheira Vânia: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Edna: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinati: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone: “Com o relator”. O senhor Presidente relatou pedido de vista do Conselheiro Márcio, do **Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus**, que posicionou pelo deferimento, sendo sanadas todas as dúvidas. O senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Brito: “Pelo deferimento”; Conselheiro Daniel: “Com relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Com relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth Alves: “ Com o relator”; Conselheira Vânia: “Com o relator”; Conselheiro João Paulo: “Com o relator”; “Conselheira Edna: ”Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinati: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone: “Com o relator”. O senhor Presidente prosseguiu com a Conselheira Edna, na Planilha do Conselheiro Cuty: . **Item 02. Comunidade Evangélica de Rio do Sul – SC, Representação Fiscal, Acatar; item 03. Comunidade Evangélica de Rio do Sul – SC, Representação Fiscal, Acatar; item 04. Comunidade Evangélica de Rio do Sul – SC, Representação Fiscal, Acatar; item 05. Comunidade Evangélica de Rio do Sul – SC, Renovação, Indeferimento; item 06. Comunidade Evangélica de Rio do Sul – SC, Renovação, Cancelar; item 07. Comunidade Evangélica de Rio do Sul – SC, Renovação, manter indeferimento.** . O Conselheiro Márcio solicitou vistas de todos os processos, que estavam anexados. O senhor Presidente relatou, na Planilha, um pedido de vistas da Conselheira Vânia: **Associação Educativa Maria Teresa**, informou que esse processo estava em diligência e com Nota Técnica Complementar, votando de acordo com a mesma, pelo deferimento. A Conselheira Edna solicitou a retirada do processo por não ter tido tempo de analisar a documentação que embasou essa Nota, sendo aprovada sua retirada pelo Plenário. O senhor Presidente prosseguiu com a Conselheira Vânia, na Planilha do Conselheiro Ademar: **União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECANN, Cascavel – PR, Renovação, Deferimento; Ação Social Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Processo nº. 71010.002824/2003-02, Renovação, Deferimento,** colocando em votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheira Margareth Alves: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheira Edna: “Eu me abstenho”; Conselheira Patrícia: “Eu me abstenho”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheira Valquíria: “ Com a relatora”; Conselheiro Pessinati: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheira Simone: Com a relatora”; Conselheiro João Paulo: “Com a relatora”. A Conselheira Vânia referiu-se ao processo **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro**, que não sabia se havia sido publicado no Diário Oficial, que estava em diligência, mas, que já havia cumprido, com Nota Técnica Complementar, o qual teria condições de votar no momento, sendo indicado pelo senhor Presidente que não havia sido publicado. A Conselheira Simone tinha um pedido de vistas da **Ação Social Padre Eustáquio – ASPE**. Número 01, da página 02, processo nº 44006.005625/2000-66. O senhor Presidente indagou da Conselheira Vânia, como se posicionava, que se absteve. O senhor Presidente observou que esse processo processo era da planilha do Conselheiro, mantendo o posicionamento original e acompanhando a Conselheira Simone, ao que a Conselheira Vânia informou que iria acompanhar o indeferimento, com a Conselheira Simone. Em não havendo discussão, o senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheiro João Paulo: “ Com a relatora”; Conselheira Darlene : “Com a relatora”; Conselheira Margareth Alves: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheira Patrícia: “Eu me abstenho”; Conselheiro Vanderlei: “ Com a relatora”; Conselheira Valquíria:”Com a relatora”; Conselheiro

Pessinatti: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”. A Conselheira Darlene passou a relatar seus votos: **Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul – RS, Renovação, Deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, Cruzeiro-SP, Renovação,** com Nota Técnica Complementar, de janeiro de 2008, onde havia sido solicitado as demonstrações contábeis e financeiras auditadas, com a nova Nota pelo deferimento, voto pelo **deferimento** do processo da **Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguaí, Aguaí-SP, Reconsideração/Renovação, Deferimento,** indicando que tinha as Notas Técnicas. O Conselheiro Lúcio observou que a análise estava indicando o indeferimento, ao que a Conselheira Darlene esclareceu tratar-se da Nota Técnica anterior, sendo que a última estava pelo deferimento. O Conselheiro Daniel indagou, em relação ao item 2, **Santa Casa de Misericórdia,** qual foi o motivo da reconsideração ter sido acatada, com a Conselheira Darlene esclarecendo que a entidade não havia apresentado a inscrição no Conselho Municipal, o que foi atendido. Que na análise, a entidade apresentou o documento, emitido pela Prefeitura Municipal de Aguaí, com a assinatura do Presidente, senhora Eliana do Carmo da Silva Carvalho, que demonstrava que a entidade estava inscrita no Conselho Municipal de Educação, sugerindo o seu deferimento. O senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora, exceto no caso da **Santa Casa de Misericórdia de Aguaí,** que eu peço licença a ela para votar pelo indeferimento”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheiro João Paulo: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheira Patrícia: “Eu me abstenho”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheira Valquíria: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheira Simone: “Com a relatora”. O senhor Presidente relatou que o Conselheiro Pessinatti, tinham dois processos com pedido de vista: **Associação Filhas de São Camilo, São Paulo-SP, Renovação, Deferimento; Associação Civil Colégio Sacre Coeur de Jesus, Curitiba – PR, Renovação, Deferimento.** Estando em discussão, a Conselheira Darlene, concordou com o relator. À indagação do senhor Presidente se acompanhava o pedido de vistas, a Conselheira Margareth indagou se a atividade da **Associação Filhas de São Camilo,** era assistência, educação e saúde, ao o senhor Presidente informou estar explicitado no processo que a área de atuação era Assistência Social, saúde e educação. À observação da Conselheira Margareth, de que alguns processos indicavam a a atividade como Assistência Social e saúde, o que não correspondia à realidade, o Conselheiro Pessinatti esclareceu que, conforme a indicação da entidade, ele concordava com a mesma, ao que a Conselheira Margareth pediu vistas, com o senehor Presidente passando à votação: Conselheiro João Paulo: “Com o relator”; Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Margareth Alves: “Com o relator, só na Associação, porque o outro eu pedi vistas”; Conselheira Vânia: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Edna: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone: “Com o relator”. O senhor Presidente passou aos votos da Conselheira Karla: Em relação aos processos ordinários: **Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo da Criança, São Bernardo do Campo – SP , Reconsideração/Registro, Indeferimento.** Em relação aos processos retirados: **Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais, São José dos Pinhais – PR, Renovação, Indeferimento; Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel, São Gabriel – RS, Renovação, Indeferimento; Hospital e Maternidade Imaculada Conceição, São João do Triunfo – PR, Reconsideração/Registro e CEAS, Indeferimento.** O Conselheiro Marcos indagou à Conselheira Karla qual o motivo do indeferimento da **Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo da Criança,** que observou tratar-se de uma reconsideração de registro, sendo uma OSCIP. O Conselheiro Marcos Antônio, pela ordem, observou que esse tipo de processo que era OSCIPs não viesse para o Pleno, sugerindo à Comissão de Normas sua parametrização, ao que o senhor Presidente observou que tinha que vir, por ser um processo protocolado e exigia uma decisão, ainda mais tratando-se de um processo antigo, que deveria ser resolvido. O senhor Presidente colocou em votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”;

Conselheira Darlene: “Com a relatora”, Conselheira Margareth Alves: “Com a relatora”; Conselheira Vânia: “Com a relatora”; Conselheiro Edvaldo, na titularidade: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheira Patrícia: “Com a relatora”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheira Valquíria: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheira Simone: “Com a relatora”. O senhor Presidente convidou o Conselheiro Márcio, a relatar a **Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto**, que observou ter o relato ficado longo, solicitando o apoio do Padre Pessinatti, para celebrar o relatório: Com fundamento no §2º, ART. 7º, Decreto 2.536/98, o INSS, representado pelo Diretor da Receita Federal, requer ao CNAS que indeferisse os pedidos de renovação de certificado da entidade, sob a fundamentação de que a mesma não teria cumprido alguns requisitos, a qual apresentou sua defesa, contra-argumentando todos os pontos das representações. Que o Serviço de Registro elaborou Nota Técnica nº. 2.642/2007 concluindo pelo provimento das representações e conseqüente indeferimento dos pedidos de renovação. Após a juntada dessa Nota Técnica, a entidade protocolou alguns documentos aos processos em análise:: relatório de atividades detalhando e quantificando os programas assistenciais e o público beneficiado, o custo de cada ação; estatuto social registrado em cartório e cópia autenticada; acordo de convenção coletiva; demonstrações contábeis e seus respectivos pareceres de auditoria independente; triagem sócio-econômica de alguns alunos; declarações de órgãos públicos competentes de algumas entidades assistenciais envolvidas em seus programas. Relatou o que dizia o Estatuto da entidade, sendo predominantemente de educação infantil, ensino infantil, médio e fundamental. mas, que também atuava na área de Assistência Social, desenvolvendo programas em parceria com entidades sociais, citando os seguintes programas: Projeto de Proteção à Família, Projeto de Amparo à Saúde, Projeto de Apoio Pedagógico, Projeto de Geração de Renda, todos com o quadro demonstrativo, com todas as despesas aprovadas por auditores independentes. Informou os percentuais de gratuidade do triênio 2002-2004; para o exercício de 1997, foram consideradas somente as receitas de prestação de serviço, como preceituava o Art. 2º, inciso IV, do Decreto nº. 752/1993. Que a análise da renovação do processo e a nota técnica se ativeram apenas aos questionamentos da representação. Que se percebia que a **Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto** praticou, em todos os exercícios em análise, índices superiores a 20%, exigido pelo Decreto, sendo que um dos questionamentos da representação fiscal, ora acatada na Nota Técnica, era a vantagem percebida pelas Irmãs enquanto ocupantes de cargo de direção, ao permitir que sobrinhos estudassem como bolsistas da escola, mas ressaltando que esses alunos passaram pelo mesmo processo de triagem que foi imposto a todos os bolsistas, independente de serem seus parentes. Indagou qual o impedimento legal que abrigava um parentesco, seja ele qual fosse, de estudar na mesma escola, não vendo nenhuma transgressão. Que valia lembrar que o professor não era membro da diretoria, mas funcionário da escola, o que descaracterizava toda a argumentação apresentada pela representação quanto à distribuição de resultados, sendo esse o relatório. O Conselheiro Daniel indagou se a instituição estava inscrita no Conselho Municipal, o que foi confirmado pelo Conselheiro Márcio. O senhor Presidente passou à votação, com o Conselheiro Pessinatti lendo os votos do Conselheiro Márcio: Diante de todo o exposto e considerando que a **Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto cumpriu** todos os requisitos previstos no Art. 2º do Decreto 72.752/93, voto pelo arquivamento das representações fiscais: 71010.002064/2004-14 e 71010.002063/2004-61 e, conseqüentemente, pelo deferimento das renovações constantes dos processos: 44006.005179/2000-62 e 71010.0000199/2005-18. A Conselheira Karla discordou desse voto, acolhendo a Nota técnica 2643, pelo provimento da representação e, portanto, indeferimento ao pedido do CEA. O senhor Presidente procedeu à votação dos demais Conselheiros: Conselheiro Daniel: “Abstenção”; Conselheiro Lúcio: “Eu me abstenho”; Conselheira Darlene: “Me abstenho”; Conselheira Margareth Alves: “ Abstenção”; Conselheira Vânia: “Eu me abstenho”; Conselheira Patrícia: “Voto com a Conselheira Karla”; Conselheiro Vanderlei: “Me abstenho”; Conselheira Valquíria: “Me abstenho”; Conselheiro Pessinatti: “Voto com o Conselheiro Márcio”; Conselheiro Sebastião: “Voto com o Conselheiro Márcio”; Conselheira Simone: “Com a Conselheira Karla”; Conselheiro Edvaldo: “Com o Conselheiro Márcio”. O senhor Presidente computou o resultado da votação, com quatro votos pelo deferimento, três votos pelo

indeferimento e s sete abstenções. O senhor Presidente seguiu com a Planilha do Conselheiro Márcio, que solicitou o auxílio do Conselheiro Marcos: **Associação Filhas de São Camilo, São Paulo – SP, Renovação, Deferimento, Processo nº. 71010.003594/2006-33 Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Reconsideração/Renovação, foi retirado. Centro Mulher Informação, Assessoria e Execução de Projetos – CEMINA, Rio de Janeiro – RJ, Reconsideração/CEAS, indeferimento; Instituto de Promoção ao Menor de Sumaré, Sumaré-SP, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Círculo Social São Camilo do Ipiranga, São Paulo – SP, Representação Fiscal, Arquivar; Círculo Social São Camilo do Ipiranga, São Paulo – SP, Renovação, Manter.** Ao ser colocado em discussão pelo senhor Presidente, o Conselheiro Lúcio indagou sobre o item 02, **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Roque**, pedido de diligência em 27 de agosto de 2007, ao que o Conselheiro Márcio esclareceu que havia sido pedida uma prorrogação de prazo de diligência no dia 09 de janeiro que vencia no dia 09 de março. O senhor Presidente colocou em votação: Conselheiro Daniel: "Com o relator"; Conselheiro Lúcio: "Com o relator"; Conselheira Karla: "Com o relator"; Conselheira Darlene: "Com o relator"; Conselheira Margareth Alves: "Com o relator"; Conselheira Vânia: "Com o relator"; Conselheiro Edvaldo: "Com o relator"; Conselheira Patrícia: "Com o relator"; Conselheiro Vanderlei: "Com o relator"; Conselheira Valquíria: "Com o relator"; Conselheiro Pessinati: "Com o relator"; Conselheiro Sebastião: "Com o relator"; Conselheira Simone: "Com o relator. O senhor Presidente destacou que o pessoal de apoio informou, o que queria deixar registrado, que a **Cooperativa de Produção Artesanal do Crutac** não foi lida, solicitando fosse feita a leitura desse voto em separado, pelo Conselheiro Marcos Antônio: **Cooperativa de Produção Artesanal do Crutac, Natal – RN, Reconsideração/Registro, Indeferimento.** A entidade não respondeu à diligência. Em não havendo discussão, o senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: "Com o relator"; Conselheiro Lúcio: "Com o relator"; Conselheira Karla: "Com o relator"; Conselheira Darlene: "Com o relator"; Conselheira Margareth Alves: "Com o relator"; . Conselheira Vânia: "Com o relator"; Conselheiro Edvaldo: "Com o relator"; Conselheira Patrícia: "Com o relator"; Conselheiro Vanderlei: "Com o relator"; Conselheira Valquíria: "Com o relator"; Conselheiro Pessinati: "Com o relator"; Conselheiro Sebastião: "Com o relator"; Conselheira Simone: "Com o relator". O senhor Presidente passou à leitura dos votos da Conselheira Margareth Alves: **Instituto Superior e Centro Educacional Luterano – Bom Jesus – IELUSC, Joinville - SC, Renovação, Deferimento; Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, Rio do Sul – SC, Renovação,** indicava **Indeferimento**, mas, a nova Nota Técnica Complementar estava pelo Deferimento, o qual acompanhava. O senhor Presidente informou ter pedido de vistas dos Conselheiros, passando a votar: **Instituto Superior e Centro Educacional Luterano – Bom Jesus – IELUSC; Misericórdia Botucatuense, Botucatu – SP, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Ação Social de Educandos, Manaus – AM, Reconsideração/Renovação, Indeferimento.** Em não havendo discussão, o senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: "Com a relatora"; Conselheiro Lúcio: "Com a relatora"; Conselheira Karla: "Com a relatora"; Conselheira Darlene: "Com a relatora"; Conselheira Vânia: "Com a relatora: "Conselheiro Edvaldo: "Com a relatora"; Conselheiro Márcio Ferreira: "Com a relatora"; Conselheira Patrícia: "Com a relatora"; Conselheiro Vanderlei: "Com a relatora"; Conselheira Valquíria: "Com a relatora"; Conselheiro Sebastião: "Com a relatora"; Conselheira Simone: "Com a relatora. O senhor Presidente relatou o pedido de vista do Conselheiro João Paulo, com o Conselheiro Edvaldo informando a respeito da **Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí**, que apresentava Nota Complementar, que o Conselheiro João Paulo votava pelo deferimento, assim como a Conselheira Margareth. O Conselheiro Lúcio indagou se era PROUNI, tema que estava dependendo de um GT para unificar a posição do Conselho. O Conselheiro Aguilera observou que se fosse o caso de o resultado vir somente em função do PROUNI, fazia uma recomendação ao Conselheiro Edvaldo de ler o parecer, com Nota Técnica Complementar e, se fosse somente PROUNI, pedir a retirada de Pauta para que se conseguisse consensuar essa questão. A Conselheira Margareth informou estar com a Nota Técnica, passando a ler a conclusão: *Com base na análise dos elementos apresentados, sugerimos ao Colegiado deste Conselho o deferimento do pedido de*

renovação do CEAS, uma vez que atendeu todos os requisitos legais da lei nº. 11.096/1995, Lei do PROUNI. O Conselheiro Marcos observou que a entidade atendeu aos 20% de gratuidade, mas nesse caso, a entidade estava baseada só na Lei do PROUNI, tendo que retirar de Pauta, com apoio da Conselheira Margareth. O senhor Presidente indagou se o Plenário acolhia o pedido da Conselheira Margareth, embora o processo estivesse com o Conselheiro Edvaldo, sendo aprovada essa solicitação. Solicitou ao pessoal de apoio que reunissem os processos relativos ao PROUNI para análise. A Conselheira Valquíria passou a relatar seus votos: **Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância, Petrolina – PE, Renovação, Deferimento.** No item 02, último processo: **Centro Comunitário da Paróquia de nossa Senhora da Guia de Eldorado Paulista, Eldorado – SP, Reconsideração/Registro e CEAS, Indeferimento.** Em não havendo discussão, passou-se à votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio:”Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheira Vânia: “Com a relatora: Conselheira Margareth Alves: “Com a relatora”; “Conselheiro Edvaldo: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheira Patrícia: “Com a relatora”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheira Simone: “Com a relatora”. O senhor Presidente referiu-se ao processo do **Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Brasília – DF,** com um pedido de diligência e vista do Conselheiro Aguilera e que estava indevidamente na Câmara, ao que o Conselheiro Aguilera solicitou que fosse mantido em Pauta. A Conselheira Valquíria relatou que o pedido era pelo indeferimento. **Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Brasília – DF, Renovação, Indeferimento.** O senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio:”Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheira Vânia: “Com a relatora: Conselheira Margareth Alves: “Com a relatora”; Conselheiro Edvaldo, na titularidade, pois o Conselheiro João Paulo se retirou definitivamente no dia de hoje: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheira Patrícia: “Com a relatora”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheira Simone: “Com a relatora”. O Conselheiro Nivaldo Pessinatti passou a relatar seus votos: **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Campos dos Goytacazes – RJ, Renovação, Deferimento.** No segundo bloco de processos: **Congregação das Irmãs da Providência, Sorocaba – SP, Reconsideração/Renovação, Deferimento.** O Conselheiro Daniel indagou sobre o motivo de revisão da decisão anterior no processo **Congregação das Irmãs da Providência,** ao que o Conselheiro Pessinatti esclareceu que na Pauta anterior, havia pedido uma diligência, porque no ano de 1997 havia uma demonstração, reconhecida pela Nota Técnica, de 22,40% de gratuidade. Em 1998, 24,72% e havia um descompasso em 1999, de 14%, solicitando nova documentação e sendo atendido satisfatoriamente pela entidade, com parecer favorável. Em votação. Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio:”Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Vânia: “Com o relator: Conselheira Margareth Alves: “Com o relator”; Conselheiro Edvaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator no **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos** e me abstenho quanto à **Congregação das Irmãs da Providência**”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. A Conselheira Vânia passou ao relato de seus votos: **Sociedade Cidadão 2000,** que havia solicitado diligência que foi cumprida, votando pelo deferimento, de acordo com a Nota Técnica Complementar. Sendo posto em votação, o Conselheiro Pessinatti se manifestou pelo deferimento: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio:”Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheiro Edvaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. A Conselheira Patrícia procedeu ao relato de seus votos: Processos ordinários: **Fundação Hospitalar Rio Negrinho, Rio Negrinho – SC, Renovação, Indeferimento.** Processos retirados pelo relator: **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de**

São Paulo, São Paulo – SP, Renovação, Deferimento; Serviço de Assistência Social Evangélica, Rio de Janeiro – RJ, Renovação, Indeferimento; Lar da Criança Andradense, Andradas – MG, Reconsideração/Renovação, Deferimento; Núcleo de Amparo Cristão e Creche Tia Lana, Londrina – PR, Reconsideração/CEAS, Deferimento. O Conselheiro Lúcio indagou o motivo do indeferimento do **Serviço de Assistência Social Evangélica**, sendo que a Conselheira Patrícia esclareceu tratar-se do cálculo da gratuidade de 20%, que não foi atingido. O Conselheiro Daniel inquiriu o motivo de revisar a decisão anterior com relação aos processos 03 e 04, sendo informado que após nova análise do cálculo de gratuidade da **Lar da Criança Andradense, Andradas** se chegou à conclusão de que ele atingiu o percentual, e quanto ao **Núcleo de Amparo Cristão**, houve um erro do próprio serviço de análise na avaliação. O senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Em relação ao **Lar da Criança Andradense e Núcleo de Amparo Cristão**, abstenção. Com a relatora nos demais”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheira Margareth Alves: “Com a relatora”; Conselheira Vânia: “Com a relatora”; Conselheiro Edvaldo: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com a relatora”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”; Conselheira Simone: “Com a relatora”. O senhor Presidente convidou o Conselheiro Daniel a relatar os votos na planilha da Conselheira Paula: Todos os processos estavam em Pauta, mas, havia dois deles que exigiam explicação adicional: o **Colégio Diocesano e Sociedade Espanhola**, deixando fora da leitura. **Sociedade Civil Colégio Cristo Rei, Presidente Prudente – SP, Renovação, Indeferimento; Educandário Mater Consolatrix, Ivaiporã – PR, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, Ronda Alta – RS, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, Ronda Alta – RS, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Sociedade Civil Irmãs da Santa Cruz, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Associação Beneficente Hospital e Maternidade Júlia Barreto, Reconsideração/Renovação, Indeferimento; Mãos Juntas - Associação Brasileira de Voluntários Sociais, Representação, Arquivamento; Mãos Juntas - Associação Brasileira de Voluntários Sociais, CEAS, Deferimento; Associação Brasileira Cultural e Beneficente, Renovação, Indeferimento.** O senhor Presidente observou que seria feito voto em separado, mas passando inicialmente à discussão e posterior votação desses últimos. O Conselheiro Pessinatti indagou se era reconsideração o Processo nº. 05, Sociedade Civil Irmãs Santa Cruz, ao que o Conselheiro Daniel esclareceu que, pelo que constava na Nota Técnica solicitou a reconsideração, mas, não demonstrou que estava inscrita no Conselho Municipal e o percentual de gratuidade nos dois últimos anos, que seriam 1998 e 1999, não atingiram 20%, ao que o Conselheiro Pessinatti solicitou vistas do mesmo. Conselheiro Lúcio: “Com o relator, com exceção dos itens 07 e 08, Mão Juntas – Associação Brasileira de Voluntários Sociais”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator, com o exceção do 07 e do 08 também”; Conselheira Vânia: “Com o relator, exceto no 07 e no 08”; Conselheiro Edvaldo: “Eu me abstenho”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator, mas, me abstenho nos processos 07 e 08”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator, com exceção do 07 e 08.”; Conselheira Valquíria: “Eu me abstenho”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator, exceto no Mãos Juntas”; Conselheira Simone: “Com o relator, exceto 07 e 08”. O Conselheiro Daniel relatou ter dois processos que precisava solicitar informação. Primeiro, o **Colégio Diocesano Dom Valério**, cujo nome era **Colégio Diocesano Dom Silvério**, indagando à equipe de apoio: como foi feita a publicação na Portaria e o que constava na publicação dessa Pauta, e sua denominação, o que poderia ser alegado pela entidade, requerendo à Presidência que anulasse essa publicação, fosse retirado de Pauta e julgado no próximo mes. O Conselheiro Daniel prosseguiu: **Sociedade Espanhola de Beneficência**, foi juntado ao processo uma petição recente, em que a instituição defendia uma argumentação em favor do deferimento do seu pedido de reconsideração, passando a ler o voto em separado: **Sociedade Espanhola de Beneficência, Reconsideração/Renovação, Rio de Janeiro – RJ: “Acato as motivações contidas na nota técnica nº. 1.109, do Serviço de Análise, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razões de decidir e acolho como parte integrante desta decisão, como se**

transcritos fossem. Considero que a medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.028, como informado pela entidade interessada por meio de comunicação recebida em 21/01/2008, tratou apenas dos Art. 1º, 4º, 5º e 7º da Lei nº. 9.132, de 11 de dezembro de 1998. E não interferiu na eficácia da Lei nº. 8.742/93 e seu Decreto Regulamentador nº. 2.536/98. Conferir efeito extensivo automático para a suspensão de eficácia, para envolver dispositivos não mencionados na decisão judicial, ultrapassa as competências deste Conselho, que não possui atribuições de decidir sobre constitucionalidade de leis e decretos. Assim, o art. 3º, §4º, do Decreto 2.536/98, com amparo no Art. 18 da Lei nº. 8.742/93, gozava de presunção de legitimidade que não foi afastada por ato judicial específico, o que impede a administração pública de dispensar a requerente da obrigação de cumprir o percentual mínimo de oferta de atendimentos ao SUS, dever exigido de todas as entidades na mesma situação. Por fim, ressalto que o presente processo não demonstrou a existência de qualquer tipo de vício ou inadequação na decisão administrativa, que indeferiu o pedido de renovação. Portanto, voto no sentido de indeferir o pedido de reconsideração na renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Sociedade Espanhola de Beneficência”. O senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Lúcio:” Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ” Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. O Conselheiro Pessinatti passou a relatar seu pedido de vistas: **Obras Sociais de Auxílio à Infância e maternidade Monsenhor Horta, Mariana – MG, Renovação, Deferimento.**– Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Conselheiro Daniel: “Acompanho”; Conselheiro Lúcio:” Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio Ferreira: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”.O senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Márcio relatasse seus votos: **Educandário Sagrada Família, votando pelo indeferimento, pela manutenção da nota técnica, havendo a necessidade de ser corrigida quanto ao percentual exigido.** Em discussão e após em votação: Conselheiro Daniel: “Acompanho”; Conselheiro Lúcio:” Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”.O Conselheiro Lúcio relatou: **Casa da Criança Auta de Souza de Mauá, Mauá – SP, Reconsideração/Renovação, Deferimento.** Em não havendo discussão, o senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Me abstenho”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”.O senhor Presidente informou que pediria à Conselheira Simone que conduzisse a a Sessão, para poder apresentar seus votos. A senhora Vice-Presidente solicitou que o Conselheiro Sílvio proferisse os seus votos: **Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, Campinas - SP, Renovação, Indeferimento; Ação Social Ecumênica – ASEC, São Paulo – SP, Renovação, Indeferimento; Colégio Vera Cruz, Recife – PE, Renovação, Indeferimento; Federação das Associações de pais e Amigos do Paraná , Curitiba – PR, Representação Fiscal, Acatar; Federação das Associações de pais e Amigos do Paraná , Curitiba – PR, CEAS, Indeferir.** Em discussão, não havendo quem queira discutir, em votação. O Conselheiro Edivaldo pediu vistas do Processo **Real Sociedade Portuguesa de**

Beneficência. A senhora Vice-Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio: “Com o relator”; Conselheira Patricia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinati: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. A senhora Vice-Presidente solicitou o relato de um pedido de vistas do Conselheiro Sílvio na Pauta do Conselheiro João Paulo, que estava faltando. O Conselheiro Edivaldo indicou que o mantinha em Pauta, pelo indeferimento, ao que o Conselheiro Sílvio, também manteve o entendimento da Nota Técnica e acompanhou o voto do Conselheiro Edivaldo. Em discussão. Em votação: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Márcio: “Com o relator”; Conselheira Patricia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinati: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. A Conselheira Simone passou ao relato de sua planilha: **Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação, Rio de Janeiro – RJ, Renovação, Deferimento; Santa Casa Mater de Misericórdia de Una, Una – BA, Renovação, Indeferimento; Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto – SP, Renovação, Deferimento.** Que acompanhava a Nota Técnica que estava pelo deferimento. O Conselheiro Vanderlei indagou qual era o obstáculo para conseguir o deferimento e que foi suprido pela **Fundação de Ribeirão**, sendo informado que estava faltando a comprovação da inscrição no Conselho. O senhor Presidente passou à votação: Conselheiro Daniel: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”; Conselheira Karla: “Com a relatora”; Conselheira Darlene: “Com a relatora”; Conselheira Margareth: “Com a relatora”; Conselheira Vânia: ”Com a relatora”; Conselheiro Edivaldo: “Com a relatora”; Conselheiro Márcio: “Com a relatora”; Conselheira Patricia: “Com a relatora”; Conselheiro Vanderlei: “Com a relatora”; Conselheira Valquíria: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinati: “Com a relatora”; Conselheiro Sebastião: “Com a relatora”. O Conselheiro Vanderlei passou a relatar seus votos: **Sociedade Escolar de Santa Cruz, Santa Cruz do Sul – RS, Renovação, Deferimento.** Na planilha de processos retirados pelo relator: **Instituto União de Uruguaiana da Igreja Metodista, Uruguaiana – RS, Renovação, não respondeu à diligência, portanto indeferimento.** Que os demais processos estavam em diligência e o primeiro retirou de Pauta, por tratar-se de PROUNI. E havia um relato em separado do n.º 08, **SECONCI – DF Serviço Social do Distrito Federal.** Não havendo quem quisesse discutir, o senhor Presidente colocou em votação: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Karla: “Com o relator”; Conselheira Darlene: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheiro Márcio: “Com o relator”; Conselheira Patricia: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinati: “Com o relator”; Conselheiro Sebastião: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. O senhor Presidente solicitou o voto em separado do Conselheiro Vanderlei: *pedido de revisão de renovação da, **SECONCI – Serviço Social do Distrito Federal.** n.º 71010.000855/2004-00. A Comissão de Normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,. Reunida no dia 24 de janeiro de 2008, motivada por comunicação da Consultoria Jurídica do MDS, distribuiu, por meio de sorteio para este relator o processo da entidade SECONCI – Serviço Social do Distrito Federal, solicitando abertura de procedimento para reexame da decisão que concedeu a renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social – CEAS, para a referida entidade, com vigência de 15/05/2004 a 14/05/2007, por meio da Resolução n.º 116, de 19/07/2007. Que a síntese era a seguinte: Trata-se de processo de Renovação do CEAS, protocolizado na data de 23/04/2004. O triênio analisado foram os exercícios de 2001, 2002 e 2003. A receita bruta anual foi de 2001, 2002 e 2003. A receita bruta anual foi de R\$ 2.349.523,20 em 2001, R\$ 2.462.289,15 em 2002 e R\$ 2.883.430,22 em 2003. Por outro lado, a isenção da cota patronal foi a seguinte: R\$*

247.100,97 em 2001, R\$ 270.860,08 em 2002 e R\$ 325.255,59 em 2003. O processo foi julgado na sessão plenária ocorrida no dia 19/07/2007, tendo como relator o Conselheiro Marcelo Garcia. A conclusão do plenário foi pelo DEFERIMENTO do processo de renovação do CEAS, por meio da Resolução n.º 116, de 19/07/2007 e expedido o CEAS datado de 30 de julho de 2007, com validade de 15/05/2004 a 14/05/2007. Logo em seguida, no dia 02 de agosto, o Secretário-Adjunto da Receita Federal do Brasil solicitou ao CNAS sessenta e cinco processos para fins de elaboração de recursos administrativos, dentre os quais o da entidade SECONCI. O ofício foi atendido. A entidade também solicitou cópia reprográfica integral dos autos, no que foi atendida. Segundo informações da comissão de normas a este relator, a motivação do pedido de revisão foram informações advindas da Consultoria Jurídica do MDS, dando conta de que a entidade SECONCI não se enquadraria como entidade beneficente de Assistência Social. Dentre os motivos, foram relacionados os seguintes: 1. Questões Estatutárias: a) a entidade seria mantida com recursos de terceiros, empresas estabelecidas no Distrito Federal, pertencentes ao 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria – CMTI, sendo entidade que representa trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário, na capital do país; b) o estatuto da entidade conteria cláusulas ressaltando o atendimento prioritário aos seus associados, determinando até mesmo punição aos sócios inadimplentes, excluindo da prestação de seus serviços ou atendimentos os beneficiários em mora, conforme estabelecido no seu Art. 6º, inciso III; c) ainda nesta linha, o art. 7º, inciso VI do estatuto priorizaria o atendimento aos profissionais da construção civil; d) segundo informações que foram detalhadas a este relator, não estaria suficientemente demonstrado o critério de seleção da mencionada comunidade em geral, ou comprovado que as pessoas atendidas neste grupo seria o público alvo da Assistência Social; e) ainda com relação ao estatuto, o art. 13, inciso IV, estaria como que a comprovar que a entidade presta atendimento somente aos sócios em dia com as obrigações; f) as cláusulas supracitadas estariam ofendendo alguns princípios legais e constitucionais, dentre os quais o princípio da universalidade e gratuidade no atendimento, descaracterizando a entidade como entidade de Assistência Social. Questões Contábeis: a) ainda segundo informações que pude conferir compulsando os autos processuais, o relatório de atividades, e não o balanço, menciona e segrega os atendimentos a comunidade carente. Porém, esses atendimentos não são segregados nos registros contábeis e a entidade não consegue demonstrar os custos separadamente, bem como as despesas com atendimentos a menores, idosos e deficientes, inviabilizando sua individualização; b) o fato de a entidade mensurar de forma unificada os atendimentos gerais, juntando nos balanços os atendimentos aos trabalhadores, familiares, bem como aos menores, idosos, deficientes e comunidade carente, teria inviabilizado a identificação de quais foram efetivamente os atendimentos ao público alvo da Assistência Social. Da possibilidade de revisão: Numa primeira análise, a solicitação da comissão de normas de abertura de procedimento de revisão pelo CNAS da decisão que concedeu a renovação do CEAS ao SECONCI estaria respaldada nos seguintes motivos: a) a notícia ao CNAS de que dispositivos estatutários da entidade tida como beneficente de Assistência Social restringem o público alvo, exigem a contribuição pecuniária direta para o oferecimento do serviço e que os registros contábeis não segregam serviços nem possibilitam a identificação dos valores de gratuidade separadamente, é suficiente para justificar a abertura de processo de revisão de qualquer processo; b) aberto o processo, será preciso analisar pontualmente as alegações, para verificar se estão afrontando ou não os princípios da universalidade de atendimento e da gratuidade, norteadores da Assistência Social, bem como se estão ou não vulnerando o art. 203 da Constituição Federal e os diplomas legais da Assistência Social, em especial o artigo 2º e seus incisos e o Art. 3º, inciso Vi, do Decreto n.º 2.536/1998, que respectivamente definem quais entidades são consideradas de Assistência Social e exigem percentuais mínimos de gratuidade para essas instituições; c) é prerrogativa do CNAS a de rever suas decisões, o que é concedido pelo Art. 7º do Decreto n.º 2.536/98; o CNAS poderá, inclusive, proceder ao cancelamento do CEAS da entidade; d) a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, também ampara o CNAS nessa questão; e) todo o ato administrativo é obrigatoriamente vinculado. Entretanto, para que a administração pública reveja os seus atos, ela deve estar respaldada pelo

princípio da motivação, ou seja, terá que ter motivo relevante. Na hipótese, a revisão deve ser provocada por aquele que for competente par produzir a referida provocação. E no presente caso, existe perfeita motivação, segundo apurou a comissão de normas e autorizou este Conselheiro a iniciar o procedimento; f) outro ponto que viabiliza o reexame é que não há óbice quanto ao prazo decadencial de anulação, que é de cinco anos, nos termos do Art. 54 a citada lei. A resolução que ora se questiona é de sete meses atrás, ou seja, 19 de julho de 2007. Portanto, a revisão encontra-se tempestiva. Em vista destes permissivos e legais, não resta dúvida de que o Conselho Nacional de Assistência Social poderá revisar a qualquer tempo, desde que não prescrita, sua decisão que concedeu a renovação. Se entender que a entidade cumpriu as condições e os requisitos normativos e legais, poderá arquivar o procedimento de revisão. Por outro lado, caso confirmado o descumprimento, constatado o vício de legalidade, poderá revoar o ato e cancelar o Certificado. Da comunicação à entidade: Verificados esses pressupostos básicos, efetuei um parecer inicial com os pontos levantados pela Comissão de Normas e entendi não haver qualquer obstáculo à reapreciação pelo plenário do CNAS do processo da entidade SECONCI. Por esta razão, solicitei que o setor competente do CNAS efetuasse a notificação da entidade, comunicando a mesma sobre a abertura do procedimento de reexame do pedido de renovação, concedendo-lhe o prazo de cinco dias para sua manifestação. Juntamente com a notificação foi enviado parecer inicial deste relator, no qual estavam expressas pontualmente as questões levantadas pela Comissão de Normas, para que a entidade pudesse exercer o seu direito ao contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. A entidade foi notificada no dia 07 de fevereiro e protocolizou sua manifestação de 24 laudas, tempestivamente, no prazo assinalado, ou seja, no dia 12 de fevereiro de 2008. Juntou documentos. Solicitou prazo de cinco dias para juntar outros documentos contábeis, o que foi concedido. Da manifestação da entidade: Em defesa da manutenção da decisão que lhe outorgou o CEAS, em julho de 2007, o entidade argumenta o seguinte: Sobre as questões estatutárias: Alega que o SECONCI-DF é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 30 de junho de 1988, e conforme documentos constitutivos, tem como objetivo social a prestação de Assistência Social em geral, e em particular, com promoção à saúde por meio de assistência preventiva médico-ambulatorial, odontológica, engenharia de segurança no trabalho, alfabetização, aos trabalhadores e respectivos dependentes, profissionalmente integrados na categoria laborais do 3º Grupo do Plano CNTI, que trabalhem no ramo da Construção Civil, e ainda aos trabalhadores pertencentes a qualquer categoria econômica, bem como para as comunidades carentes do DF. Afirma que o fato dos conselheiros e os diretores executivos não receberem qualquer remuneração, por si só já reforça o caráter de sociedade sem fins lucrativos e de cunho social e assistencial. Argumenta que o caráter social e assistencial desenvolvido pelo SECONCI já foi reconhecido por diversos órgãos e pelo Distrito Federal, como comprovam os seguintes documentos: aí juntou uma série de documentos. Afirma que é equivocada a conclusão de que seria entidade classista representativa de trabalhadores nas indústrias da construção civil e que prioriza somente seus associados, pois os trabalhadores da construção civil possuem entidade classista em âmbito do DF, a saber: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Brasília. Argumenta que as finalidades descritas no art. 1º do Estatuto do SECONCI deixam claro o aspecto social assistencial para qualquer categoria econômica, bem como para as comunidades carentes do DF. Aduz que o fato de desenvolver prestação de assistência social aos trabalhadores do ramo da construção civil não a descaracteriza como entidade de caráter filantrópico, pois esta categoria contribui mensalmente para que o SECONCI possa atender não somente a ela, mas, a qualquer categoria econômica e as comunidades carentes. E a entidade questiona: “como poderia prestar referido serviço se não houvesse ingresso de dinheiro?”. Em seguida responde dizendo que “a contribuição das empresas da construção civil permite que a entidade desenvolva o referido trabalho de caráter social assistencial. O fato de a entidade prestar serviços de atendimento para a categoria da construção civil não a descredencia em obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social”. Ainda em sua manifestação, a entidade informa que atualmente a sede está localizada no Edifício Venâncio 2000, 8º andar, ocupando 27 salas, num total, de 1.1.60 m2. Além dessa sede, utiliza espaços físicos em canteiros de

obras, no Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, salas de aula nas cidades satélites, cedias pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho e unidades móveis de atendimento. Na manifestação, inclui dados do relatório de atividades, mencionando tratar-se dos últimos seis anos. enfatizou que atua na área médica, área odontológica, alfabetização/capacitação e segurança do trabalho. Por fim, entende que é uma entidade de portas abertas, que não presta benefícios somente às suas associadas, posto que não atende apenas pessoas ou trabalhadores da construção civil, mas, toda população carente dentro dos programas, campanhas e projetos sociais. Relatou que na página 09 a entidade descrevia o percentual e a receita bruta, pedindo a manutenção do CEAS, outorgado pela Resolução nº. 116 e requerendo o prazo de cinco dias para a juntada de documentos, o que foi concedido e atendido. Sendo esse o relatório” A Conselheira Margareth, assim com o senhor Presidente, parabenizou o Conselheiro, deixando registrado em Ata, não só os parabéns em relação ao seu trabalho, mas, um certo constrangimento em relação ao Serviço Social do Distrito Federal, onde havia muita confusão. Sendo que Assistência Social era política pública. Deixava seu repúdio pela terminologia da entidade, por estar usando uma terminologia de uma profissão para tentar fazer uma política pública. O Conselheiro Vanderlei destacou que fez o resgate da Ata que julgou esse processo, no ano passado, e na hora da votação a Conselheira Patrícia havia feito essa mesma observação, com relação à troca de nome. O Conselheiro Vanderlei após relatado e discutido pelo CNAS, destacou que os pontos a serem objeto de reexame por este Conselho eram as mencionadas questões estatutárias e questões contábeis, o que era controverso, encontrando que a questão não se resumia ao estatuto, com a entidade afirmando ter fonte de recurso garantida. Referindo-se ao que havia analisado, bem como aos atendimentos realizados, sendo que na área de segurança, não atendeu nada de comunidade carente, somente empresas e trabalhadores, padrão seguido em diversos anos. Diante do exposto, considerando que o Art. 7º do Decreto 2536/98 dava a prerrogativa para o CNAS reexaminar suas decisões, concluiu no sentido de acatar o pedido de reexame efetuado pela Comissão de Normas e propor o cancelamento do CEAS relativo à entidade **SECONSI**, sendo esse seu voto e submetendo à deliberação do Conselho. A Conselheira Simone elogiou o relato apresentado, conseguindo pegar a concepção de seguridade social não contributiva e fazer uma avaliação técnica, solicitando permissão para usar o Parecer Técnico até oficialmente, no MDS. O Conselheiro Aguilera solicitou a repetição do final da apresentação do Conselheiro Vanderlei: Eu concluí em acatar o pedido de reexame, efetuado pela Comissão e propor o cancelamento do Certificado da entidade, renovação concedida por meio da Resolução 116/2007, o qual perde todos os efeitos a contar da data de sua renovação, como se não tivesse sido concedido. O senhor Presidente observou que isso significava não conceder o Certificado, sendo um indeferimento também daquele processo, passando à votação: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Parabenizo pelo brilhante parecer e me manifesto absolutamente a favor do relator”; Conselheira Karla: “Com o relator, com muito orgulho de não confundir a nossa profissão. Parabéns”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheira Patricia: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Pessinati: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. O senhor Presidente passou à Conselheira Vânia a leitura de dois processos , que esclareceu ser o processo da planilha da Conselheira Darlene, com pedido de vistas do Conselheiro Pessinati: **Associação Filhas de São Camilo, Processo nº. 71010.002736/2003-01, São Paulo – SP, Renovação.** Que quando havia solicitado ao Padre Pessinati a questão da atividade, saúde, educação, assistência, ele não estava com a Nota Técnica, a qual já havia analisado e cumpria Assistência Social, educação e saúde, não vendo necessidade de pedido do vistas, proferindo seu voto pelo deferimento. O senhor Presidente, em não havendo discussão, passou à votação: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Vânia: ”Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheira Patricia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”; Conselheiro Antonino: “Com o relator”. A Conselheira Vânia passou ao relato: O processo nº. 71010.0011328/2004-12 **Irmandade da Casa de Misericórdia de Santo Amaro.** A página 02. Esse processo estava faltando apresentar a inscrição de entidade no Conselho de Assistência Social, encaminhado a documentação e nova Nota Técnica

Complementar pelo deferimento, uma vez que houve o cumprimento da diligência, votando pelo deferimento. O senhor Presidente esclareceu que o processo constava na Pauta, mas tinha uma informação de diligência, sendo publicado regularmente, colocando em discussão. A Conselheira Patricia indagou qual era o motivo inicial do indeferimento que depois resultou no deferimento, ao que a Conselheira Vânia esclareceu que o motivo inicial era apresentar documento de inscrição da entidade no Conselho de Assistência Social do Município ou no Estadual de Assistência Social, sendo apresentado. Ainda em discussão. não havendo quem queira discutir, em votação: Conselheiro Daniel: “Com o relator”; Conselheiro Lúcio: “Com o relator”; Conselheira Margareth: “Com o relator”; Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”; Conselheira Patricia: “Com o relator”; Conselheiro Vanderlei: “Com o relator”; Conselheira Valquíria: “Com o relator”; Conselheiro Antonio, na titularidade: “Com o relator”; Conselheira Simone:”Com o relator”. O senhor Presidente destacou que foi discutida a importância de que o Conselho se posicione sobre essas ações que vinham acontecendo, denominadas ações populares, com uma proposta que seria lida pela Conselheira Simone: *“Nota Pública. O Conselho Nacional de Assistência Social vem a público manifestar sua indignação com a tentativa de constranger os atuais Conselheiros e seus ex-Conselheiros, por meio de ações populares. O CNAS é órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº. 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que possui dentre suas competências aprovar e acompanhar a Política Nacional de Assistência Social e conceder Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Torna-se inaceitável que o cumprimento das atribuições legais seja motivo para qualquer intimidação de agentes públicos como pessoas físicas, que passam a responder processos, quando exclusivamente cumprem o mandato para o qual foram designados pelo Ministro de Estado de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por outorga do Presidente da República, que os empossou, observado o disposto no art. 17 da LOAS. Ressalta-se que os representantes da sociedade civil foram legitimamente eleitos em for próprio previsto na LOAS, devidamente fiscalizada pelo MP, e os conselheiros representantes do governo indicados pelos seus Ministérios e, no caso dos estados e municípios, indicados por entidades representativas dos gestores da Assistência Social. É sabido que a legislação para as entidades beneficentes de Assistência Social, tanto do ponto de vista da concessão de certificados quanto da solicitação de isenções, que de alguma forma a ela se vinculam, merecem um amplo estudo e uma nova definição. Este posicionamento o CNAS tem reafirmado e sempre que chamado a opinar, o fez com a responsabilidade e a transparência que o caracterizam. Contudo, não está no âmbito deste Conselho qualquer alteração legislativa. As decisões do CNAS são colegiadas. Por força do parágrafo único, do art. 19 da LOAS, cabe a interposição de recurso ao Ministro de Estado da Previdência Social dos processos administrativos. Também há previsão legal para interposição de representações. Trilhar o processo administrativo é valer-se de expediente legal e respeitar o caráter deliberativo do referido colegiado. A ação popular é um dispositivo constitucional importante na defesa do interesse público e por isso deve ser utilizada quando de fato houver onerado o erário público. O CNAS e o MDS compreendem que certificar uma entidade como beneficente de assistência social sequer onera o erário público, porque este certificado não garante qualquer benefício fiscal ou tributário, mas, reconhece a vinculação das entidades com as políticas públicas. A política nacional de assistência social, suas normas operacionais, os programas, benefícios, serviços e projetos aprovados por este Conselho têm reconhecimento público da importância no combate à pobreza e desigualdade social. Por fim, afirmamos que os procedimentos para dar transparência à conduta do CNAS é notório, seja através de reuniões abertas e descentralizadas, seja pela disponibilização das decisões em formato eletrônico, pela internet, demonstra a garantia do CNAS em tornar público suas resoluções, bem como sua disponibilidade em revê-las”*. O Conselheiro Lúcio observou que o erário só poderia ser público, ao que o Conselheiro Vanderlei observou que Prefeitura Municipal também era. O Conselheiro Edivaldo destacou ser de extrema importante a referência aos instrumentos do processo administrativo, sendo interessante ratificá-lo na conclusão, sugerindo: “ratificamos, porém, que as vias administrativas dos processos recursais”, o que foi acatado pelo senhor Presidente. A Conselheira Patricia, reforçando a proposta, sugeriu mencionar os expedientes que poderiam ser utilizados, que

quando se falava que a alteração legislativa não estava no âmbito do Conselho, mencionando quais as normas que eram da alçada do Conselho. Que o CNAS não só reagia quando era chamado para tomar iniciativas, mas adotando posicionamentos de forma independente, sugerindo reafirmar o seu interesse na transparência. O Conselheiro Marcos Antônio, observou que deveria ser dada a conhecer a existência do Código de Ética no Conselho e da Comissão de Ética, referindo-se também, à questão da nota pública, e que o incomodavam as notícias sobre corrupção veiculadas em diversos meios de comunicação. Que teriam que criar mecanismos não só da comunicação do código de ética, mas, que as pessoas fizessem denúncias para serem apuradas, o que foi anotado pelo senhor Presidente. O Conselheiro Daniel indagou se não seria interessante a seguardar o pronunciamento judicial sobre essas ações, antes de o Conselho soltar algum comunicado público em relação a isso. O Conselheiro Vanderlei observou que havia ficado um pouco longo, devendo ser mais objetivo, avaliando a questão da oportunidade e relevância, que poderia abrir alguma janela. A Conselheira Karla sugeriu que se aguardasse mais um tempo para dar a conhecer o assunto. O Conselheiro Marcos Antônio observou após as palavras do Conselheiro Daniel, achava que se deveria soltar a nota pública, mas concordava que não se devia colocar essa questão das ações públicas. A Conselheira Patricia encontrava que o CNAS deveria se posicionar, mantendo uma nota pública, mas, com outro teor. O Conselheiro Aguilera destacou estar convencido da importância da nota pública, mas que deveria permanecer para a próxima sessão e que fosse feita a discussão a discussão com um colegiado mais ampliado nesse sentido, com o que o Conselheiro Edivaldo concordou, mas ratificando e mantendo a proposta de que se deveria fazer essa nota pública, talvez revendo seu conteúdo. A Conselheira Karla observou que seria pertinente circular essa minuta por e-mail para os Conselheiros, para que na próxima reunião já viesse um documento mais consensuado em relação ao conjunto dos Conselheiros. O senhor Presidente observou que vinham sendo questionados, o que era refletido pela posição dos Conselheiros, que era favorável que fosse solta a a nota pública, e se o texto não contemplasse, seria reorganizado, mas considerando importante o posicionamento do Conselho. O Conselheiro Marcos observou que havia a presidência ampliada e que encontrasse uma redação que contemplasse a fala de todos e se tirasse a questão dessas ações populares. O senhor Presidente observou que nada impedia que a Presidência emitisse uma nota para posterior *referendum*. Destacou que essa nota havia sido produzida durante a reunião, sendo evidente que o conteúdo não era o mais adequado. O Conselheiro Marcos Antônio refez a proposta de se mandar para os Conselheiros a nota pública que seria ampliada, e que fosse feito o *ad referendum* do Conselho. O senhor Presidente encontrou esse encaminhamento interessante, pedindo que o material fosse devolvido para não ter nenhum tipo de entendimento diferente no sentido de que isso seja já o posicionamento. O Conselheiro Aguilera discordou do encaminhamento, encontrando ser importante a contribuição de cada Conselheiro, o que não impedia que a Presidência também o fizesse, concordando com o posicionamento da Conselheira Karla. A Conselheira Simone enfatizou que não gostaria que esse assunto ficasse circulando em e-mail, sendo melhor votar no próximo Pleno. O senhor Presidente indagou se poderia ser emitida uma nota, considerando as contribuições feitas, indagando se sairia antes da reunião ou seria decidida na próxima, ao que o Conselheiro Aguilera manifestou favorável à decisão tomada pela Presidência Ampliada. A Conselheira Karla destacou que ficaria tranquila com uma nota emitida pela Presidência Ampliada, estando em em dúvida se não seria interessante que fosse apresentada na próxima reunião, antes da divulgação. O Conselheiro Edivaldo ressaltou que havia por parte da Presidencia Ampliada uma compreensão real do que era o desejo dos Conselheiros. Encontrando que ela estava devidamente gabaritada para fazer essa nota antes da próxima reunião. O Conselheiro Marcos Antônio observou que já estaria decidido no Colegiado que sairia a nota pública, sendo que os Conselheiros presentes tinham o poder de decisão. O sentimento do que é para ter ou não nessa nota pública já foi tirado. A Conselheira Patricia destacou que, considerando as questões colocadas, encontrava que a Presidência podia elaborar, com o que o Conselheiro Vanderlei e a Conselheira Valquíria concordaram. A Conselheira Karla concordou que a Presidência Ampliada, considerando as questões colocadas, emitisse a nota pública. O senhor Presidente solicitou a compreensão do Conselheiro Daniel e se houvesse, por parte dos Conselheiros algum elemento que considerassem importante que dcostasse na nota, que não se

contrangessem e as enviassem. Que o Conselho não podia ser posto em questionamento por aquilo que ele fazia, como se não atentasse para a lei, sendo isso o que se iria defender. O Cconselheiro Edivaldo propôs que o Conselheiro Daniel acompanhasse a Presidência Ampliada, para ter mais segurança. porque aí ele vai ter mais segurança. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo serviço de som deste Ministério e, depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata, aprovada em reunião de de de dois mil e oito.